

**LEI Nº 6480, DE 17 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2021, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração para 2021;
  - II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2021;
  - III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;
  - IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município.
- Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- I - anexo dos programas temáticos e de gestão;
- II - previsão da receita e despesa para os exercícios 2021 a 2023, contendo:
  - a) anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem, e metodologia e premissas de cálculo para as principais receitas e origens;
  - b) previsão da receita corrente líquida de 2021 a 2023.
- III - anexo de metas fiscais para os exercícios de 2021 a 2023 que conterà:
  - a) memória e metodologia de cálculo da receita, da despesa, do resultado primário, do resultado nominal e do montante da dívida pública;
  - b) metas anuais;
  - c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
  - d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
  - e) evolução do patrimônio líquido nos exercícios de 2017 a 2019;
  - f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
  - g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos;
  - h) estimativa e compensação da renúncia da receita;

i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.  
IV - anexo de riscos fiscais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os anexos referentes aos Resultados Nominal e Primário, que fazem parte da Memória e Metodologia de Cálculo da Receita, conforme a estimativa de receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária Anual para 2021.

## CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021

Art. 3º Em consonância com o § 2º do art. 165 da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas nos Anexos dos Programas Temáticos e de Gestão.

Parágrafo único. Os valores constantes nos Anexos de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária alterá-los.

## CAPÍTULO III A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2021

### Seção I Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 5º Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das finalidades do respectivo título.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;
- III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV - aos créditos orçamentários que se relacionem à manutenção e

desenvolvimento do ensino fundamental;

V - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VI - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

VIII - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, que somente será encaminhado quando o Município atender ao disposto no referido artigo;

V - discriminação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social;

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita e margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII - demais anexos que a legislação vigente exigir.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira;

II - justificativa da estimativa, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 2º Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 8º Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 10 de outubro de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

## **Seção II**

### **Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá na lei de orçamento a, no mínimo 2,5% (dois vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I - se destinará a atender a passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários;

II - ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação;

III - será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário;

IV - em caso de não ocorrência dos riscos fiscais previstos, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, conforme a necessidade, 1/12 (um, doze avos) por competência, do montante contingenciado, nas diversas ações de governo.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000:

I - integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração do ordenador da despesa sobre a adequação Orçamentária e Financeira que embasa o processo;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II e o parágrafo 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com redação alterada pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

Art. 11. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2021, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - demonstrativo da despesa por Órgão de Governo, de que a programação atende a essas metas.

§ 2º O Poder Legislativo, Autarquias e Fundações deverão encaminhar ao Executivo, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, sua programação de despesas, bem como o Instituto de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria - IPASSP-SM a previsão de repasse financeiro de inativos, para integrar o demonstrativo referido no parágrafo anterior.

§ 3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, o cronograma de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição.

### **Seção III**

#### **Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas nos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 6% (seis por cento) sobre a receita tributária própria e de transferências do Município arrecadada em 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição da República atualizado pela Emenda Constitucional nº 58, de 2010.

Parágrafo único. Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput*, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício, ficando determinado que:

I - se, ao término do exercício, a receita arrecadada situar-se em patamares

inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - se, ao término do exercício, a receita arrecadada situar-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 13. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2020, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários, acrescidos, se for o caso, dos créditos adicionais.

§ 1º Em caso de não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

§ 2º Considera-se receita tributária e de transferências, desde que efetivamente arrecadadas:

- I - os impostos;
- II - as taxas;
- III - as contribuições de melhoria;
- IV - as contribuições de iluminação pública;
- V - as contribuições dos servidores para o regime próprio de previdência social, desde que exista, na forma da Lei Federal nº 9.717, de 1998, o regime próprio;
- VI - a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- VII - a dívida ativa da contribuição dos servidores para o regime próprio de previdência social;
- VIII - o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;
- IX - a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- X - a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;
- XI - o valor arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS;
- XII - o valor arrecadado da Transferência da Lei Complementar nº 87/96;
- XIII - o valor arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- XIV - o valor arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

Art. 14. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

- I - os valores correspondentes aos restos a pagar do Poder Legislativo;
- II - os valores necessários para obras e investimento do Poder Legislativo, que ultrapassem um exercício financeiro.

Art. 15. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 16. A Câmara Municipal enviará até o dia 08 de cada mês, a sua movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do mês anterior para fins de consolidação contábil do Município, em arquivo compatível com o sistema de informática do Executivo.

#### **Seção IV**

##### **Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**

Art. 17. O Município adotará um sistema de custos, de forma gradativa, conforme o cronograma de implantação dos procedimentos contábeis propiciando a evidenciação dos objetos de custos sob a ótica institucional, ou funcional e/ou programática, com atuação independente dos órgãos centrais de planejamento, orçamento, contabilidade e finanças.

Art. 18. A avaliação dos resultados dos programas de governo, se fará de forma contínua, pelos órgãos e secretarias do Poder Executivo.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas de governo, consistirá em análise da realização das metas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa, concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º Anualmente, o Poder Executivo através das secretarias e órgãos avaliará, as metas estabelecidas no PPA, demonstrando o planejamento em comparação com a execução.

§ 3º As secretarias e órgãos encaminharão para a Superintendência de Controle Interno, da Controladoria e Auditoria Geral do Município, a avaliação dos Programas Temáticos após o encerramento do exercício, com a finalidade de serem publicadas no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria, em atendimento a Lei Federal nº 12.527, de 2011, regulamentada através do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

#### **Seção V**

##### **Da Disposição sobre Novos Projetos**

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - terem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento, com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º Cada órgão ou secretaria demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, incisos I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **Seção VI**

### **Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta**

Art. 20. O Município efetuará o repasse de recurso para o IPASSP-SM, na forma especificada na Lei Municipal nº 4.483, de 04 de dezembro de 2001, e alterações.

Art. 21. O Município efetuará o repasse de recursos para as autarquias, conforme cronograma de desembolso mensal para o exercício, encaminhado pelas mesmas em até 15 (quinze) dias da publicação da lei orçamentária para 2021.

Parágrafo único. Em caso de não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos.

Art. 22. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio das autarquias, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal.

Art. 23. As Autarquias deverão enviar até o dia 08 de cada mês, a sua movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do mês anterior para fins de consolidação contábil do Município, em arquivo compatível com o sistema de informática do Executivo.

## **Seção VII**

### **Da Transferência de Recursos para o Setor Privado**

#### **Subseção I**

#### **Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos**

Art. 24. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas na Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, após aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 dos ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2020, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - cadastradas junto à Secretaria de Município do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas para as ações de educação comunitária, de esportes e lazer, cultura, de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos e que estejam registradas na Secretaria de Município de Desenvolvimento Social;

IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;

V - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda:

I - da regular aplicação dos recursos, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou congênere.

## **Subseção II**

### **Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, além dos programas já instituídos de assistência social, saúde e educação, constituindo-se em exceção, quando aprovado auxílio pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 27. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por Lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre empresa ou entidade estabelecida no Município, cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o Município, seja econômico, cultural, turístico ou social;

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais,

comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Complementar nº 037, de 14 de setembro de 2006;

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000 a:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

### **Seção VIII** **Dos Créditos Adicionais**

Art. 28. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

- I - as exposições dos motivos que os justifiquem;
- II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo, os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

### **Seção IX** **Da Transposição, Remanejamento e Transferência**

Art. 29. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento: o deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores em que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - Transferência: o deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL

Art. 30. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município publicarão, até 31 de outubro de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 31. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I - O Poder Legislativo, 70% das dotações atribuídas aos créditos orçamentários da Câmara, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

II - No Poder Executivo, caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2020, o orçamento de 2021 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Caso seja previsto o reajuste geral de pessoal referido no caput, os recursos necessários ao seu atendimento constarão da lei orçamentária, nas atividades de manutenção das respectivas secretarias.

Art. 32. Os Projetos de Lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, poderão ser acompanhados de manifestações do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal, de que trata o art. 39 da Constituição da República, bem como deverão ser acompanhados de declaração do ordenador de despesas e simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 33. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição, ficam autorizadas, dependendo de ato específico:

I - no Poder Executivo:

- a) atualização de remuneração dos servidores;
- b) criação dos cargos para atender a área técnico-administrativa;
- c) criação das funções de confiança, para atender as necessidades da área

técnico-administrativa;

- d) revisão geral anual de remuneração;
- e) alterações de estrutura das carreiras dos servidores municipais;
- f) investiduras por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público ou designação de função de confiança já criada ou investidura em cargo de comissão;
- g) alterações na estrutura administrativa dos órgãos municipais;
- h) realização de concurso público para provimento de cargos e funções administrativas;

i) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal nos termos da Lei Municipal nº 3.326/91, de 04 de junho de 1991, e alterações, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação;

- j) revisão e atualização do plano de carreira para os servidores municipais;
- k) revisão do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
- l) criação de gratificações para atender a área técnico-administrativa.

II - no Poder Legislativo:

a) revisão geral anual da remuneração dos servidores e dos subsídios dos vereadores;

- b) criação do plano de carreira dos servidores;
- c) alteração de estrutura das carreiras dos servidores;
- d) criação dos cargos e de funções gratificadas para atender a área técnico-administrativa;

e) reajuste de remuneração para servidores;

f) realização de concurso público para provimento de cargos e funções administrativas;

- g) alteração na estrutura administrativa da Câmara;
- h) investidura por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público, ou designação de função de confiança já criada ou investidura em cargo de comissão;

i) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal nos termos da Lei Municipal nº 3.326/91, de 04 de junho de 1991, e alterações e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação;

- j) criação de gratificações para atender a área técnico-administrativa.

III - nas autarquias e fundações:

- a) atualização de remuneração dos servidores;
- b) criação dos cargos para atender a área técnico-administrativa;
- c) criação das funções de confiança, para atender as necessidades da área técnico-administrativa;

d) revisão geral anual de remuneração;

e) alterações de estrutura das carreiras dos servidores;

f) investiduras por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público ou designação de função de confiança já criada ou investidura em cargo de

comissão;

g) realização de concurso público para provimento de cargos e funções administrativas;

h) criação de gratificações para atender a área técnico-administrativa.

Parágrafo único. As autorizações referentes às alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “f”, “g”, “j”, “k” e do inciso “l”, às alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “g”, “h” e “j” do inciso II e às alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “f” e “h” do inciso III, deverão ser precedidas de análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e, a verificação do enquadramento na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme anexo à esta Lei e à Lei Orçamentária.

Art. 34. No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer, quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 1º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

§ 2º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito das Fundações e Autarquias, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, pelo Presidente das mesmas de comum acordo com o Prefeito Municipal, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35. Na política de administração tributária do Município, ficam definidas as seguintes diretrizes para 2021, devendo legislação específica dispor sobre:

- I - revisão no Código Tributário do Município;
- II - revisão da Planta de Valores;
- III - recuperação da Dívida Ativa;
- IV - recadastramento.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão adequadas à previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI  
DAS METAS FISCAIS

Art. 37. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta Lei:

I - serão atualizadas pela lei orçamentária anual;

II - em sua execução admite-se variação em seu cumprimento de até 10% das metas fixadas.

Art. 38. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir meta de resultado fiscal, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de ações orçamentárias, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira:

I - no Poder Executivo:

- a) diárias e passagens;
- b) serviço extraordinário;
- c) convênios e contribuições;
- d) realização de obras;
- e) contratos de prestação de serviço.

II - no Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) realização de obras.

§ 2º Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I - das despesas com pessoal e encargos;

II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo fica a cargo do sistema de controle interno, a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no *caput* e inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e § 1º do art. 74 da Constituição da República.

Art. 39. O Poder Executivo, deverá atender, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer item de receita ou despesa, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - a utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV - a cedência de servidores para o funcionamento de cartórios eleitorais;
- V - a possibilitar o cruzamento de informações com: INSS, Receita Federal do Brasil, Tabelionatos, Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Nascimentos e Óbitos com vistas à troca de informações de atividades e contribuintes;
- VI - a participação em programas de incentivo à emissão de notas fiscais e combate à sonegação;
- VII - na área social, com finalidades específicas de Saúde, Educação ou Assistência Social;
- VIII - viabilizar programas de desenvolvimento econômico local e regional.

Art. 41. Caso a Lei Orçamentária não seja publicada até 31 de dezembro de 2020, até que a publicação ocorra, a programação constante na mesma poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas iniciativas de que trata esta Lei.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Casa Civil**, em Santa Maria, aos 17 dias do mês de julho de 2020.

**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

PROGRAMAS DE GOVERNO

<b>Título</b>	<b>2021</b>
PROGRAMAS TEMÁTICOS	R\$ 368.000.000,00
PROGRAMAS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO	R\$ 472.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	R\$ 840.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
 ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
 IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>Código</b>	<b>Título</b>	<b>Órgãos Responsáveis</b>	<b>2021</b>
0101	SAÚDE PARA QUEM MAIS PRECISA	SMS - SMDR - SMA	R\$ 103.000.000,00
0102	SEGURANÇA PÚBLICA EFICIENTE: RESPONSABILIDADE DE TODOS	SMU - SMIS - CCI	R\$ 23.000.000,00
0103	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	SMDETI - SMDR	R\$ 17.000.000,00
0104	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL	SMED - SMA - SMU - SMCEL - SMDS - CCI	R\$ 175.000.000,00
0105	INFRAESTRUTURA E QUALIDADE URBANA	SMDR - SMA - SMU - SMERU - SMIS - CCI	R\$ 50.000.000,00
<b>Valor Total Programas Temáticos</b>			R\$ 368.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa			
Código	Título		
0101	SAÚDE PARA QUEM MAIS PRECISA		
1.1 Valor do Programa 2021			
R\$ 103.000.000,00			
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
População atendida pela Estratégia de Saúde da Família	% (de habitantes)	dez/19	25,83%
Cobertura de Atenção Básica	% (de habitantes)	dez/19	46,11%
Cobertura de Saúde Bucal	% (de habitantes)	dez/19	20,86%
Taxa de mortalidade infantil (número de óbitos de crianças menores de 1 ano a cada 1.000 nascidos vivos)	%	2019	9,86%
Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	número de casos	2019	77
Proporção de vacinas do calendário de vacinação da criança com cobertura vacinal alcançada	%	2019	100,00%
Proporção de nascidos vivos que as mães fizeram 7 ou mais consultas de pré-natal	%	2019	81,19%
Taxa de mortalidade prematura (menor de 70 anos) pelo conjunto das 4 Doenças Crônicas não Transmissíveis: doença do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas	óbitos a cada 100.000 habitantes	2019	363,75
Consulta Médica Atenção Básica	número de consultas	2019	137693
Consulta Pré-natal	número de consultas	2019	9717
Estabelecimentos fiscalizados	Unidade	2016	19
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1:			
Código	Descrição		
0001	Fortalecimento, ampliação e qualificação da Rede de Atenção Primária, tornando-a cada vez mais acessível e resolutiva, cumprindo sua função primordial de porta de entrada preferencial e de coordenação do cuidado.		
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
06	SMS - Secretaria de Município de Saúde		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1.3.2 Metas:

Trabalhar a atenção primária com território definido em 100% da rede municipal de saúde.

Ampliar a cobertura de Atenção Primária em Saúde, a partir de equipes de Estratégia de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária (eAP).

Criar, pelo menos, duas Farmácias Distritais regionalizadas.

Implantar terceiro turno, em pelo menos duas Unidades de Saúde, a partir de indicadores epidemiológicos em regiões com índice composto de vulnerabilidade ou privação social elevada.

Expandir para toda a rede municipal de saúde o processo de qualificação da Atenção Primária (Planificação da Atenção Primária).

Adequar a estrutura física de pelo menos duas unidades.

Implantar o Serviço de Atenção Domiciliar, com 1 equipe multiprofissional de atenção domiciliar (EMAD) e 1 equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP).

Qualificar o atendimento de Pré-Natal e Puerpério na Rede Municipal.

Manter a integração da Atenção Primária no cuidado em Saúde Mental.

Promover acesso aos pacientes, oferecendo atendimento odontológico em dias e horários alternativos.

Manter o Pré-Natal odontológico no município em conjunto com a Política da Saúde da Mulher, sendo que minimamente 50% das gestantes deverão realizar pelo menos uma consulta odontológica.

Zerar a lista de espera por atendimento clínico dos pacientes referenciados das unidades que não tem equipes de Saúde Bucal.

1.3.3 Iniciativas:

Dar continuidade ao Programa Mãe Santamariense.

Reorganizar a rede de atenção primária, com a implantação de equipes de Atenção Primária (eAP).

Ampliar a cobertura da Estratégia de Saúde da Família prioritariamente contemplando áreas de maior vulnerabilidade de acordo com critérios elencados na territorialização.

Reestruturar o atendimento de pré-natal e puerpério na rede de saúde do Município.

Executar obras (ampliação, reforma ou construção) conforme projetos elaborados e aprovados, das instalações físicas das unidades de saúde, em conjunto com a Secretaria de Regularização e Estruturação Urbana.

Manter a integração e informatização das marcações de consultas e exames, visando qualificação dos processos de trabalho, com monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde.

Fomentar e apoiar o suporte logístico e de infraestrutura para o desenvolvimento das ações e serviços, modernizando os processos.

Dar continuidade as ações e propostas da Planificação da APS do Município.

Finalizar a elaboração da carteira de serviços essenciais da Atenção Primária em Saúde.

Integrar a Atenção Primária no cuidado em Saúde Mental.

Manter o Programa Sorria Santa Maria.

Reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

Fortalecer o Programa Sorria Santa Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

OBJETIVO 2:	
Código	Descrição
0002	Fortalecimento, qualificação e ampliação dos serviços no nível secundário, que compreende serviços médicos especializados, de apoio diagnóstico e terapêutico e atendimento de urgência e emergência, para que os casos encaminhados pelo nível primário possam ser atendidos com resolutividade e em tempo oportuno.
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
06	SMS - Secretaria de Município de Saúde
1.3.2 Metas:	
Disponibilizar acesso a exames básicos ( raio x, ultrassom obstétrico, eletrocardiograma e eletroencefalograma) em até 60 dias.	
Garantir que 100% dos exames e consultas de média complexidade sejam regulados.	
Implantar serviços de atenção psicossocial disponibilizados pelo Ministério da Saúde, de acordo com a demanda dos territórios.	
Implantar CAPS III e Residencial Terapeutico.	
1.3.3 Iniciativas:	
Implantar o Centro de Especialidades Médicas e a Central de Exames, conforme necessidade.	
Articular junto a SES e o MS a oferta de serviços que o Hospital Regional disponibilizará à rede municipal, buscando contemplar suporte especializado, sobretudo aos doentes crônicos.	
Reorganizar a rede de urgência e emergência e serviços de média complexidade do Município, de forma coordenada pela Atenção Primária, respeitando critérios epidemiológicos e de densidade populacional conforme legislação vigente.	
Fomentar e apoiar o suporte logístico e de infraestrutura para o desenvolvimento das ações e serviços, modernizando os processos.	
Manter o fluxo de atendimento nas Policlínicas do Município, com atendimento das demandas de especialidades referenciadas pela Atenção Primária.	
Melhorar as condições de atendimento aos pacientes, com investimento de infraestrutura relativa às instalações, recursos humanos e demais serviços, visto que o atendimento é essencial aos usuários com transtornos mentais graves e persistentes, às pessoas com sofrimento e/ou transtornos mentais em geral sem excluir aquelas decorrentes de uso de crack, álcool e outras drogas.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>OBJETIVO 3:</b>	
Código	Descrição
0003	Promover práticas de inspeção e fiscalização das indústrias de abate, de transformação e beneficiamento de produtos de origem animal, registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Santa Maria (SIM/SM).
<b>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>	
Código	Descrição
10	SMDR - Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural
<b>1.3.2 Meta:</b>	
Inspeccionar e fiscalizar 100% dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.	
<b>1.3.3 Iniciativas:</b>	
Manter, capacitar e aparelhar a equipe de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal.	
Fomentar que novos estabelecimentos busquem o enquadramento à legislação municipal para receber o selo de equivalência ao SISBI/POA.	
<b>OBJETIVO 4:</b>	
Código	Descrição
0004	Manter e gerenciar ações relacionadas ao controle ambiental e bem estar animal.
<b>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>	
Código	Descrição
15	SMA - Secretaria de Município de Meio Ambiente
<b>1.3.2 Metas:</b>	
Castrar cães e gatos errantes em parceria com diferentes órgãos e entidades.	
Microchipar cães e gatos errantes e de famílias assistidas por programas sociais, em parceria com diferentes órgãos e entidades.	
<b>1.3.3 Iniciativas (2018 a 2021)</b>	
Garantir o equilíbrio ambiental com ações integradas de proteção, defesa e bem estar animal.	
Atuar na elaboração de políticas públicas, propor e fazer cumprir normas e padrões pertinentes aos animais no Município.	
Estabelecer parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica com universidades, entidades, secretarias municipais e iniciativa privada, com a finalidade de promover a identificação eletrônica individual e permanente dos animais.	
Realizar parcerias e convênios para a atenção à população de animais errantes do Município de Santa Maria.	
Viabilizar convênios e/ou parcerias para promover a esterilização de animais errantes.	
Implementar um programa de conscientização acerca do abandono de animais.	
Implementar o Programa de Controle Animal: microchipagem e castramento de animais de pequeno porte, conforme a Lei Municipal 5552/2011	
Implementar o Programa de Controle de Poluição Municipal.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>1. Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0102	SEGURANÇA PÚBLICA EFICIENTE: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
<b>1.1 Valor do Programa 2021</b>			
R\$ 23.000.000,00			
<b>1.2. Indicadores vinculados ao Programa</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Ações de Violência	nº de ocorrências	2019	880
Iluminação pública	nº de pontos de luz	2016	23.100
Atendimentos de prevenção a áreas de risco	nº atendimentos	2018	361.000
Atendimentos aos chamados emergenciais	nº atendimentos	2018	656
<b>1.3. Objetivos do Programa:</b>			
<b>OBJETIVO 1:</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
0005	Fortalecimento da Guarda Municipal integrada aos demais órgãos de segurança pública.		
<b>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
02	CCI - Casa Civil		
<b>1.3.2 Meta:</b>			
Diminuir o número de ocorrências de ações de violência no Município.			
<b>1.3.3 Iniciativas:</b>			
Efetivar completamente a central de monitoramento de câmeras e dos veículos.			
Qualificar a equipe, realizando cursos de capacitação e multiplicação dos conhecimentos.			
Efetuar a manutenção da frota da Guarda Municipal e aquisição de novos veículos.			
Adquirir os equipamentos necessários ao desenvolvimento pleno das atividades.			
Elaborar e executar o Plano Municipal de Segurança Pública.			
Implementar o Fundo Municipal de Segurança Pública.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>OBJETIVO 2:</b>	
Código	Descrição
0006	Fortalecer e qualificar a iluminação pública.
<b>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>	
Código	Descrição
13	SMIS - Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos
<b>1.3.2 Metas:</b>	
Qualificar o sistema de iluminação pública, tendo nos seus atendimentos maior eficiência e rapidez.	
Manter uma fiscalização eficiente e constante na verificação dos problemas de iluminação.	
Manter uma equipe de acompanhamento da iluminação pública urbana e rural.	
<b>1.3.3 Iniciativas:</b>	
Diminuir o prazo de atendimento para a manutenção das luminárias existentes.	
Manter uma equipe de fiscalização eficiente e constante, para atendimento das necessidades.	
Recuperar e ampliar a iluminação nas vias públicas.	
<b>OBJETIVO 3:</b>	
Código	Descrição
0007	Viabilizar ações de prevenção e a limitação dos riscos e perdas da população civil em caso de sinistros ou calamidade pública.
<b>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>	
Código	Descrição
02	CCI - Casa Civil
<b>1.3.2 Metas:</b>	
Capacitar a Superintendência de Defesa Civil para a efetiva resposta às emergências.	
Melhorar os índices de atendimentos de prevenção a áreas de risco e os chamados feitos à Defesa Civil.	
<b>1.3.3 Iniciativas:</b>	
Investir em ações de conscientização sobre segurança e defesa civil da população.	
Realizar orientações periódicas para atualização e qualificação da equipe da Defesa Civil.	
Ampliar o número de equipamentos de segurança.	
Otimizar o uso dos equipamentos de segurança e veículos existentes na Defesa Civil, com a manutenção contínua dos mesmos, e adequação às necessidades que surgirem.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa			
Código	Título		
0103	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		
1.1 Valor do Programa 2021			
R\$ 17.000.000,00			
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Permanência do turista em Santa Maria	Dias	2016	1,26
Número de empresas instaladas no Distrito Industrial	Empresas	2019	41
Tempo para a liberação dos licenciamentos (alvarás)	Dias	2019	07
Número de empresas instaladas no Tecnoparque	Empresas	2019	29
Número de produtores atendidos	Unidade	2016	300
Volume de produção agropecuária de Santa Maria	Tonelada	2016	21.000
Número de jovens do interior assistidos	Unidade	2016	500
Fluxo de passageiros no aeroporto saída/chegada	Pessoas	jan/16	2.924
Profissionais qualificados	Pessoas	mai/17	5
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1:			
Código	Descrição		
0008	Fortalecer Santa Maria como capital regional do turismo.		
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
11	SMDETI - Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Turismo e de Inovação		
1.3.2 Metas:			
Aumento da permanência do turista em Santa Maria para 2,5 dias.			
Aumentar número de eventos realizados.			
Formatar e encaminhar para Câmara de Vereadores documento que regulamente a realização de eventos.			
1.3.3 Iniciativas:			
Promover parcerias com IES (Instituições de Ensino Superior), e entidades de classe incentivando a criação de eventos.			
Estudar e criar um documento dos eventos.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>OBJETIVO 2:</b>	
Código	Descrição
0009	Revitalizar e qualificar rotas turísticas.
<b>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>	
Código	Descrição
11	SMDETI - Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Turismo e de Inovação
<b>1.3.2 Meta:</b>	
Qualificar a informação turística na cidade e região (3 anos).	
Recuperar quatro pontos turísticos até 2021.	
Sinalizar pontos turísticos da cidade e região (3 anos).	
<b>1.3.3 Iniciativa:</b>	
Projetar nova sinalização e implantar junto ao IPLAN.	
Projetar e implantar a recuperação de quatro pontos turísticos.	
<b>OBJETIVO 3:</b>	
Código	Descrição
0010	Investimento no Distrito Industrial, com melhor infraestrutura e novo modelo de gestão.
<b>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>	
Código	Descrição
11	SMDETI - Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Turismo e de Inovação
<b>1.3.2 Meta:</b>	
Aumentar o número de empresas instaladas.	
Melhorias na infraestrutura do Distrito Industrial.	
Construir um plano diretor do Distrito Industrial (3 anos).	
<b>1.3.3 Iniciativa:</b>	
Promover pesquisa de local para instalação de um parque logístico.	
Mapear os problemas de Infraestrutura.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>OBJETIVO 4:</b>	
Código	Descrição
0011	Tornar a máquina pública mais ágil para atender o setor produtivo.
<b>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>	
Código	Descrição
11	SMDETI - Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Turismo e de Inovação
<b>1.3.2 Metas:</b>	
Qualificar o atendimento dos servidores aos empreendedores.	
Reduzir o tempo de expedição de novos alvarás (1 ano).	
Melhorar o ambiente de negócios da cidade (1 ano).	
Geração de renda e empregos (1 ano).	
<b>1.3.3 Iniciativas:</b>	
Qualificar os servidores do Poupa Tempo.	
Reaparelhar o setor relacionado.	
Manter diálogo e incentivo permanente aos diversos setores produtivos do município, como: comércio, indústria, serviços e setor agropecuário.	
<b>OBJETIVO 5:</b>	
Código	Descrição
0012	Consolidar o Tecnoparque, aprimorando o ecossistema tecnológico do Município.
<b>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>	
Código	Descrição
11	SMDETI - Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Turismo e de Inovação
<b>1.3.2 Metas:</b>	
Rever o termo de parceria para a manutenção do Parque.	
Elencar as ações prioritárias e diretrizes para o Tecnoparque.	
Fomentar o ecossistema tecnológico do município (até 2021).	
Aumentar o número de empresas instaladas no Parque (até 2021).	
<b>1.3.3 Iniciativas:</b>	
Rever a legislação que envolve incentivo à inovação.	
Proporcionar ambiente de aproximação do Município com as empresas.	
Mapear empresas que trabalham com tecnologia.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>OBJETIVO 6:</b>	
Código	Descrição
0013	Criar o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico de Santa Maria.
<b>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>	
Código	Descrição
11	SMDETI - Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Turismo e de Inovação
<b>1.3.2 Meta:</b>	
Produzir o produto e peça legislativa do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico.	
Diagnóstico da matriz econômica.	
<b>1.3.3 Iniciativas:</b>	
Definir o modelo de trabalho e parcerias (linhas estratégicas).	
Promover ateliês de visão de futuro.	
Realizar a produção final das diretrizes e produto.	
Promover a manutenção da vitalidade do centro, para garantir a pujança do comércio e serviço do Município.	
<b>OBJETIVO 7:</b>	
Código	Descrição
0014	Consolidar, ampliar e qualificar o Aeroporto Civil de Santa Maria.
<b>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>	
Código	Descrição
11	SMDETI - Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Turismo e de Inovação
<b>1.3.2 Metas:</b>	
Desenvolver o projeto e captar recursos.	
Articulação e projetos em parceria para melhoria da gestão.	
Projeto para abrigar um terminal de cargas.	
Aquisição de uma esteira para bagagens.	
Melhorar a sinalização de acesso ao Aeroporto.	
Abrigar uma área protegida de Saúde.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1.3.3 Iniciativas:	
Implantar ações de melhoria na estrutura física do Aeroporto.	
Buscar parcerias com empresas de saúde.	
<b>OBJETIVO 8:</b>	
Código	Descrição
0015	Promover a geração de emprego e renda junto a atividade primária, com fomento desde a produção até a comercialização de produtos agropecuários, fixando famílias no meio rural, com atenção especial aos jovens que darão sequência no processo produtivo.
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
10	SMDR - Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural
1.3.2 Metas:	
Aumentar em 5% a produção agropecuária em Santa Maria.	
Qualificar 25% dos produtores assistidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.	
Acolher 75 jovens do interior no programa municipal Pro Jovem Rural.	
1.3.3 Iniciativas:	
Fornecimento básico de insumos para estimular e alavancar os resultados dos produtores assistidos pelo Programa Municipal de Desenvolvimento Rural.	
Promover cursos de capacitação e visitas técnicas aos produtores assistidos no Programa Municipal de Desenvolvimento Rural.	
Assistência técnica gratuita para os agricultores familiares.	
Fomentar a criação, legalização e crescimento de agroindústrias.	
Fortalecer os eventos com produtores rurais, para fomentar a comercialização, tal como Pátio Rural e outras feiras.	
Buscar parceria com entidades para viabilizar um espaço para Expofeira Agroindustrial e a realização de eventos temáticos com a marca do Rio Grande do Sul.	
Implementar programa de incentivo ao jovem para permanência no campo, gerando sucessão rural.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>OBJETIVO 9:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0016	Promover desenvolvimento econômico, regulação e estruturação urbana.
<b>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
12	SMERU - Secretaria de Município de Estruturação e Regulação Urbana
<b>1.3.2 Metas:</b>	
Reduzir o número de edificações irregulares e incentivar a tramitação através de processos legais para edificações e parcelamentos de solo.	
Agilizar processos para obtenção de alvará de localização.	
Disponibilizar de forma ágil e organizada a pesquisa de arquivos e processos para os contribuintes.	
Incentivar a adequação e conformidade das edificações e passeios públicos para acessibilidade.	
<b>1.3.3 Iniciativas:</b>	
Diálogo entre secretarias, superintendências, entidades competentes e envolvidas com a aprovação e licenciamento de projetos.	
Revisar as legislações destinadas à fins edilícios e parcelamentos de solo.	
Divulgar os programas para acessibilidade adotados na Prefeitura.	
Agilizar os processos através de softwares atualizados e espaço físico adequado.	
Revisar e administrar o fluxograma de processos para agilizar os trâmites.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa			
Código	Título		
0104	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL		
1.1 Valor do Programa 2021			
R\$ 175.000.000,00			
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Atendimento na Rede Municipal de Educação Infantil - Creche -Educacenso	Nº de alunos	2016	1.697
Atendimento na Rede Municipal de Educação Infantil - Pré-escola- Educacenso	Nº de alunos	2016	3.501
Atendimento no Município de Educação Infantil - Creche - Mapa Social do MP/RS	Porcentagem	2016	29,40%
Atendimento no Município de Educação Infantil - Pré-Escola - Mapa Social do MP/RS	Porcentagem	2016	96,80%
Atendimento na Rede Municipal Educação Infantil - Educação Especial - Educacenso	Nº de alunos	2016	88
Atendimento dos Anos Iniciais - Educacenso	Nº de alunos	2016	7.257
Avaliação Nacional da Alfabetização - Leitura e Escrita	Porcentagem	2014	6,56%
Avaliação Nacional Alfabetização - Matemática	Porcentagem	2014	27,09%
Índice Desenvolvimento Educação Básica -IDEB Anos Iniciais	Nota	2015	5.4
Índice de Retenção no Bloco Pedagógico (3º ano) Educacenso	Porcentagem	2016	10,20%
Índice de Reprovação - Anos Iniciais -Educacenso	Porcentagem	2016	6,70%
Índice de Evasão - Anos Iniciais - Educacenso	Porcentagem	2016	0,20%
Atendimento Educação Especial - Anos Iniciais - Educacenso	Nº de alunos	2016	383
Atendimento dos Anos Finais - Educacenso	Nº de alunos	2016	5.295
Índice Desenvolvimento Educação Básica - IDEB Anos Finais	Nota	2015	4.4
Índice de Reprovação - Anos Finais Educacenso	Porcentagem	2016	12,80%
Índice de Evasão - Anos Finais Educacenso	Porcentagem	2016	0,50%
Atendimento Educação Especial - Anos Finais	Nº de alunos	2016	185
Índice de concluintes da EJA Educacenso	Porcentagem	2016	27%
Índice de abandono da EJA Educacenso	Porcentagem	2016	12%
Atendimento Educação Especial - EJA -Educacenso	Nº de alunos	2016	39
Servidores	Nº de Matrículas	2017	1.923
Escolas	Unidade	2017	78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

Merenda Escolar	Nº de refeições	2017	20.551
Transporte Escolar Terceirizado	Km rodados	2016	675.969
Transporte Escolar - Passagem	Nº de alunos	2016	263
Obras, reparos e manutenção escolar	Nº de escolas	2017	78
Autonomia Escolar	Nº de alunos	2017	18.140
Programas, Projetos e Ações	Nº de matrículas	2016	18.447
Manutenção da Qualidade do Ensino	Nº de escolas	2017	78
Programas/Projetos/Eventos Culturais e Esportivos	Unidade	2016	24
Parcerias para eventos culturais e esportivos	Unidade	2016	30
Equipamentos Culturais e Esportivos	Equipamentos	2016	20
Proteção Social Básica - PAIF/CRAS	famílias/ano	2016	15.000
Proteção Social Básica/SCFV	peessoas/ano	2016	890
Proteção Social Básica - Cadastro Único	famílias/ano	2016	22.000
Proteção Social Básica - Bolsa Família	famílias/ano	2016	8.000
Proteção Social Básica - BPC na Escola	peessoas/ano	2016	400
Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS	peessoas/ano	2016	4.200
Proteção Especial de Alta Complexidade - Abrigamento de Crianças e Adolescentes	peessoas/ano	2016	960
Proteção Especial de Alta Complexidade - Abrigamento de Adultos	peessoas /ano	2016	14.350
Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Abrigamento mulheres vítimas de Violência	peessoas/mês	2016	96
Segurança Alimentar	peessoas/mês	2016	Até 35.000
Inscritos em programas habitacionais	nº de famílias	Até 2020	17.212
Unidades habitacionais entregues	unidade	Até 2020	2.854

**1.3. Objetivos do Programa:**

**OBJETIVO 1:**

**Código**

0017	Investir em um processo educacional inclusivo, pautado no cuidado com o outro, com ampliação da oferta de vagas, de atendimento em tempo integral, qualidade da aprendizagem com foco: no desenvolvimento de pessoas empreendedoras, cooperativas, criativas e solidárias, na modernização dos processos pedagógicos, na qualificação permanente das ações pedagógicas dos educadores envolvidos e na solução inovadora para os desafios que a vida em comunidade apresenta.
------	--

**1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:**

Código	Descrição
07	SMED - Secretaria de Município de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1.3.2 Metas:

Ampliar em, pelo menos 5% a cada ano, o atendimento às crianças de 0 a 3 anos, com respeito às necessidades da infância, ao desenvolvimento da criança em sua autonomia, criatividade, criticidade, cooperativismo, empreendedorismo, promovendo a aprendizagem através das interações e brincadeiras.

Oportunizar um processo de alfabetização que respeite a infância e o desenvolvimento da criança dos Anos Iniciais, com processos metodológicos lúdicos e criativos no bloco pedagógico e processos de modernização pedagógica até a conclusão do 5º ano, oportunizando o desenvolvimento de uma alfabetização plena, para 100% dos estudantes atendidos.

Implementar políticas que visem a consolidação de conhecimentos através de processos de modernização pedagógica, contemplando o protagonismo e o espírito empreendedor do aluno, através de um ensino pautado na interdisciplinaridade, na humanização, ética e cidadania, oportunizando a conclusão da etapa, para 100% dos estudantes atendidos.

Universalizar para a população de 4 a 17 anos, público alvo da educação especial, o acesso à educação básica, ensino colaborativo e atendimento educacional especializado.

1.3.3 Iniciativas:

Garantir o financiamento público de instituições educacionais em convênios, contratos e termos de cooperação no sentido de manter a compra de vagas para Educação Infantil, sempre que houver demanda reprimida, em atendimentos ao jovem e adulto, público alvo da Educação Especial, e na necessidade de vagas, a oferta do Ensino Fundamental, garantindo a continuidade de sua formação cidadã.

Expandir e melhorar a rede física das escolas da Rede Municipal de Ensino, através da sua construção e reestruturação, respeitando as normas de acessibilidade.

Garantir gradativamente, a atuação de professores licenciados nas áreas de Educação Física, Artes e Língua Estrangeira do quadro funcional do Município nas turmas de anos iniciais das escolas da rede pública municipal, com vistas a ampliar e enriquecer o currículo nesta etapa da educação.

Assegurar a presença de profissionais de apoio, quando necessário, para o público alvo da educação especial, conforme legislação vigente nas escolas da rede pública municipal.

Qualificar e ampliar o atendimento do Programa de Atendimento Especializado Municipal - PRAEM, para elaboração e implementação de programas de orientação e apoio às famílias de crianças matriculadas na rede pública municipal, com foco no desenvolvimento integral em colaboração com as secretarias afins.

Implementar, gradativamente, a educação em tempo integral, nas escolas urbanas e do campo, otimizando a permanência do estudante na escola a fim de qualificar a aprendizagem, de acordo com os preceitos da educação em tempo integral.

Oferecer cursos de capacitação para profissionais de apoio que atuam na educação inclusiva.

Institucionalizar espaços de formação permanente, troca de experiências e cooperação entre os educadores e sociedade, por meio da organização de fóruns, seminários, jornadas, apresentações culturais e artísticas, exposições, feiras, Feira de Ciências, Mostras Pedagógicas e outras atividades que permitam ampliar a compreensão acerca dos princípios fundamentais que compõem a Educação Empreendedora, Educação Financeira, Educação Ambiental, Educação Fiscal, Educação para o Trânsito e outras temáticas transversais em direção à construção de uma sociedade equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade.

Ampliar as políticas públicas de inclusão de crianças, jovens e adultos, público alvo da Educação Especial, garantindo sua permanência com qualidade nos espaços educativos, objetivando a continuidade da sua escolarização nos níveis mais elevados do ensino.

Otimizar o funcionamento dos laboratórios de informática em todas as escolas da rede municipal de ensino, capacitando alunos monitores para atuarem nos mesmos, e viabilizar a melhoria na velocidade da internet, a acessibilidade através de recursos de tecnologias assistivas e a infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

Implementar o sistema de Gestão Escolar nas escolas municipais, bem como manter capacitação atualizada e suporte técnico, para a manutenção do sistema.
Fomentar a melhoria da Qualidade do Ensino por meio de premiações culturais, artísticas, científicas, esportivas e outras.
Promover a formação continuada dos professores que atuam na Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação Especial, de forma articulada dentro da sua carga horária semanal, em regime de colaboração, através de parcerias com IES públicas e privadas.
Garantir para as turmas de pré-escola A e de pré-escola B, da Rede Municipal de Ensino, que ultrapassar o número de 20 alunos previsto na Resolução CMESM nº 30/2011, a presença de estagiário que atuará junto ao professor titular.
Oferecer cursos de capacitação para monitores que atuam na Educação Infantil.
Orientar e acompanhar a reconstrução dos Projetos Políticos-Pedagógicos e Regimentos para que contemplem atividades artístico-culturais, fomentando a modernização dos processos pedagógicos.
Promover discussões com a comunidade escolar para apropriação dos documentos legais vigentes a fim de orientar a elaboração das propostas pedagógicas que atendam as especificidades de cada escola, incorporando os pressupostos educacionais que contemplam os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes.
Instituir a política municipal de incentivo à leitura inclusiva, por meio do Projeto “Promotores da Leitura”, nas escolas do Município de Santa Maria com o objetivo de fomentar a formação do leitor em todas as instituições do Sistema Municipal de Ensino.
Adquirir bibliografias sobre processo de inclusão do público alvo da Educação Especial, nos espaços educativos, para os professores da rede pública municipal.
Oferecer cursos de capacitação para profissionais de apoio que atuam na educação inclusiva.
Garantir o atendimento educacional especializado aos estudantes público alvo da educação especial da Rede Municipal de Ensino, na própria escola ou em outra escola que possua sala de recursos multifuncional ou no PRAEM.
Assegurar que todos os estudantes, público alvo da educação especial, sejam devidamente informados no censo escolar, orientando e supervisionando as equipes gestoras das escolas para o processo de preenchimento dos dados do Educacenso, para fins de repasse de recursos financeiros adequados.
Consolidar, com profissionais efetivos e com parceria junto a Secretaria de Saúde e Assistência Social, a equipe multidisciplinar do PRAEM para atender os estudantes da rede pública municipal.
Estabelecer programas e projetos de combate à violência escolar, a fim de promover a construção da cultura de paz nas escolas.
Fortalecer o NTEM para promover formação de professores da Rede Municipal de Ensino, aliando as TIC's às práticas pedagógicas.
Fomentar que as temáticas da Educação Fiscal contemplem a formação e a atuação de estudantes e servidores da educação.
Auxiliar na construção e acompanhar a implementação e avaliação do plano de ação da escola para a diminuição na distorção idade/ano, especialmente no bloco pedagógico.
Implantar ações de correção de fluxo no Ensino Fundamental através da implementação da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) diurno, por meio de um plano de ação específico e acompanhamento voltado para as particularidades deste público.
Promover busca ativa de jovens e adultos fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, em regime de colaboração entre os entes federados e demais Órgãos Públicos.
Oferecer alfabetização de jovens e adultos, nas escolas da rede pública municipal de acordo com a necessidade explicitada pela demanda manifesta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos público alvo da educação especial e/ou baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA articulada à Educação Profissional em regime de colaboração entre os entes federados, resguardadas as responsabilidades, conforme a legislação vigente.
Promover a integração da Educação Profissional com entidades profissionais e empresariais, considerando os arranjos produtivos locais, nas áreas de serviços, indústria, comércio e produção agropecuária.
Elaborar o plano estratégico de ampliação da oferta de Educação Infantil, incluindo a rede privada, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino (Regulamentação das Escolas Privadas, plano de ampliação de turmas de Pré nas EMEFS, construção de creches, compra de vagas, busca ativa).
Fomentar temáticas transversais nos currículos, na formação de estudantes e profissionais da educação, na Educação Profissional e EJA. Como: Educação Fiscal, Educação Ambiental e outras.
Viabilizar a oferta de uma creche que atenda no turno da noite.
Oferecer gradativamente turno integral às crianças matriculadas na Educação Infantil de zero a cinco anos e onze meses, bem como para os estudantes do Ensino Fundamental na Rede Pública.
Investir na publicação de produções de alunos e professores e na publicidade das ações pedagógicas da rede municipal.
Promover formação continuada de, no mínimo 40 horas anuais, aos professores que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental e modalidades da educação, garantindo as especificidades da área e as demandas emergentes dos diferentes contextos, por meio investimento financeiro e de parcerias com Instituições de Ensino Superior públicas e privadas.
Proporcionar formação dos conselheiros dos Conselhos Escolares, em parceria com as IES públicas e privadas, a fim de discutir estratégias de acompanhamento do trabalho pedagógico, da avaliação institucional e estreitar relações entre família e escola, visando a melhoria da qualidade da educação.
Assegurar através da Escola Municipal de Artes Eduardo Trevisan - EMAET, a oferta regular de atividades culturais e a formação de polos de criação e difusão cultural nas escolas da rede municipal de ensino.
Modernizar o material pedagógico, gradativamente, através da construção, ampliação e equipamento de laboratórios multidisciplinares e multifuncionais para utilização nas pesquisas e estudos realizados pelos estudantes.
Investir no ensino colaborativo com professor de Educação Especial em turmas com alunos público alvo da Educação Especial matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Ampliar a implantação de salas de recursos multifuncionais e os recursos para sua manutenção e adequação aos diferentes níveis de ensino e especificidade do público alvo da educação especial, fomentando a formação inicial e continuada de professores, para o desenvolvimento de práticas pedagógicas em Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, nas escolas da rede pública.
Ampliar o acesso a tecnologias assistivas para a acessibilidade do público alvo da educação especial.
Instituir políticas que viabilizem a contratação e atuação de profissionais intérpretes de Libras - Língua Portuguesa nas escolas com estudantes surdos e nos eventos promovidos pela SMED, bem como o fomento de formação de professores em cursos de Libras, conforme legislação vigente.
Viabilizar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos da Rede Municipal de Ensino.
Garantir gradativamente o desenvolvimento de práticas pedagógicas em educação especial, por meio do ensino colaborativo e do atendimento educacional especializado nas escolas de educação infantil que atendem crianças de 0 a 5 anos e 11 meses da rede pública municipal, com implementação de salas de recursos multifuncionais adequadas a essa faixa etária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

Instituir políticas que viabilizem orientações sobre as peculiaridades do processo de escolarização do aluno com altas habilidades/superdotação e a articulação da rede de apoio com vistas ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento dos potenciais desses estudantes.

Elaborar um plano estratégico, em regime de colaboração entre a 8ª CRE e SMED, para reorganização da oferta de Ensino Fundamental na rede pública visando a ampliação de escolas de tempo integral no Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Garantir, gradativamente, condições físicas, financeiras e pedagógicas para a implementação de propostas inovadoras para o atendimento de estudantes em escolas em tempo integral, a ser implementada gradativamente na rede pública municipal.

Aplicar os instrumentos de avaliação nacional periódicos e instituir o instrumento municipal de avaliação do Ensino Fundamental, bem como avaliação institucional de cada unidade escolar, fazendo uso de seus resultados, considerando a realidade sócio-econômico-cultural de cada comunidade escolar, objetivando a melhoria da qualidade da educação.

Expandir a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas da rede pública municipal em parceria com instituições públicas e entidades privadas de serviço social.

Estabelecer proposta de planejamento conjunto entre as instituições, comunidade e entes federados para a expansão da Educação Profissional, com vistas ao alcance de até 50% (cinquenta por cento) do percentual previsto nas metas 10 e 11 do PNE, nos próximos 5 anos, e 100% (cem por cento) em 10 anos a contar da aprovação deste PME.

Prospectar e captar o financiamento público e privado para a Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do Município de Santa Maria de forma a permitir o alcance das metas do PNE no Município, resguardadas as responsabilidades.

Construir, ampliar, reformar e equipar espaços adequados para bibliotecas.

Realizar, a cada dois anos, a avaliação da Educação Infantil a partir da utilização do instrumento - Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (MEC, 2009) e construir e implementar o Instrumento Municipal de Avaliação da Educação Infantil, nas instituições de educação públicas e privadas que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino, sob a coordenação da Secretaria de Município de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

Articular a modalidade de Educação Profissional com a modalidade de oferta de EJA de forma a contribuir para o cumprimento da meta nacional, até o final da vigência do PNE, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades dos entes federados.

Atender as necessidades e demandas de Educação Profissional de Nível Fundamental (FIC), através de pesquisa sócio produtiva do Município de Santa Maria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

OBJETIVO 2:	
Código	Descrição
0018	Proporcionar condições e ambiente de trabalho voltados para valorização e atendimento às necessidades das pessoas, tendo em vista a saúde e o desenvolvimento integral do ser humano, implementando estrutura, sistemas de gestão e programas de desenvolvimento e qualidade de vida que contribuam para a humanização e profissionalização dos serviços; percebendo os servidores e gestores da educação como agentes das mudanças e transformações necessárias e possíveis de serem concretizadas, atuando com foco no Programa Cuidando de quem Cuida.
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
07	SMED - Secretaria de Município de Educação
1.3.2 Metas:	
Posicionar a Gestão de Pessoas de forma orgânica na estrutura organizacional com a criação e implementação da Superintendência de Gestão de Pessoas.	
Criar e implementar programa centrado na cultura do cuidado e na saúde e desenvolvimento integral do ser humano.	
Ampliar o acesso e acessibilidade à formação continuada, à capacitação, à qualificação e ao desenvolvimento profissional, contemplando as especificidades de cada situação, à luz da ciência, da tecnologia e a da inovação, buscando a participação progressiva anual.	
Oportunizar o desenvolvimento pessoal e a qualidade de vida dos profissionais e gestores da educação, nas dimensões da gestão integrada: técnica, pedagógica, do conhecimento, da emoção e da espiritualidade, buscando a participação progressiva anual.	
Promover e apoiar reflexões e ações acerca dos direitos, deveres e vantagens dos profissionais da educação buscando o aprimoramento das relações de trabalho.	
Aprimorar os sistemas de gestão para informatizar, padronizar e qualificar processos com vistas à garantia da profissionalização do atendimento e dos serviços.	
1.3.3 Iniciativas:	
Manter a folha de pagamento e remuneração dos servidores da educação.	
Definir e implementar o Programa "Cuidando de quem Cuida" com as principais diretrizes e políticas centradas na saúde e desenvolvimento integral do ser humano.	
Estruturação administrativa e funcional e definição das diretrizes da Superintendência de Gestão de Pessoas com a criação e implementação da área de desenvolvimento humano.	
Padronizar e informatizar os principais processos administrativos da área de Gestão de Pessoas.	
Realizar programa de desenvolvimento pessoal e profissional integrando a formação continuada, a capacitação e a qualificação dos servidores e gestores da educação nas dimensões da gestão integrada: técnica, pedagógica, do conhecimento, da emoção e da espiritualidade.	
Implementar um programa de qualidade de vida com vistas ao clima organizacional, à motivação e à satisfação dos servidores da educação promovendo o bem estar individual e institucional por meio de ações que incentivem a cultura e as artes, o esporte e o bem estar físico, a saúde e as condições emocionais e psicossociais.	
Promover ações e eventos com foco nas reflexões sobre carreira, provimento, reestruturações, regime de trabalho, direitos e vantagens dos servidores da educação em sintonia com demais instituições representativas.	
Promover eventos, publicações, publicidade, cursos e demais ações inseridos nas atividades de desenvolvimento, formação continuada, capacitação, qualificação, qualidade de vida e modernização dos processos pedagógicos.	
Realizar diagnóstico organizacional e ações com vistas à geração de novas práticas para a eficiência e eficácia dos processos burocráticos administrativos da rede e da mantenedora.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

Promover ações contínuas para o cultivo do planejamento e avaliação como ferramentas de gestão.	
Criação e implementação do Núcleo de Assistência ao professor e servidores da educação, do Programa Cuidando de quem Cuida, com apoio de fonoaudióloga, psicóloga, nutricionista e médico.	
Implementar o Programa de Desenvolvimento e Gestão na Educação.	
Pesquisa de satisfação e clima organizacional nas unidades escolares e mantenedora.	
Adquirir e desenvolver softwares e programas informacionais e tecnológicos para a profissionalização dos serviços.	
<b>1.3.3 OBJETIVO 3:</b>	
Código	Descrição
0019	Desenvolver, manter e zelar pela qualidade da educação no Município, na perspectiva da melhoria da infraestrutura e gestão garantindo o desempenho da escola pública, implementando procedimentos e ações com vistas a um melhor atendimento à comunidade escolar, relativos aos processos administrativos, financeiros, pedagógicos e de gestão de pessoas.
<b>1.3.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>	
Código	
07	SMED - Secretaria de Município de Educação
<b>1.3.2 Metas:</b>	
Sustentar a nutrição dos 20.551 alunos, assim como dos alunos que irão ingressar nos anos posteriores na Rede Municipal de Ensino, assegurando e dando condições necessárias para uma aprendizagem de excelência.	
Assegurar transporte e /ou passagem escolar para os atuais alunos e para os futuros da Rede Municipal de Ensino.	
Garantir recursos para realização de obras, reparos e a manutenção das escolas.	
Assegurar condições financeiras às escolas, garantindo a manutenção das suas necessidades básicas, protegendo os alunos da Rede Municipal de Ensino.	
Ampliar e dar continuidade de programas, projetos e ações voltados para o desenvolvimento do ensino público municipal em todas as suas modalidades.	
Manter as Escolas e seus órgãos vinculados equipados e com materias de consumo que se fazem necessários para manter a qualidade do ensino.	
<b>1.3.3 Iniciativas:</b>	
Realizar a transferência de recursos aos Conselhos Escolares para aquisição da merenda escolar e manutenção.	
Promover e garantir a compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar.	
Assegurar transporte escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.	
Manter os serviços básicos e essenciais ao funcionamento das escolas.	
Criar a Central de Serviços para as escolas Municipais, o Pronto-Socorro Escolar, para reparos e manutenção das escolas com equipes próprias.	
Realizar a confecção de cardápio apropriado conforme a faixa etária do aluno, garantindo sua nutrição.	
Avaliar a nutrição escolar como prevenção da obesidade e patologias.	
Assegurar o transporte dos gêneros alimentícios, por meio de veículo específico, nas condições necessárias e adequadas.	
Assegurar o transporte escolar para alunos com necessidades educacionais especiais na zona urbana para o Ensino Fundamental.	
Obter passagem escolar do transporte coletivo através da ATU, para os alunos que residem distantes da sua escola.	
Retomar e concluir as creches do Pró-Infância.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

Custear obras para ampliação ou reforma das escolas.	
Adquirir material de custeio para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.	
Adquirir material permanente para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.	
Ampliar os investimentos com recursos federais que devem ser enquadradas como programas, projetos e ações para o financiamento da educação infantil, ensino fundamental e profissional.	
Qualificar os processos relativos à merenda escolar, transporte, apoio à infraestrutura das escolas e do Conselho Municipal de Educação.	
<b>1.3.3 OBJETIVO 4:</b>	
Código	Descrição
0020	Conscientizar a população com relação à preservação do meio ambiente e boas práticas ambientais.
1.3.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
15	SMA - Secretaria de Município de Meio Ambiente
1.3.2 Meta:	
Atender 50% das escolas municipais.	
1.3.3 Iniciativas:	
Realizar palestras, campanhas informativas, bem como atividades voltadas aos alunos das escolas municipais e estaduais em parceria com a 8ª CRE.	
Propor ações de conscientização ambiental.	
Buscar parcerias com empresas públicas e privadas, órgãos estaduais e federais, além de diferentes setores da administração municipal, com a finalidade de integrar as ações de educação ambiental em Santa Maria.	
Fortalecer as parcerias junto a Secretaria de Município de Educação.	
Incentivar a aplicação da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9795/1999).	
Incentivar Programas Municipais de Educação Ambiental, juntamente com a valorização PROMFEA (Programa Municipal de Formação em Educação Ambiental).	
<b>OBJETIVO 5:</b>	
Código	Descrição
0021	Implantar o Programa de Educação para o Trânsito Municipal de Santa Maria.
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
14	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana
1.3.2 Meta:	
Criar um setor de Educação para o Trânsito.	
1.3.3 Iniciativas:	
Realizar projetos de educação no trânsito para a população.	
Realizar cursos, palestras, blitz educativa nas escolas municipais e/ou instituições.	
Adquirir veículo de apoio, para o Programa Educação no Trânsito.	
Manter as condições para o desenvolvimento das atividades de educação para o trânsito.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>OBJETIVO 6:</b>	
Código	Descrição
0022	Fomentar a cultura, os esportes e o lazer de forma abrangente e potencializar as produções locais.
<b>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>	
Código	Descrição
08	SMCEL - Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer
<b>1.3.2 Metas:</b>	
Execução e conclusão dos projetos, programas e eventos em andamento.	
Avaliação e reestruturação das atividades propostas.	
Manutenção e preservação dos equipamentos culturais e esportivos.	
Manutenção, ampliação e reestruturação dos projetos e eventos culturais e esportivos.	
Ampliação dos incentivos culturais e esportivos.	
Ampliar o número de espaços ao ar livre, abertos à comunidade visando a prática esportiva e do lazer em tempo integral.	
<b>1.3.3 Iniciativas:</b>	
Ampliar o conceito do espaço urbano da Gare e da Vila Belga, com a criação do Bairro Cultural.	
Recuperar e reabrir a Casa de Cultura.	
Recuperar o Complexo Esportivo Guarany Atlântico.	
Reorganizar os espaços e as atividades no Centro Desportivo Municipal (CDM), Ginásio Oreco, Ginásio de São Marcos, Clube 21 de abril e Centro de Atividades Múltiplas Garibaldi Poggetti (Bombril).	
Adequar o calendário cultural anual e ampliar a Lei de Incentivo à Cultura (LIC) e do Fundo Municipal de Cultura, com reforço nos recursos disponíveis e promoção dos projetos aprovados.	
Manter e ampliar o PROESP - Promoção e Apoio ao Esporte.	
Implantar o Fundo Municipal do Esporte.	
Apoiar os eventos tradicionalistas que integram o calendário de eventos oficiais no município.	
Implantar academias ao ar livre.	
<b>OBJETIVO 7:</b>	
Código	Descrição
0023	Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que dele necessitem; contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços de proteção social básica e especial, em áreas urbanas e rurais; assegurar que as ações no âmbito da Assistência Social tenha centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária. As propostas para a área de assistência e inclusão tem como diretriz principal a promoção de assistência social ampla, com ênfase à ações de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à juventude, à mulher e ao idoso. Assistência Social afiança as seguintes proteções: Proteção Social Básica; Proteção Social Especial: de Média e de Alta Complexidade; e a Segurança Alimentar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
09	SMDS - Secretaria de Município de Desenvolvimento Social
1.3.2 Metas:	
Implantar novos equipamentos de serviços de proteção social básica conforme as regiões do Município e suas necessidades.	
Reimplantação do Programa ACESSUAS/TRABALHO.	
Implantação de equipe volante PAIF/CRAS.	
Qualificar os serviços de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade.	
Implantação do Programa Famílias Acolhedoras e Guarda Subsidiada.	
Implantação do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade para Situações de Calamidade Pública e de Emergência.	
Implantação do Serviço de acolhimento em República-Proteção Social Especial de Alta Complexidade.	
Retomar as atividades do Programa de erradicação do Trabalho Infantil	
Gestão - Implantação dos Benefícios Eventuais.	
Gestão - Implantação do Sistema Informatizado de controle de atendimentos.	
Municipalização do serviço de acolhimento para adultos e famílias.	
Manter e ampliar as ações de Segurança Alimentar.	
1.3.3 Iniciativas:	
Criar um novo modelo de gestão para a área de desenvolvimento e integração social.	
Estabelecer atendimento do Cadastro Único nos CRAS, promovendo a descentralização, conforme determina a legislação.	
Executar projetos de emancipação das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.	
Elaborar a Lei de Benefícios Eventuais previstas na Lei Orgânica da Assistência Social.	
Implantar equipe no CREAS especificamente para executar as medidas Sócio educativas -LA (Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço Comunitário).	
Dar manutenção às atividades do Restaurante Popular e das Cozinhas Comunitárias e Segurança Alimentar.	
Estabelecer equipe técnica com vínculos Estatutários para o serviço de Acolhimento de Adulto e Famílias.	
Estabelecer equipe técnica com vínculos Estatutários para a modalidade de acolhimento em Famílias Acolhedora e/ou guarda subsidiada.	
Viabilizar o desenvolvimento das atividades dos Conselhos Municipais.	
Realizar parcerias com Instituições que tenham qualificação na área do trabalho para executar ação do ACESSUAS Trabalho.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>OBJETIVO 8:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0024	Visa a promoção das condições de acesso à moradia digna.
<b>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
02	CCI - Casa Civil
<b>1.3.2 Metas:</b>	
Diminuir o déficit habitacional do Município com a entrega de unidades habitacionais.	
Fomentar e desenvolver a oferta de habitações e melhorias habitacionais.	
Desenvolver parcerias que viabilizem a produção de empreendimentos.	
Atingir 75% de unidades habitacionais estabelecida no plano local de habitação de interesse social (PLHIS - LM nº 5659/2012).	
Garantir os recursos no Fundo Municipal de Habitação.	
<b>1.3.3 Iniciativas:</b>	
Atender a população de baixa renda, priorizando os grupos de até 03 salários mínimos.	
Inserir o Município em programas habitacionais Federais e Estaduais que fomentem as políticas e programas de investimentos para o acesso à habitação voltada à população de menor renda.	
Manter o acompanhamento e apoio social nos empreendimentos habitacionais de interesse social.	
Aplicar os recursos do Fundo Municipal de Habitação nos programas e ações de moradia.	
Construir novas Unidades Habitacionais em parceria com o Governo Federal através do PAC, Programa Minha Casa Minha Vida e outros relacionados à habitação.	
Construir novas Unidades Habitacionais de Interesse Social em parceria com o setor privado.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa			
Código	Título		
0105	INFRAESTRUTURA E QUALIDADE URBANA		
1.1 Valor do Programa 2021			
R\$ 50.000.000,00			
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Estradas vicinais	Km	2016	2.000
Bueiros no interior	Unidade	2016	1.000
Pontes no interior	Unidade	2016	100
Pontos de iluminação pública no interior	Unidade	2016	5.000
Áreas verdes para manutenção	Unidade	2016	205
Áreas institucionais para manutenção	Unidade	2016	298
Praças e Parques a recuperar	Unidade	2016	65
Pontos de carga e descarga	nº de pontos	2016	144
Cruzamentos semaforizados	nº de cruzamentos	2016	79
Unidades Habitacionais Entregues	Unidade	até 2016	993
Vias Pavimentadas	Km	2016	578
Vias Asfaltadas	km	2016	600
Regularização Fundiária	nº de vilas	até 2020	35
Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)	nº de CDRUs	até 2020	6.500
Lotes Urbanizados	nº de lotes	até 2019	76
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1:			
Código	Descrição		
0025	Promover o melhoramento, a conservação e recuperação das estradas vicinais, incluindo pontes e bueiros, dando melhores condições de acesso à população e garantindo o escoamento da produção agrícola do município de Santa Maria.		
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
10	SMDR - Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural		
1.3.2 Metas:			
Realizar a manutenção de 400 quilômetros de estradas vicinais por ano.			
Recuperar 25% das pontes e bueiros nos distritos de Santa Maria.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>1.3.3 Iniciativas:</b>	
Realizar levantamento da situação de todas as estradas vicinais de Santa Maria.	
Estabelecer prioridades para elaboração do cronograma de melhoria das estradas em ação conjunta com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.	
Acompanhar a execução do cronograma de ações posto em prática por parte da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.	
Manter e realizar melhorias nas estradas com equipamentos próprios, realizados pela equipe da Superintendência de Interior e Mecanização Rural.	
<b>OBJETIVO 2:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0026	Levantar as demandas para execução da manutenção da iluminação pública no interior de Santa Maria.
<b>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
10	SMDR - Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural
<b>1.3.2 Meta:</b>	
Manutenção de 25% dos pontos de iluminação demandados no interior de Santa Maria.	
<b>1.3.3 Iniciativas:</b>	
Realizar levantamento das necessidades de manutenção dos pontos de iluminação pública no interior.	
Acompanhar a execução das demandas a serem realizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.	
<b>OBJETIVO 3:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0027	Preservação, recuperação, valorização e criação de áreas verdes ,urbanas e rurais. Promover ações em áreas naturais de valor arqueológico dentro do município de Santa Maria.
<b>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
15	SMA - Secretaria de Município de Meio Ambiente
<b>1.3.2 Metas:</b>	
Manutenção das áreas verdes do Município.	
Manutenção das áreas institucionais.	
Recuperação de Praças e Parques.	
<b>1.3.3 Iniciativas:</b>	
Reestruturar a Superintendência de Praças, Parque e Jardins.	
Implementar o Programa de Manejo de Áreas Naturais, de preservação, de valor ecológico e paisagístico municipal.	
Realizar recuperação e estudo de uso para o Parque Itaimbé e suas instalações.	
Realizar a manutenção e melhoria no sistema de coleta e reciclagem de resíduos.	
Implementar o Programa de Planejamento Ambiental Municipal.	
Implementar o Programa de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>OBJETIVO 4:</b>	
Código	Descrição
0028	Melhorar a logística de materiais e serviços no Município e a integração intermodal aos principais polos atratores e geradores de mobilidade, atendendo aos parâmetros apontados pelo Plano Diretor de Mobilidade Urbana, Lei Complementar nº 98/2015.
<b>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>	
Código	Descrição
14	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana
<b>1.3.2 Meta:</b>	
Elaborar plano para análise de estudos de impacto de trânsito.	
<b>1.3.3 Iniciativas:</b>	
Qualificar os acessos aos polos geradores de tráfego.	
Realizar a manutenção da sinalização vertical, horizontal.	
Estruturar setor e sistema de estatística de acidentalidade de trânsito.	
Qualificar o setor técnico da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana.	
Elaborar inventário da sinalização urbana.	
<b>OBJETIVO 5:</b>	
Código	Descrição
0029	Melhoria das condições das travessias de pedestres atuando de forma prioritária nas zonas onde se concentram pedestres com o maior nível de vulnerabilidade e maior nível de travessia, atendendo aos parâmetros apontados pelo Plano Diretor de Mobilidade Urbana, Lei Complementar nº 98/2015.
<b>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>	
Código	Descrição
14	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana
<b>1.3.2 Meta:</b>	
Implantar zona de prioridade de pedestre.	
<b>1.3.3 Iniciativa:</b>	
Manter, ampliar e modernizar a sinalização semafórica, vertical e horizontal.	
Qualificar o setor de sinalização da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana.	
Executar faixas de pedestres com travessia segura em Polos Atratores de Tráfego.	
<b>OBJETIVO 6:</b>	
Código	Descrição
0030	Melhorar as características de funcionalidade e acessibilidade ao transporte coletivo global de Santa Maria, de forma que possamos garantir a satisfação do usuário, atendendo aos parâmetros apontados pelo Plano Diretor de Mobilidade Urbana, Lei Complementar nº 98/2015.
<b>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>	
Código	Descrição
14	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>1.3.2 Meta:</b>	
Implantar a nova rede de transporte coletivo Municipal.	
Implantar sistema de monitoramento da nova rede do transporte coletivo municipal.	
Qualificar os pontos dos serviços de táxi, moto-táxi e moto-frete.	
<b>1.3.3 Iniciativa:</b>	
Instalar abrigos de ônibus com informação ao usuário.	
Implantar a central de controle e monitoramento do transporte coletivo Municipal.	
Qualificar o setor de transportes da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana.	
<b>OBJETIVO 7:</b>	
Código	Descrição
0031	Melhorar a circulação viária Municipal de modo ágil e seguro em todas as regiões administrativas Municipais nos principais polos atratores de mobilidade urbana, atendendo aos parâmetros apontados pelo Plano Diretor de Mobilidade Urbana, Lei Complementar nº 98/2015.
<b>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>	
Código	Descrição
14	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana
<b>1.3.2 Meta:</b>	
Padronizar os cruzamentos semaforizados do Município nos conceitos de ecoeficiência.	
<b>1.3.3 Iniciativas:</b>	
Instalar novos cruzamentos semaforizados nos conceitos de ecoeficiência.	
Implantar a central de controle e monitoramento semafórico Municipal.	
Manter a malha viária sinalizada horizontalmente e verticalmente.	
<b>OBJETIVO 8:</b>	
Código	Descrição
0032	Qualificar e expandir o sistema de semaforização para veículos e pedestres conforme diretrizes do Plano Diretor de Mobilidade Urbana para ordenar o fluxo de veículos e promover a segurança de condutores e pedestres em cruzamentos com risco potencial de acidentes.
<b>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>	
Código	Descrição
14	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana
<b>1.3.2 Meta:</b>	
Aumentar o número de cruzamentos semaforizados.	
Ampliar o número de novos cruzamentos com semaforização veicular.	
Expandir o número de cruzamentos com semaforização para pedestre.	
<b>1.3.3 Iniciativa:</b>	
Adquirir veículo de apoio, de transporte e de carga e equipamentos de comunicação.	
Adquirir equipamento e materiais de sinalização semafórica para veículos e pedestres.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>OBJETIVO 9:</b>	
Código	Descrição
0033	Promover o acesso à moradia digna, bem como, aos recursos de saneamento básico e infraestrutura urbana.
<b>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>	
Código	Descrição
12	SMERU - Secretaria de Município de Estruturação e Regulação Urbana
<b>1.3.2 Metas:</b>	
Reduzir o déficit habitacional.	
Proporcionar melhorias das condições de habitabilidade da população residente em assentamentos precários.	
Promover melhorias no âmbito da mobilidade urbana.	
<b>1.3.3 Iniciativas:</b>	
Edificar unidades habitacionais através de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal e de outros Programas que venham a ser implementados no âmbito Federal ou Estadual.	
Ampliar a infraestrutura urbana em assentamentos precários.	
Fiscalizar, execução e monitoramento das obras de pavimentação de ruas e avenidas, redes de drenagem pluvial, redes de energia elétrica e de água e esgoto, executadas através de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal e de outros Programas que venham a ser implementados no âmbito Federal ou Estadual.	
Disponibilizar material e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades dos técnicos de engenharia e arquitetura.	
Viabilizar a elaboração e execução dos projetos de forma eficiente.	
<b>OBJETIVO 10:</b>	
Código	Descrição
0034	Qualificar e aumentar o sistema viário existente buscando a melhoria da acessibilidade urbana, através de vias em condições de trafegabilidade, com o aumento de vias asfaltadas e pavimentadas, e condições dos servidores em atendê-las.
<b>1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:</b>	
Código	Descrição
13	SMIS - Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos
<b>1.3.2 Metas:</b>	
Melhorar a qualidade e quantidade de vias urbanas pavimentadas e asfaltadas.	
Ampliar e melhorar o parque de máquinas do Município, para mais rapidez e atendimento das necessidades.	
Implantação do programa de reestruturação do quadro funcional da secretaria.	
<b>1.3.3 Iniciativas:</b>	
Aumentar a extensão de vias pavimentadas.	
Implantar, cadastrar e atualizar um banco de dados da malha viária urbana e rural do Município.	
Planificar e promover a recuperação asfáltica e calçamento das ruas.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

Manter vias urbanas e rurais em condições de trafegabilidade, incluindo a conservação de pontes e bueiros.	
Manter máquinas, veículos e equipamentos em condições de trabalho.	
Manter em funcionamento a usina de asfalto.	
Manter e ampliar Redes de Energia Elétrica e Iluminação Pública.	
Manter e ampliar redes de água e esgoto.	
Realizar a manutenção e administração dos Cemitérios Públicos Municipais e serviços funerários.	
Realizar estudo para aquisição de máquinas pesadas e/ou veículos leves.	
<b>OBJETIVO 11:</b>	
Código	Descrição
0035	Qualificar e manter os Prédios Públicos.
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
13	SMIS - Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços
1.3.2 Metas:	
Manter um constante acompanhamento das necessidades de manutenção dos prédios públicos.	
1.3.3 Iniciativas:	
Realizar a manutenção e reforma dos Prédios Públicos existentes.	
Estudar a viabilidade da construção de prédios públicos, para abrigar o Arquivo Central da Prefeitura, o Depósito de Bens Móveis e o Almoxarifado Central.	
<b>OBJETIVO 12:</b>	
Código	Descrição
0036	Visa a promoção das condições de acesso à moradia digna, urbanizada e integrada à cidade.
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
02	CCI - Casa Civil
1.3.2 Metas:	
Entregar as concessões de direito real de uso.	
Localizar novas áreas de interesse social.	
Garantir a inclusão sócio-urbana de áreas ocupadas irregularmente e assentamentos precários.	
Garantir recursos no Fundo Municipal de Habitação.	
1.3.3 Iniciativas:	
Iniciar a regularização fundiária de outras vilas.	
Concluir as regularizações em andamento.	
Criar lotes urbanizados destinados às pessoas de baixa renda.	
Executar as obras de infraestrutura nas AEIS (Área Especial de Interesse Social).	
Acompanhar e analisar a realidade sócio econômica dos beneficiários.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

Aplicar os recursos do Fundo Municipal de Habitação nos programas e ações de Regularização Fundiária.	
<b>OBJETIVO 13:</b>	
Código	Descrição
0037	Fortalecimento da Coordenadoria de Trânsito e Mobilidade Urbana.
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
14	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana
1.3.2 Metas:	
Qualificação da mão-de-obra.	
Qualificação dos serviços prestados pela Coordenadoria.	
1.3.3 Iniciativas:	
Manter e renovar a frota.	
Adquirir materiais e equipamentos para o pleno desenvolvimento das atividades da Coordenadoria.	
Melhorar das condições físicas das instalações da Coordenadoria de Trânsito e da Mobilidade Urbana.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
IIb) PROGRAMAS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO

<b>1. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor do Programa</b>
<b>Código</b>	<b>Título</b>	<b>2021</b>
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	38.250.000,00
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	28.000.000,00
0002	ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA - IPASSP	17.200.000,00
0003	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	160.500.000,00
0004	ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPASSP	18.540.000,00
0005	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO	2.600.000,00
0006	ENCARGOS GERAIS	79.800.000,00
0007	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CASA CIVIL	9.330.000,00
0008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.500.000,00
0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	12.790.000,00
0010	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	20.300.000,00
0011	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	4.200.000,00
0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.160.000,00
0013	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	4.570.000,00
0014	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.560.000,00
0015	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	4.200.000,00
0016	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO	2.500.000,00
0017	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESTRUTURAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA	10.700.000,00
0018	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	11.600.000,00
0019	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	11.900.000,00
0020	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	4.200.000,00
0021	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.000.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.600.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>472.000.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2021

FONTES DE RECEITA	RECEITA REALIZADA			PROJEÇÃO DA RECEITA			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>627.569.450,64</b>	<b>683.355.627,22</b>	<b>725.597.969,77</b>	<b>731.898.112,50</b>	<b>780.866.630,00</b>	<b>815.878.200,00</b>	<b>847.001.100,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	168.949.435,12	195.932.453,26	214.936.009,80	230.775.459,33	250.608.972,17	261.866.276,90	273.237.070,39
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	41.305.373,10	43.343.910,40	45.006.075,60	49.301.700,00	51.150.950,00	52.942.148,25	54.841.707,94
RECEITA PATRIMONIAL	56.157.122,07	46.355.865,89	66.041.966,92	37.772.603,83	39.191.800,00	40.564.580,00	41.985.260,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	3.433.705,20	2.612.198,75	275,92	400,00	,00	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	323.479.632,67	364.004.378,54	383.393.849,01	402.040.349,34	424.318.750,00	444.290.500,00	462.019.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.244.182,48	31.106.820,38	16.219.792,52	12.007.600,00	15.596.157,83	16.214.694,85	14.917.261,67
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>7.791.563,08</b>	<b>23.520.701,40</b>	<b>30.603.967,14</b>	<b>88.956.287,50</b>	<b>8.865.400,00</b>	<b>8.936.400,00</b>	<b>8.937.500,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.391.904,61	6.492.044,48	9.582.608,97	17.967.305,09	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	583.990,42	88.860,85	183.820,02	14.708.000,00	3.235.000,00	3.305.000,00	3.305.000,00
AMORT. EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	20.791,99	29.825,97	31.172,53	16.300,00	30.400,00	31.400,00	32.500,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.792.795,99	16.909.970,10	20.806.365,62	56.264.682,41	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.080,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>70.771.348,38</b>	<b>82.272.479,16</b>	<b>94.149.418,58</b>	<b>110.613.000,00</b>	<b>114.760.970,00</b>	<b>118.778.000,00</b>	<b>122.936.000,00</b>
<b>(-) Renúncia de Receita (-) Outras Deduções</b>	<b>-23.915.711,64</b>	<b>-22.291.070,25</b>	<b>-26.388.418,06</b>	<b>-13.708.000,00</b>	<b>-14.000.000,00</b>	<b>-14.420.000,00</b>	<b>-14.923.000,00</b>
<b>(-) Parcela contabilizada transferência ao Fundeb</b>	<b>-38.290.443,61</b>	<b>-42.302.228,97</b>	<b>-43.549.632,43</b>	<b>-47.759.400,00</b>	<b>-50.493.000,00</b>	<b>-52.672.600,00</b>	<b>-54.951.600,00</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>643.926.206,85</b>	<b>724.555.508,56</b>	<b>780.413.305,00</b>	<b>870.000.000,00</b>	<b>840.000.000,00</b>	<b>876.500.000,00</b>	<b>909.000.000,00</b>

CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
RECEITA CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
(-) Contr. Plano Seg. Social Servidores	32.803.758,46	34.914.646,49	36.761.556,77	39.445.900,00	40.925.950,00	42.358.848,25	43.822.082,94
(-) Parcela contabilizada transferência ao Fundeb	38.290.443,61	42.302.228,97	43.549.632,43	47.759.400,00	50.493.000,00	52.672.600,00	54.951.600,00
(-) Renúncia de Receita Corrente	1.004.911,83	0,00	604.276,10	12.016.000,00	12.240.400,00	12.590.100,00	13.093.100,00
(-) Remuneração dos Investimentos do RPPS	45.412.431,43	38.988.473,76	54.516.356,26	28.035.000,00	29.086.000,00	30.104.000,00	31.158.000,00
(-) Outras receitas diretamente arrec. pelo RPPS	481.078,40	489.291,21	2.757.147,72	514.000,00	533.000,00	552.000,00	571.000,00
(-) Remuneração do Fundo de Assistência à Saúde	990.417,42	1.316.781,58	2.538.904,19	1.057.000,00	1.097.000,00	1.135.000,00	1.175.000,00
(-) Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	4.450.604,47	12.775.606,89	7.995.139,90	5.766.000,00	8.295.000,00	8.585.000,00	8.885.000,00
(-) IRRF	20.836.080,25	22.483.791,47	24.766.425,53	26.400.000,00	27.388.000,00	28.345.000,00	29.336.000,00
(-) Outras deduções da receita corrente	4.508.131,40	2.597.206,25	3.568.627,53				
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>478.791.593,37</b>	<b>527.487.600,60</b>	<b>548.539.903,34</b>	<b>570.904.812,50</b>	<b>610.808.280,00</b>	<b>639.535.651,75</b>	<b>664.009.317,06</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS  
LDO 2021

	TÍTULO CONTA	FONTE	2017
<b>1.0.0.0.00.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>		<b>627.569.450,64</b>
<b>1.1.0.0.00.00.00.00</b>	<b>Receita Tributária</b>		<b>168.949.435,12</b>
<b>1.1.1.0.00.00.00.00</b>	<b>Impostos</b>		<b>149.841.281,99</b>
1.1.1.2.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda		86.361.792,12
1.1.1.2.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		35.992.274,76
1.1.1.2.04.00.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		31.760.826,50
1.1.1.2.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho		31.713.634,34
1.1.1.2.04.31.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho- Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas		19.895.345,76
1.1.1.2.04.31.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Ativos/Inativos do Poder Legislativo		940.734,49
1.1.1.2.04.31.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Inativos Pagos pelo RPPS		9.901.769,38
1.1.1.2.04.31.05.00	IRRF sobre Rendimentos - Pensionistas Pagos com Recursos do RPPS		421.305,97
1.1.1.2.04.31.06.00	IRRF sobre Rendimentos - Prestação de Serviços de Terceiros - Poder Executivo/Indiretas		554.478,74
1.1.1.2.04.34.00.00	Retido nas Fontes - Outros Rendimentos		47.192,16
1.1.1.2.04.34.03.00	Retido nas Fontes - Outros Rendimentos - Poder Executivo		47.192,16
1.1.1.2.08.00.00.00	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis		18.608.690,86
1.1.1.3.00.00.00.00	Imposto Sobre Produção e Circulação		63.479.489,87
1.1.1.3.05.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		63.479.489,87
<b>1.1.2.0.00.00.00.00</b>	<b>Taxas</b>		<b>19.108.153,13</b>
1.1.2.1.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		7.040.203,65
1.1.2.1.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		1.458.338,29
1.1.2.2.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		12.067.949,48
1.1.2.2.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços		987.319,23
<b>1.2.0.0.00.00.00.00</b>	<b>Receita de Contribuições</b>		<b>41.305.373,10</b>
<b>1.2.1.0.00.00.00.00</b>	<b>Contribuições Sociais</b>		<b>32.803.758,46</b>
1.2.1.0.01.00.00.00	Contribuição Social Para o Financiamento da Seguridade Social		12.088.041,36
1.2.1.0.01.01.00.00	Receita do Principal da Contribuição P/o Financiam.da Seguridade Social		12.088.041,36
1.2.1.0.01.01.03.00	Contrib.dos Serv.Ativos P/a Assist.Médica do Servidor– Fdo Saúde*		6.056.451,06
1.2.1.0.01.01.04.00	Contrib.dos Serv.Inativos p/Assist.Médica do Servidor– Fdo Saúde*		5.316.439,92
1.2.1.0.01.01.04.04	Contribuição dos Serv.Inativos p/Assist.Med.dos Serv.-Indireta	0400	5.316.439,92
1.2.1.0.01.01.05.00	Contrib.dos Pensionistas p/Assist.Médica do Servidor– Fdo Saúde*		715.150,38
1.2.1.0.01.01.05.01	Contribuição dos Pensionista p/Assist.Med.dos Serv.-lpassp	0400	715.150,38
1.2.1.0.29.00.00.00	Contribuições P/o Regime Próprio da Previd.do Serv Público-Fdo Prev.		20.715.717,10
1.2.1.0.29.01.00.00	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio de Previdência		25.677,46
1.2.1.0.29.01.05.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Cedidos	0400	25.677,46
1.2.1.0.29.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo P/o Regime Próprio de Previdência		18.190.859,74
1.2.1.0.29.09.00.00	Contribuições do Servidor Inativo P/o Regime Próprio de Previdência		2.457.460,25
1.2.1.0.29.09.04.00	Contribuição de Servidor Inativo Civil – lpassp	0400	2.457.460,25
1.2.1.0.29.11.00.00	Contribuições de Pensionista P/o Regime Próprio de Previdência		41.719,65
1.2.1.0.29.11.04.00	Contribuição de Pensionista Civil - Indiretas – lpassp	0400	41.719,65
1.2.1.0.99.00.00.00	Outras Contribuições Sociais		0,00
<b>1.2.3.0.00.00.00.00</b>	<b>Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública</b>	<b>1403</b>	<b>8.501.614,64</b>
<b>1.3.0.0.00.00.00.00</b>	<b>Receita Patrimonial</b>		<b>56.157.122,07</b>
<b>1.3.1.0.00.00.00.00</b>	<b>Receitas Imobiliárias</b>		<b>22.971,48</b>
1.3.1.1.00.00.00.00	Aluguéis		22.971,48
1.3.1.1.00.00.04.00	Aluguel de Imóveis Públicos	0001	22.971,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS  
LDO 2021

	TÍTULO CONTA	FONTE	2017
<b>1.3.2.0.00.00.00.00.00</b>	<b>Receita de Valores Mobiliários</b>		<b>55.620.421,06</b>
1.3.2.2.00.00.00.00.00	Dividendos	0001	47.575,90
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		10.160.413,73
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		5.045.752,25
1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - FUNDEB	0031	488.328,14
1.3.2.5.01.03.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde		994.777,02
1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rec. Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados – Manut. Desenv. Ensino	0020	91.441,63
1.3.2.5.01.06.00.00.00	Rec. Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	0040	31.309,58
1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rec. Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - CIDE	1195	10.397,98
1.3.2.5.01.10.00.00.00	Rec. Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		106.931,49
1.3.2.5.01.11.00.00.00	Rec. Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados – FNDE		700.255,99
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. Rem. de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados		2.622.310,42
1.3.2.5.01.99.99.00.00	Rec. Rem. Dep. Banc - Outros		230.312,62
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados		5.114.661,48
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados		5.114.661,48
1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investim.do Regime Próprio de Previd.do Servidor		45.412.431,43
1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remun.dos Investim.do Regime Próprio de Previd.do Servidor Renda Fixa		45.165.133,84
1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Variável		247.297,59
1.3.2.8.20.00.01.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Variável	0400	247.297,59
<b>1.3.3.0.00.00.00.00.00</b>	<b>RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES</b>		<b>513.729,53</b>
1.3.3.1.00.00.00.00.00	Receitas de Concessões e Permissões - Serviços		513.729,53
1.3.3.1.99.00.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços		513.729,53
1.3.3.1.99.00.01.00.00	Receita de Concessão dos Parquímetros	0001	513.729,53
<b>1.6.0.0.00.00.00.00.00</b>	<b>Receita de Serviços</b>		<b>3.433.705,20</b>
1.6.0.0.05.00.00.00.00	Serviços de Saúde		3.433.345,20
1.6.0.0.05.99.00.00.00	Outros Serviços de Saúde		3.433.345,20
1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços		360,00
1.6.0.0.99.00.01.00.00	Serviço de Máquinas	0001	360,00
<b>1.7.0.0.00.00.00.00.00</b>	<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>		<b>323.479.632,67</b>
<b>1.7.2.0.00.00.00.00.00</b>	<b>TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>		<b>321.990.606,71</b>
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União		103.331.965,58
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União		67.436.438,48
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		60.984.502,21
1.7.2.1.01.03.00.00.00	Cota-Extra do FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO		2.711.118,43
1.7.2.1.01.04.00.00.00	Cota-Extra do FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO		2.797.153,34
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR		943.664,50
1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		708.392,16
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0001	708.392,16
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO		21.490.829,23
1.7.2.1.33.01.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA		9.345.290,32
1.7.2.1.33.01.01.00.00	PISO Da ATENÇÃO BÁSICA FIXO		6.333.976,32
1.7.2.1.33.01.01.01.00	PAB FIXO	4510	6.333.976,32
1.7.2.1.33.01.02.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL		3.011.314,00
1.7.2.1.33.02.00.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		9.314.347,24
1.7.2.1.33.02.01.00.00	LIMITE FINANCEIRO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC		9.314.347,24
1.7.2.1.33.03.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		1.370.902,27
1.7.2.1.33.03.01.00.00	PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PVVPS		563.374,91
1.7.2.1.33.03.02.00.00	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		675.616,33
1.7.2.1.33.03.03.00.00	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		131.911,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS  
LDO 2021

	TÍTULO CONTA	FONTE	2017
1.7.2.1.33.04.00.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		1.430.289,40
1.7.2.1.33.04.02.00.00	BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		1.430.289,40
1.7.2.1.33.05.00.00.00	GESTÃO DO SUS		30.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		2.487.937,67
1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO – FNDE		9.113.798,23
1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO – FNDE		1.194.655,65
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERACAO - L.C. N° 87/96		569.207,04
1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		1.525.362,77
1.7.2.1.99.00.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO - ESFORÇO EXPORTADOR (MP N° 193/04)	0001	538.128,80
1.7.2.1.99.00.21.00.00	DNPM	0001	272.243,85
1.7.2.1.99.00.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		714.990,12
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		136.196.834,66
1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS		129.374.217,11
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		91.926.908,59
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		35.638.688,03
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO		1.389.248,18
1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	1195	419.372,31
1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO		6.803.581,96
1.7.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANFERENCIAS DOS ESTADOS		19.035,59
1.7.2.2.99.00.03.00.00	COTA-PARTE DA MULTA DE TRANSITO	1120	19.035,59
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		82.461.806,47
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	0031	82.461.806,47
<b>1.7.3.0.00.00.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>		<b>331.165,73</b>
1.7.3.0.00.00.01.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PJ	1029	322.917,73
1.7.2.0.00.00.02.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS- PJ	1464	0,00
1.7.2.0.00.00.03.00.00	DOAÇÕES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - PJ	1468	8.248,00
<b>1.7.5.0.00.00.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS</b>		<b>827.860,23</b>
1.7.5.0.00.00.01.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PF	1029	515.419,23
1.7.5.0.00.00.02.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS- PF	1464	82.441,00
1.7.5.0.00.00.04.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS- PF	1464	230.000,00
<b>1.7.6.0.00.00.00.00.00</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS</b>		<b>330.000,00</b>
1.7.6.1.00.00.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		330.000,00
1.7.6.1.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS À PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		330.000,00
1.7.6.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO		0,00
<b>1.9.0.0.00.00.00.00.00</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>		<b>34.244.182,48</b>
<b>1.9.1.0.00.00.00.00.00</b>	<b>MULTAS E JUROS DE MORA</b>		<b>7.967.917,99</b>
1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		1.760.991,33
1.9.1.1.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZ. VIG. SANIT.	4001	12.326,87
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO		304.374,54
1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI		1.728,17
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS		1.290.434,08
1.9.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		152.127,67
1.9.1.1.99.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS		151.540,83
1.9.1.2.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES		4.829,01
1.9.1.2.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OURAS CONTRIBUIÇÕES		4.829,01
1.9.1.2.99.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OURAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL		4.829,01
1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS		3.964.876,39
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E		2.578.346,90
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERV QUALQUER NATUREZA		612.113,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS  
LDO 2021

	TÍTULO CONTA	FONTE	2017
1.9.1.3.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4001	1.429,56
1.9.1.3.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		772.986,02
1.9.1.3.99.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS TAXAS		772.986,02
1.9.1.4.00.00.00.00.00	MULTAS E JURO DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES		36.044,86
1.9.1.4.99.00.00.00.00	MULTAS E JURSO DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		36.044,86
1.9.1.4.99.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL		36.044,86
1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas		140.104,63
1.9.1.5.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas		140.104,63
1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas - Principal		140.104,63
1.9.1.8.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS		244.807,69
1.9.1.8.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA		244.499,94
1.9.1.9.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS		1.816.264,08
1.9.1.9.10.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	4001	19.742,78
1.9.1.9.12.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE REGISTRO DO COMÉRCIO	1305	10.476,75
1.9.1.9.15.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO	1120	1.594.900,33
1.9.1.9.27.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATO		4.044,79
1.9.1.9.35.00.00.00.00	MULTA POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	1005	12.926,44
1.9.1.9.50.00.00.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO		174.172,99
<b>1.9.2.0.00.00.00.00.00</b>	<b>INDENIZACOES E RESTITUICOES</b>		<b>16.722.028,38</b>
1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES		51.704,90
1.9.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		51.704,90
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUICOES		16.670.323,48
1.9.2.2.07.00.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores		8.187,87
1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS		4.450.604,47
1.9.2.2.10.01.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS	0400	4.450.604,47
1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		12.211.531,14
1.9.2.2.99.00.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE	0001	
1.9.2.2.99.00.04.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO		3.772.955,33
<b>1.9.3.0.00.00.00.00.00</b>	<b>RECEITA DA DIVIDA ATIVA</b>		<b>8.279.244,49</b>
1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		7.973.112,76
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		4.846.955,48
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS		1.348.567,00
1.9.3.1.35.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4001	6.007,72
1.9.3.1.99.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		1.777.590,28
1.9.3.1.99.01.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS TAXAS		1.777.590,28
1.9.3.1.99.01.01.01.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EX. DO PODER DE POL.	0001	279.757,10
1.9.3.1.99.01.01.02.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV.	0001	1.497.203,69
1.9.3.1.99.01.01.03.00	Dívida Ativa da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1005	629,49
1.9.3.2.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		300.124,01
1.9.3.2.16.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00
1.9.3.2.16.01.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL		0,00
1.9.3.2.16.01.0900.00	Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuição Iluminação Pública	1403	0,00
1.9.3.2.99.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS		300.124,01
1.9.3.2.99.01.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS – Principal		300.124,01
<b>1.9.9.0.00.00.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DIVERSAS</b>		<b>1.274.991,62</b>
1.9.9.0.02.00.00.00.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS		136.168,08
1.9.9.0.02.01.00.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	0001	136.168,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS  
LDO 2021

	TÍTULO CONTA	FONTE	2017
1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		1.138.823,54
1.9.9.0.99.00.01.00.00	OUTRAS RECEITAS DIRETAMENTE ARREC. PELO RPPS		481.078,40
1.9.9.0.99.00.07.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	0001	280.713,54
1.9.9.0.99.00.20.00.00	Outras Receitas - Tarifas Aeroportuárias	0001	347.031,60
1.9.9.0.99.00.23.00.00	Outras Receitas - PROCON	1305	30.000,00
<b>2.0.0.0.00.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>7.791.563,08</b>
<b>2.1.0.0.00.00.00.00</b>	<b>OPERACOES DE CREDITO</b>		<b>4.391.904,61</b>
<b>2.1.1.0.00.00.00.00</b>	<b>OPERACOES DE CREDITO INTERNAS</b>		<b>4.391.904,61</b>
2.1.1.4.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS		4.391.904,61
2.1.1.4.99.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS – CONTRATUAIS		4.391.904,61
2.1.1.4.99.00.02.00.00	Pró-Moradias (PAC)	1315	35.842,50
2.1.1.4.99.00.03.00.00	Contrato 399.658-75 - Pró-Transporte - PAC	1465	2.598.710,25
2.1.1.4.99.00.04.00.00	Pró-Transporte - Contrato nº 413.011-69	1491	1.757.351,86
<b>2.2.0.0.00.00.00.00</b>	<b>ALIENACAO DE BENS</b>		<b>583.990,42</b>
<b>2.2.1.0.00.00.00.00</b>	<b>ALIENACAO DE BENS MÓVEIS</b>		<b>0,00</b>
<b>2.2.2.0.00.00.00.00</b>	<b>ALIENACAO DE BENS IMOVEIS</b>		<b>583.990,42</b>
2.2.2.5.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS	1030	583.990,42
<b>2.3.0.0.00.00.00.00</b>	<b>AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS</b>		<b>20.791,99</b>
<b>2.3.0.0.99.00.00.00</b>	<b>AMORTIZACOES DE FINANCIAMENTOS DIVERSOS</b>		<b>20.791,99</b>
2.3.0.0.99.00.01.00.00	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS AOS CONTRIBUINTES E/OU AGRICULTORES	1002	20.791,99
<b>2.4.0.0.00.00.00.00</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>		<b>2.792.795,99</b>
<b>2.4.2.0.00.00.00.00</b>	<b>TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>		<b>2.620.322,15</b>
2.4.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		2.620.322,15
2.4.2.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		407.000,00
2.4.2.1.01.00.02.00.00	Programa de Requalificação de UBS	4935	368.000,00
2.4.2.1.01.00.03.00.00	Programa de Financ. Ações Alimentação	4960	39.000,00
2.4.2.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		227.871,00
2.4.2.1.02.01.00.00	FNDE - PAR - Caminho da Escola	1501	227.871,00
2.4.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		1.985.451,15
<b>2.4.7.0.00.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>		<b>172.473,84</b>
2.4.7.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		0,00
2.4.7.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		172.473,84
2.4.7.2.04.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE		172.473,84
2.4.7.2.04.01.00.00.00	Transf. Conv. da CORSAN em ACP	1511	172.473,84
<b>2.5.0.0.00.00.00.00</b>	<b>Outras Receitas de Capital</b>		<b>2.080,07</b>
<b>2.5.5.0.00.00.00.00</b>	<b>Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos</b>	<b>1002</b>	<b>2.080,07</b>
<b>7.0.0.0.00.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>		<b>70.771.348,38</b>
7.2.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Contribuições - Intra-Orçamentárias		70.771.348,38
7.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais-Intra-orçamentárias		70.771.348,38
<b>7.2.1.0.01.01.01.00.00</b>	<b>Contrib Patronal P/Atendim à Saúde Médica do Serv - Fdo Saúde</b>		<b>5.223.247,30</b>
7.2.1.0.01.01.01.01.00	Contribuição Patronal P/ o Atendim. à Saúde Méd. do Servidor -Exec	0400	5.223.247,30
7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio-Intra-Orçam		65.548.101,08
7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Intra-Orçamentária		29.741.131,07
7.2.1.0.29.13.00.00.00	Contribuição Previdenciária Para Amortização do Déficit Atuarial		35.806.970,01
7.2.1.0.29.13.01.00.00	Contribuição Previd. Para Amortiz. do Déficit Atuarial - Legislativo	0400	641.954,30
7.2.1.0.29.13.02.00.00	Contribuição Previd. Para Amortiz. do Déficit Atuarial - Executivo	0400	35.165.015,71
	<b>( - ) Dedução de Receita para formação do FUNDEB</b>		<b>-38.290.443,61</b>
1.7.2.1.01.02.06.00.00	COTA PARTE DO FPM - FUNDEB		-12.196.899,79
1.7.2.1.01.05.04.00	COTA PARTE DO ITR - FUNDEB		-188.732,76
1.7.2.1.36.00.05.00	Transferência Financeira L.C. Nº87/96 - FUNDEB		-113.841,36
1.7.2.2.01.01.05.00	COTA PARTE DO ICMS - FUNDEB		-18.385.381,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS  
LDO 2021

	<b>TÍTULO CONTA</b>	<b>FONTE</b>	<b>2017</b>
1.7.2.2.01.02.04.00	COTA PARTE DO IPVA - FUNDEB		-7.127.738,27
1.7.2.2.01.04.05.00	COTA PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO - FUNDEB		-277.849,69
	<b>( - ) Dedução da Receita por Renúncia</b>		<b>-1.464.340,79</b>
	(-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR RESTITUIÇÃO		-1.138.297,99
	(-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR DESCONTO CONCEDIDO		-3.340.369,95
	(-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR COMPENSAÇÃO		-65.570,37
	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA		-17.907.132,54
	<b>TOTAL DE DEDUÇÕES</b>		<b>-62.206.155,25</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>643.926.206,85</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS  
LDO2021

	TÍTULO CONTA	FONTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>1.0.0.0.00.0.0.00.00.0</b>	<b>Receitas Correntes</b>		<b>683.355.627,22</b>	<b>725.597.969,77</b>	<b>731.898.112,50</b>	<b>780.866.630,00</b>	<b>815.878.200,00</b>	<b>847.001.100,00</b>
<b>1.1.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>195.932.453,26</b>	<b>214.936.009,80</b>	<b>230.775.459,33</b>	<b>250.608.972,17</b>	<b>261.866.276,90</b>	<b>273.237.070,39</b>
<b>1.1.1.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Impostos</b>		<b>173.978.439,91</b>	<b>192.431.784,11</b>	<b>206.237.000,00</b>	<b>224.598.000,00</b>	<b>234.999.000,00</b>	<b>245.907.500,00</b>
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		35.149.251,78	41.133.531,97	43.550.000,00	45.180.500,00	46.759.000,00	48.397.500,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		35.149.251,78	41.133.531,97	43.550.000,00	45.180.500,00	46.759.000,00	48.397.500,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		34.398.525,27	38.639.640,16	41.092.000,00	42.631.000,00	44.120.000,00	45.666.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		34.398.525,27	38.639.640,16	41.092.000,00	42.631.000,00	44.120.000,00	45.666.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas		21.425.176,63	23.557.480,38	25.100.000,00	26.040.000,00	26.950.000,00	27.896.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo		1.058.614,84	1.208.945,15	1.300.000,00	1.348.000,00	1.395.000,00	1.440.000,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos Pagos pelo RPPS		11.448.000,58	13.315.531,59	14.090.000,00	14.618.000,00	15.130.000,00	15.660.000,00
1.1.1.3.03.1.1.05.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do RPPS		466.733,22	557.683,04	602.000,00	625.000,00	645.000,00	670.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		750.726,51	2.493.891,81	2.458.000,00	2.549.500,00	2.639.000,00	2.731.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		750.726,51	2.493.891,81	2.458.000,00	2.549.500,00	2.639.000,00	2.731.500,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo		750.726,51	2.480.027,61	2.445.000,00	2.536.000,00	2.625.000,00	2.717.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo			13.864,20	13.000,00	13.500,00	14.000,00	14.500,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios		138.829.188,13	151.298.252,14	162.687.000,00	179.417.500,00	188.240.000,00	197.510.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		69.804.808,70	73.921.712,24	82.875.000,00	89.672.500,00	92.826.000,00	96.060.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		48.381.801,96	53.319.208,27	60.990.000,00	65.835.000,00	68.154.000,00	70.524.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - Principal		39.200.548,54	42.249.998,85	49.200.000,00	53.600.000,00	55.476.000,00	57.417.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - Multa		246.150,22	406.253,97	398.000,00	415.000,00	428.000,00	442.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - Dívida Ativa		6.249.501,34	7.557.179,03	8.192.000,00	8.500.000,00	8.800.000,00	9.105.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.685.601,86	3.105.776,42	3.200.000,00	3.320.000,00	3.450.000,00	3.560.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis		21.423.006,74	20.602.503,97	21.885.000,00	23.837.500,00	24.672.000,00	25.536.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis - Principal		21.423.006,74	20.545.529,37	21.820.000,00	23.770.000,00	24.602.000,00	25.463.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis - Dívida Ativa		0,00	43.691,41	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		0,00	13.283,19	15.000,00	15.500,00	16.000,00	17.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS  
LDO2021

	TÍTULO CONTA	FONTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		69.024.379,43	77.376.539,90	79.812.000,00	89.745.000,00	95.414.000,00	101.450.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		69.024.379,43	77.376.539,90	79.812.000,00	89.745.000,00	95.414.000,00	101.450.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		65.002.150,81	69.390.130,92	76.230.000,00	81.460.000,00	86.840.000,00	92.575.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e Juros		836.773,09	944.349,84	770.000,00	980.000,00	1.014.000,00	1.050.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		2.154.371,48	4.881.371,60	1.982.000,00	5.065.000,00	5.240.000,00	5.425.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.031.084,05	2.160.687,54	830.000,00	2.240.000,00	2.320.000,00	2.400.000,00
<b>1.1.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Taxas</b>		<b>21.954.013,35</b>	<b>22.504.225,69</b>	<b>24.538.459,33</b>	<b>26.010.972,17</b>	<b>26.867.276,90</b>	<b>27.329.570,39</b>
<b>1.1.2.8.00.00.00.00.00</b>	<b>Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios</b>		<b>21.954.013,35</b>	<b>22.504.225,69</b>	<b>24.538.459,33</b>	<b>26.010.972,17</b>	<b>26.867.276,90</b>	<b>27.329.570,39</b>
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		7.557.926,81	8.109.759,24	8.845.400,00	9.279.000,00	9.498.370,00	9.831.390,00
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		1.041.026,68	1.196.035,93	1.340.700,00	1.391.200,00	1.439.200,00	1.490.200,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		6.516.900,13	6.913.723,31	7.504.700,00	7.887.800,00	8.059.170,00	8.341.190,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal		5.575.855,61	5.291.367,30	5.881.000,00	6.202.200,00	6.315.300,00	6.536.500,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora		106.320,25	52.901,70	50.870,00	52.800,00	54.820,00	56.600,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa		641.306,44	1.261.420,83	1.247.970,00	1.294.800,00	1.340.150,00	1.387.050,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros		193.417,83	308.033,48	324.860,00	338.000,00	348.900,00	361.040,00
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		14.396.086,54	14.394.466,45	15.693.059,33	16.731.972,17	17.368.906,90	17.498.180,39
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras		14.396.086,54	14.394.466,45	15.693.059,33	16.731.972,17	17.368.906,90	17.498.180,39
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal		11.572.989,32	11.968.147,10	13.231.959,33	14.177.672,17	14.726.106,90	14.762.825,39
1.1.2.8.02.9.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros		90.311,61	122.737,73	116.230,00	120.600,00	124.800,00	129.150,00
1.1.2.8.02.9.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		1.950.029,77	1.564.130,90	1.599.770,00	1.660.700,00	1.717.900,00	1.778.100,00
1.1.2.8.02.9.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multa e Juros		782.755,84	739.450,72	745.100,00	773.000,00	800.100,00	828.105,00
<b>1.2.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Contribuições</b>		<b>43.343.910,40</b>	<b>45.006.075,60</b>	<b>49.301.700,00</b>	<b>51.150.950,00</b>	<b>52.942.148,25</b>	<b>54.841.707,94</b>
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		34.914.646,49	36.761.556,77	39.445.900,00	40.925.950,00	42.358.848,25	43.822.082,94
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios		22.368.242,10	23.957.102,74	25.886.000,00	26.857.950,00	27.797.848,25	28.752.082,94
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN		22.340.201,33	23.902.214,93	25.854.000,00	26.824.950,00	27.762.848,25	28.716.082,94
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo		19.455.503,43	20.612.592,38	22.383.000,00	23.223.000,00	24.036.000,00	24.859.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal		19.455.503,43	20.612.592,38	22.383.000,00	23.223.000,00	24.036.000,00	24.859.000,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo		2.836.291,56	3.227.912,86	3.412.000,00	3.539.950,00	3.663.848,25	3.792.082,94
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas		48.406,34	61.709,69	59.000,00	62.000,00	63.000,00	65.000,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN		28.040,77	54.887,81	32.000,00	33.000,00	35.000,00	36.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS  
LDO2021

	TÍTULO CONTA	FONTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais		0,00	12.804.454,03	13.559.900,00	14.068.000,00	14.561.000,00	15.070.000,00
1.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais		0,00	12.804.454,03	13.559.900,00	14.068.000,00	14.561.000,00	15.070.000,00
1.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais		0,00	12.804.454,03	13.559.900,00	14.068.000,00	14.561.000,00	15.070.000,00
1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Principal			12.804.454,03	13.559.900,00	14.068.000,00	14.561.000,00	15.070.000,00
1.2.1.9.99.1.1.03.00.00	Contribuição para Fundo de Assistência Médica		0,00	12.804.454,03	13.559.900,00	14.068.000,00	14.561.000,00	15.070.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		8.429.263,91	8.244.518,83	9.855.800,00	10.225.000,00	10.583.300,00	11.019.625,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		8.429.263,91	8.244.518,83	9.855.800,00	10.225.000,00	10.583.300,00	11.019.625,00
<b>1.3.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receita Patrimonial</b>		<b>46.355.865,89</b>	<b>66.041.966,92</b>	<b>37.772.603,83</b>	<b>39.191.800,00</b>	<b>40.564.580,00</b>	<b>41.985.260,00</b>
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		856.787,98	712.502,31	876.800,00	909.700,00	941.500,00	974.480,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		18.427,49	28.434,98	36.800,00	38.200,00	39.500,00	40.900,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		18.427,49	28.434,98	36.800,00	38.200,00	39.500,00	40.900,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		18.351,23	28.197,63	36.700,00	38.100,00	39.400,00	40.800,00
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel de Imóveis Públicos	0001	18.351,23	28.197,63	36.700,00	38.100,00	39.400,00	40.800,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		76,26	237,35	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.1.0.01.1.2.01.00.00	Aluguel de Imóveis Públicos	0001	76,26	237,35	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		838.360,49	684.067,33	840.000,00	871.500,00	902.000,00	933.580,00
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		838.360,49	684.067,33	840.000,00	871.500,00	902.000,00	933.580,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		838.360,49	684.067,33	840.000,00	871.500,00	902.000,00	933.580,00
1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	Concessão Parquimetro	0001	638.360,49	684.067,33	840.000,00	871.500,00	902.000,00	933.580,00
1.3.1.0.02.1.1.02.00.00	Receita de Concessão - Demais	0001	200.000,00					
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		45.065.960,03	63.857.704,94	35.575.803,83	36.912.100,00	38.203.080,00	39.540.780,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		45.065.368,25	63.857.704,94	35.575.803,83	36.912.100,00	38.203.080,00	39.540.780,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		6.076.894,49	9.341.348,68	7.540.803,83	7.826.100,00	8.099.080,00	8.382.780,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		6.076.894,49	9.341.348,68	7.540.803,83	7.826.100,00	8.099.080,00	8.382.780,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		3.913.123,75	6.658.156,05	3.761.827,68	3.905.100,00	4.041.080,00	4.182.780,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	0031	325.945,02	48.550,20	50.000,00	51.900,00	53.700,00	55.570,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal		377.116,35	212.671,73	164.110,00	170.300,00	176.140,00	182.400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Principal	0020	64.637,31	186.784,71	288.000,00	298.800,00	309.250,00	320.080,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS - Principal	0040	18.339,49	8.884,13	11.300,00	11.700,00	12.130,00	12.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS  
LDO2021

	TÍTULO CONTA	FONTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Principal	1195	3.735,08	2.338,32		2.400,00	2.500,00	2.600,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		52.618,02	27.657,22	23.100,00	24.000,00	24.780,00	25.660,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		499.168,02	895.495,46	389.300,00	404.000,00	418.020,00	432.650,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor - Principal	0400	1.316.781,58	2.538.904,19	1.057.000,00	1.097.000,00	1.135.000,00	1.175.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal		1.254.782,88	2.736.870,09	1.779.017,68	1.845.000,00	1.909.560,00	1.976.270,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal		2.163.770,74	2.683.192,63	3.778.976,15	3.921.000,00	4.058.000,00	4.200.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal		2.163.770,74	2.683.192,63	3.778.976,15	3.921.000,00	4.058.000,00	4.200.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Rec. Rem. Dep. Rec. Não Vinculado - Executivo	0001	2.138.195,25	2.632.266,61	3.720.976,15	3.860.500,00	3.995.700,00	4.135.500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	Rec. Rem. Dep. Rec. Não Vinculado - IPLAN	0001	25.575,49	50.926,02	58.000,00	60.500,00	62.300,00	64.500,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		38.988.473,76	54.516.356,26	28.035.000,00	29.086.000,00	30.104.000,00	31.158.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		38.988.473,76	54.516.356,26	28.035.000,00	29.086.000,00	30.104.000,00	31.158.000,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos		433.117,88	1.471.759,67	1.320.000,00	1.370.000,00	1.420.000,00	1.470.000,00
1.3.6.0.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos		433.117,88	1.471.759,67	1.320.000,00	1.370.000,00	1.420.000,00	1.470.000,00
1.3.6.0.01.1.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos		433.117,88	1.471.759,67	1.320.000,00	1.370.000,00	1.420.000,00	1.470.000,00
1.3.6.0.01.1.1.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal		433.117,88	1.471.759,67	1.320.000,00	1.370.000,00	1.420.000,00	1.470.000,00
1.3.6.0.01.1.1.01.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Executivo	0001	433.117,88	1.471.759,67	1.320.000,00	1.370.000,00	1.420.000,00	1.470.000,00
<b>1.6.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receita de Serviços</b>		<b>2.612.198,75</b>	<b>275,92</b>	<b>400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		2.611.548,46	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		2.611.548,46	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		2.611.548,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		2.611.548,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Saúde - SIA-SUS	4590	2.611.548,46					
<b>1.7.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências Correntes</b>		<b>364.004.378,54</b>	<b>383.393.849,01</b>	<b>402.040.349,34</b>	<b>424.318.750,00</b>	<b>444.290.500,00</b>	<b>462.019.800,00</b>
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		111.649.112,75	121.325.125,28	123.051.559,34	129.494.850,00	136.043.100,00	142.984.500,00
1.7.1.0.00.1.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		473.649,98	491.637,70	307.000,00	362.500,00	375.000,00	390.000,00
1.7.1.0.00.1.1.00.00.00	Transferências da União e Entidades - Principal		473.649,98	491.637,70	307.000,00	362.500,00	375.000,00	390.000,00
1.7.1.0.00.1.1.01.00.00	Tarifas Aeroportuárias	0001	473.649,98	142.194,76	0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS  
LDO2021

	TÍTULO CONTA	FONTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.0.00.1.1.01.00.00	Tarifas Aeroportuárias	1552		349.442,94	307.000,00	362.500,00	375.000,00	390.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica de Estados DF e Municípios		111.175.462,77	120.833.487,58	122.744.559,34	129.132.350,00	135.668.100,00	142.594.500,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		72.019.654,03	75.709.799,09	81.062.000,00	85.842.000,00	90.905.000,00	96.267.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		65.330.117,44	68.753.808,29	73.705.000,00	78.213.000,00	83.011.000,00	88.095.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		65.330.117,44	68.753.808,29	73.705.000,00	78.213.000,00	83.011.000,00	88.095.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		2.901.564,56	3.034.232,73	3.210.000,00	3.330.000,00	3.445.000,00	3.567.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		2.901.564,56	3.034.232,73	3.210.000,00	3.330.000,00	3.445.000,00	3.567.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		2.830.919,00	2.922.132,00	3.125.000,00	3.242.000,00	3.355.000,00	3.473.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		2.830.919,00	2.922.132,00	3.125.000,00	3.242.000,00	3.355.000,00	3.473.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		957.053,03	999.626,07	1.022.000,00	1.057.000,00	1.094.000,00	1.132.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		957.053,03	999.626,07	1.022.000,00	1.057.000,00	1.094.000,00	1.132.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		1.086.664,02	1.059.351,89	1.281.959,34	1.330.000,00	1.376.000,00	1.424.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		1.086.664,02	1.059.351,89	1.281.959,34	1.330.000,00	1.376.000,00	1.424.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	0001	1.086.664,02	1.059.351,89	1.281.959,34	1.330.000,00	1.376.000,00	1.424.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.780.044,51	27.463.892,95	27.062.000,00	28.076.500,00	29.058.600,00	30.075.400,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		23.780.044,51	12.425.434,68	11.289.000,00	11.712.000,00	12.121.000,00	12.545.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Atenção Básica - Repasses Fundo a Fundo - Principal		23.780.044,51	12.425.434,68	11.289.000,00	11.712.000,00	12.121.000,00	12.545.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica			12.425.434,68	11.289.000,00	11.712.000,00	12.121.000,00	12.545.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			11.825.947,72	13.103.000,00	13.594.300,00	14.070.400,00	14.562.400,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal			11.825.947,72	13.103.000,00	13.594.300,00	14.070.400,00	14.562.400,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Atenção de Média Complexidade			11.825.947,72	13.103.000,00	13.594.300,00	14.070.400,00	14.562.400,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde			1.655.364,59	1.123.000,00	1.165.200,00	1.206.000,00	1.248.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal			1.655.364,59	1.123.000,00	1.165.200,00	1.206.000,00	1.248.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Vigilância em Saúde			1.655.364,59	1.123.000,00	1.165.200,00	1.206.000,00	1.248.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS  
LDO2021

	TÍTULO CONTA	FONTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica			1.557.145,96	1.547.000,00	1.605.000,00	1.661.200,00	1.720.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal			1.557.145,96	1.547.000,00	1.605.000,00	1.661.200,00	1.720.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Assistência Farmacêutica	4503		1.557.145,96	1.547.000,00	1.605.000,00	1.661.200,00	1.720.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		11.645.105,91	10.186.772,57	10.717.700,00	11.164.850,00	11.509.000,00	11.913.100,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		7.628.846,20	7.827.302,30	8.150.000,00	8.500.000,00	8.750.000,00	9.060.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1008	7.628.846,20	7.827.302,30	8.150.000,00	8.500.000,00	8.750.000,00	9.060.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		3.140,00	3.720,00	3.700,00	3.850,00	4.000,00	4.100,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1025	3.140,00	3.720,00	3.700,00	3.850,00	4.000,00	4.100,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		2.475.774,00	2.189.318,00	2.461.500,00	2.555.000,00	2.645.000,00	2.735.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1006	2.475.774,00	2.189.318,00	2.461.500,00	2.555.000,00	2.645.000,00	2.735.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		70.027,10	100.931,62	102.500,00	106.000,00	110.000,00	114.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	1194	70.027,10	100.931,62	102.500,00	106.000,00	110.000,00	114.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		1.467.318,61	65.500,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		0,00	2.647.083,54	2.358.900,00	2.447.000,00	2.538.000,00	2.624.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		0,00	2.647.083,54	2.358.900,00	2.447.000,00	2.538.000,00	2.624.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		0,00	2.647.083,54	2.358.900,00	2.447.000,00	2.538.000,00	2.624.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		348.931,97	3.766.587,54	262.000,00	272.000,00	281.500,00	291.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		348.931,97	3.766.587,54	262.000,00	272.000,00	281.500,00	291.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal		348.931,97	3.766.587,54	262.000,00	272.000,00	281.500,00	291.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	DNPM	0001	272.813,48	171.543,53	262.000,00	272.000,00	281.500,00	291.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		154.698.531,02	159.190.655,00	178.208.590,00	184.828.000,00	194.402.200,00	201.205.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M		154.529.644,01	159.190.655,00	178.208.590,00	184.828.000,00	194.402.200,00	201.205.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS		144.996.902,33	148.194.369,79	164.270.000,00	173.403.000,00	179.473.000,00	185.753.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		100.474.603,03	103.129.362,46	109.460.000,00	113.565.000,00	117.540.000,00	121.654.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		100.474.603,03	103.129.362,46	109.460.000,00	113.565.000,00	117.540.000,00	121.654.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		42.720.890,59	43.335.988,99	53.030.000,00	57.990.000,00	60.020.000,00	62.120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS  
LDO2021

	TÍTULO CONTA	FONTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		42.720.890,59	43.335.988,99	53.030.000,00	57.990.000,00	60.020.000,00	62.120.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.469.309,01	1.529.376,67	1.580.000,00	1.640.000,00	1.698.000,00	1.757.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		1.469.309,01	1.529.376,67	1.580.000,00	1.640.000,00	1.698.000,00	1.757.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		332.099,70	199.641,67	200.000,00	208.000,00	215.000,00	222.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1195	332.099,70	199.641,67	200.000,00	208.000,00	215.000,00	222.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		9.342.569,34	10.895.881,77	13.886.590,00	11.371.000,00	14.873.200,00	15.394.200,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		9.342.569,34	10.895.881,77	13.886.590,00	11.371.000,00	14.873.200,00	15.394.200,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal		9.342.569,34	10.895.881,77	13.886.590,00	11.371.000,00	14.873.200,00	15.394.200,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e do Distrito F. e de Suas Entidades		150.000,00	55.000,00	0,00			
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados		150.000,00	55.000,00	0,00			
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados - Principal		150.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.10.00.00	Convênio SEDACTEL nº 17/2018	1524	150.000,00					
1.7.2.8.10.9.1.11.00.00	Convênio SEDAC 88/2018 - Mais Cultura/Biblioteca Viva RS	1548		55.000,00				
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		29.999,34	45.403,44	52.000,00	54.000,00	56.000,00	57.800,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		29.999,34	45.403,44	52.000,00	54.000,00	56.000,00	57.800,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal		29.999,34	45.403,44	52.000,00	54.000,00	56.000,00	57.800,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Cota-Parte das Multas de Trânsito - Principal	1120	29.999,34	45.403,44	52.000,00	54.000,00	56.000,00	57.800,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades			52.980,50	34.200,00	35.500,00	36.800,00	38.000,00
1.7.3.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades			52.980,50	34.200,00	35.500,00	36.800,00	38.000,00
1.7.3.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal			52.980,50	34.200,00	35.500,00	36.800,00	38.000,00
1.7.3.0.00.1.1.01.00.00	FUNPROSM	1531		52.980,50	34.200,00	35.500,00	36.800,00	38.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		430.031,11	259.918,61	15.000,00	15.500,00	16.100,00	16.600,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		430.031,11	259.918,61	15.000,00	15.500,00	16.100,00	16.600,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal		430.031,11	259.918,61	15.000,00	15.500,00	16.100,00	16.600,00
1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PJ - Principal	1029	170.031,11	162.467,21	15.000,00	15.500,00	16.100,00	16.600,00
1.7.4.0.00.1.1.02.00.00	Doações em Benefício de Idosos - PJ - principal	1464	260.000,00	97.451,40				
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		96.271.012,62	101.441.535,07	99.835.000,00	109.015.000,00	112.830.000,00	116.780.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		96.271.012,62	101.441.535,07	99.835.000,00	109.015.000,00	112.830.000,00	116.780.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS  
LDO2021

	TÍTULO CONTA	FONTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		96.271.012,62	101.441.535,07	99.835.000,00	109.015.000,00	112.830.000,00	116.780.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		96.271.012,62	101.441.535,07	99.835.000,00	109.015.000,00	112.830.000,00	116.780.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0031	96.271.012,62	101.441.535,07	99.835.000,00	109.015.000,00	112.830.000,00	116.780.000,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		955.691,04	1.123.634,55	896.000,00	929.900,00	962.300,00	995.700,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		955.691,04	1.123.634,55	896.000,00	929.900,00	962.300,00	995.700,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal		955.691,04	1.123.634,55	896.000,00	929.900,00	962.300,00	995.700,00
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PF - Principal	1029	750.434,04	846.385,55	769.000,00	798.000,00	825.800,00	854.700,00
1.7.7.0.00.1.1.02.00.00	Doações em Benefício de Idosos - PF - Principal	1464	205.257,00	261.739,00	118.000,00	122.500,00	126.800,00	131.000,00
1.7.7.0.00.1.1.03.00.00	Doações em Benefício do Turismo	1550		15.510,00	9.000,00	9.400,00	9.700,00	10.000,00
<b>1.9.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>31.106.820,38</b>	<b>16.219.792,52</b>	<b>12.007.600,00</b>	<b>15.596.157,83</b>	<b>16.214.694,85</b>	<b>14.917.261,67</b>
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		<b>2.880.144,57</b>	<b>3.607.985,38</b>	<b>4.618.500,00</b>	<b>4.938.857,83</b>	<b>5.113.594,85</b>	<b>5.291.861,67</b>
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		<b>2.667.592,70</b>	<b>3.345.638,03</b>	<b>4.329.200,00</b>	<b>4.638.557,83</b>	<b>4.801.894,85</b>	<b>4.968.761,67</b>
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		<b>2.667.592,70</b>	<b>3.345.638,03</b>	<b>4.329.200,00</b>	<b>4.638.557,83</b>	<b>4.801.894,85</b>	<b>4.968.761,67</b>
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		2.330.202,98	2.589.572,31	3.555.500,00	3.861.057,83	3.996.194,85	4.136.061,67
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária	4001	24.571,38	184.995,96	78.700,00	191.933,31	198.650,97	205.603,76
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Registro do Comércio	1305	0,00					
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	1120	2.035.816,43	2.164.747,61	3.293.000,00	3.416.487,50	3.536.064,56	3.659.826,82
1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Multas por Auto de Infração		242.907,07	239.828,74	183.800,00	252.637,02	261.479,31	270.631,09
1.9.1.0.01.1.1.05.00.00	Multa Contratual		26.908,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.05.01.00	Multa Contratual - Outros Rec. Saúde	4001	26.908,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros		12.269,58	7.068,61	3.400,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.2.01.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária - Multas e Juros	4001	501,85	247,01	100,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.2.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Registro do Comércio - Multas e Juros	1305	0,00					
1.9.1.0.01.1.2.04.00.00	Multas por Auto de Infração - Multas e Juros		11.767,73	6.821,60	3.300,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa		203.619,30	481.686,33	486.900,00	499.900,00	517.500,00	535.500,00
1.9.1.0.01.1.3.01.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária - Dívida Ativa	4001	20.113,42	42.550,61	28.700,00	44.200,00	45.700,00	47.300,00
1.9.1.0.01.1.3.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Registro do Comércio - Multas e Juros	1305	14.862,17	0,00	0,00			
1.9.1.0.01.1.3.04.00.00	Multas por Auto de Infração - Dívida Ativa		168.643,71	439.135,72	458.200,00	455.700,00	471.800,00	488.200,00
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros		121.500,84	267.310,78	283.400,00	277.600,00	288.200,00	297.200,00
1.9.1.0.01.1.4.01.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	4001	7.814,24	15.426,49	10.400,00	16.000,00	16.600,00	17.200,00
1.9.1.0.01.1.4.02.00.00	Multas Prev. na Legislação de Reg. do Com. - Dívida Ativa - Multas e Juros	1305	20.509,80	0,00	0,00			
1.9.1.0.01.1.4.04.00.00.00	Autos de Infração - Dívida Ativa - Multas e Juros		93.176,80	251.884,29	273.000,00	261.600,00	271.600,00	280.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS  
LDO2021

	TÍTULO CONTA	FONTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais		146.661,39	252.427,86	289.300,00	300.300,00	311.700,00	323.100,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais		146.661,39	252.427,86	289.300,00	300.300,00	311.700,00	323.100,00
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos		65.890,48	9.919,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos		65.890,48	9.919,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal		65.890,48	9.919,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.1.01.00.00.00	Concessão de Empréstimo	1002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.1.02.00.00.00	Alienação de Bens	1030	58.673,13	9.919,49	0,00			
1.9.1.0.09.1.1.03.00.00.00	Multas Contratuais	0001	7.217,35	0,00	0,00			
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		14.440.700,37	1.639.886,57	959.000,00	1.671.100,00	1.800.500,00	0,00
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas pra Estados /DF/Municípios			1.639.886,57	959.000,00	1.671.100,00	1.800.500,00	1.794.800,00
1.9.2.8.02.0.0.00.00.00	Restituições - Específicas pra Estados /DF/Municípios			1.639.886,57	959.000,00	1.671.100,00	1.800.500,00	1.794.800,00
1.9.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições - Específicas pra Estados /DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente			1.639.886,57	959.000,00	1.671.100,00	1.800.500,00	1.794.800,00
1.9.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Restituições - Não Especificadas Anteriormente - Principal			1.603.328,74	959.000,00	1.671.100,00	1.800.500,00	1.794.800,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		13.785.975,44	10.971.920,57	6.430.100,00	8.986.200,00	9.300.600,00	9.625.400,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores		13.026.842,00	7.997.568,67	5.766.000,00	8.297.500,00	8.587.600,00	8.887.700,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores		12.775.606,89	7.995.139,90	5.766.000,00	8.295.000,00	8.585.000,00	8.885.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal		12.775.606,89	7.995.139,90	5.766.000,00	8.295.000,00	8.585.000,00	8.885.000,00
1.9.9.0.03.1.1.01.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS	0400	12.775.606,89	7.995.139,90	5.766.000,00	8.295.000,00	8.585.000,00	8.885.000,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência		251.235,11	2.428,77	0,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal		251.235,11	2.428,77	0,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00
1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	0001	251.235,11	2.428,77	0,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00
1.9.9.0.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.2.2.01.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	0001	0,00					
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		759.133,44	2.974.351,90	664.100,00	688.700,00	713.000,00	737.700,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		660.848,77	2.885.588,79	664.100,00	688.700,00	713.000,00	737.700,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal		660.848,77	2.885.588,79	664.100,00	688.700,00	713.000,00	737.700,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal		489.291,21	2.757.147,72	514.000,00	533.000,00	552.000,00	571.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS  
LDO2021

	TÍTULO CONTA	FONTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas Diversas	0001	169.351,45	117.421,81	150.000,00	155.700,00	161.000,00	166.700,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		98.284,67	88.763,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal		98.284,67	88.763,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.2.1.01.00.00	Receitas Diversas	0001	88.460,67	71.310,44				
1.9.9.0.99.2.1.02.00.00	Receitas Diversas - FMAS	1468	9.824,00	17.452,67				
<b>2.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receitas de Capital</b>		<b>23.520.701,40</b>	<b>30.603.967,14</b>	<b>88.956.287,50</b>	<b>8.865.400,00</b>	<b>8.936.400,00</b>	<b>8.937.500,00</b>
<b>2.1.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Operações de Crédito</b>		<b>6.492.044,48</b>	<b>9.582.608,97</b>	<b>17.967.305,09</b>	<b>5.600.000,00</b>	<b>5.600.000,00</b>	<b>5.600.000,00</b>
<b>2.1.1.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Operações de Crédito - Mercado Interno</b>		<b>6.492.044,48</b>	<b>9.582.608,97</b>	<b>17.967.305,09</b>	<b>5.600.000,00</b>	<b>5.600.000,00</b>	<b>5.600.000,00</b>
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		6.492.044,48	9.582.608,97	8.767.305,09	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		6.492.044,48	9.582.608,97	8.767.305,09	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal		6.492.044,48	9.582.608,97	8.767.305,09	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00
2.1.1.9.00.1.1.07.00.00	Contrato CEF Avançar Cidades	1553			1.169.822,77			
<b>2.2.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Alienação de Bens</b>		<b>88.860,85</b>	<b>183.820,02</b>	<b>14.708.000,00</b>	<b>3.235.000,00</b>	<b>3.305.000,00</b>	<b>3.305.000,00</b>
<b>2.2.1.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Alienação de Bens Móveis</b>			<b>91.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2.2.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Alienação de Bens Imóveis</b>		<b>88.860,85</b>	<b>92.620,02</b>	<b>14.708.000,00</b>	<b>3.235.000,00</b>	<b>3.305.000,00</b>	<b>3.305.000,00</b>
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		88.860,85	92.620,02	14.708.000,00	3.235.000,00	3.305.000,00	3.305.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal		78.159,21	0,00	962.000,00	1.425.000,00	1.425.000,00	1.425.000,00
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal - RPPS	0400	0,00	0,00	962.000,00	1.425.000,00	1.425.000,00	1.425.000,00
2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto RPPS		78.159,21	87.131,25	13.746.000,00	1.810.000,00	1.880.000,00	1.880.000,00
<b>2.3.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Amortização de Empréstimos</b>		<b>29.825,97</b>	<b>31.172,53</b>	<b>16.300,00</b>	<b>30.400,00</b>	<b>31.400,00</b>	<b>32.500,00</b>
<b>2.3.0.0.06.0.0.00.00.00</b>	<b>Amortização de Empréstimos Contratuais</b>		<b>29.825,97</b>	<b>31.172,53</b>	<b>16.300,00</b>	<b>30.400,00</b>	<b>31.400,00</b>	<b>32.500,00</b>
2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais		29.825,97	31.172,53	16.300,00	30.400,00	31.400,00	32.500,00
2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal		27.599,00	29.209,24	15.400,00	30.400,00	31.400,00	32.500,00
<b>2.4.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências de Capital</b>		<b>16.909.970,10</b>	<b>20.806.365,62</b>	<b>56.264.682,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		4.480.767,65	1.863.448,29	34.686.863,45	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		4.480.767,65	1.863.448,29	34.686.863,45	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		680.000,00	537.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação		345.470,38		34.686.863,45	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação		345.470,38		34.686.863,45	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		345.470,38		34.686.863,45	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.01.00.00	FNDE - PAR - Quadra Escola Bernardino	1561	345.470,38					
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.509.147,99	1.325.948,29	34.686.863,45	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS  
LDO2021

	TÍTULO CONTA	FONTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		1.509.147,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal		1.509.147,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		1.946.149,28	1.325.948,29	34.686.863,45	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		1.946.149,28	1.325.948,29	34.686.863,45	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal		1.946.149,28	1.325.948,29	34.686.863,45	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		12.424.543,59	18.760.891,52	18.207.818,96	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0.00.00.00	Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		12.424.543,59	18.414.956,46	18.207.818,96	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades - Principal		12.424.543,59	18.414.956,46	18.207.818,96	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.1.01.00.00	Convênio nº 05/2017 - DEXP - CORSAN	1521	424.543,59					
2.4.2.0.00.1.1.02.00.00	Fundo Pro Saneamento	1529	12.000.000,00	18.000.000,00	17.500.000,00			
2.4.2.0.00.1.1.04.00.00	Contrato CORSAN Obra de Interligação entre BR 392 e a 287			414.956,46	707.818,96			
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades			345.935,06	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			199.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			199.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			199.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.1.10.00.00	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	4935		199.920,00				
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados			146.015,06	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados			146.015,06	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal			146.015,06	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	Convênio nº 05/2017 - DEXP - CORSAN	1521		146.015,06				
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		4.658,86	182.025,81	3.370.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		4.658,86	182.025,81	3.370.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		4.658,86	182.025,81	3.370.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		4.658,86	182.025,81	3.370.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal		4.658,86	182.025,81	3.370.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf. CORSAN - Proc. 027/1.05.0017393-4	1511	4.658,86	0,00	3.370.000,00			
2.4.5.8.01.1.1.02.00.00	Transf. Minist. Publ. Trab. - EMEF's Martinho Lutero e D. Ivo Sartori	1527		134.888,64				
2.4.5.8.01.1.1.03.00.00	Transf. Minist. Publ. Trab. - EMEI Vila Jardim	1528		47.137,17				
<b>7.0.0.0.00.00.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>		<b>82.272.479,16</b>	<b>94.149.418,58</b>	<b>110.613.000,00</b>	<b>114.760.970,00</b>	<b>118.778.000,00</b>	<b>122.936.000,00</b>
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Esados, DF, Municípios		44.878.951,73	33.659.371,71	36.595.000,00	37.966.970,00	39.296.000,00	40.672.000,00
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN		44.878.951,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN			33.659.371,71	36.595.000,00	37.966.970,00	39.296.000,00	40.672.000,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo			33.659.371,71	36.595.000,00	37.966.970,00	39.296.000,00	40.672.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS  
LDO2021

	TÍTULO CONTA	FONTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal			33.659.371,71	36.595.000,00	37.966.970,00	39.296.000,00	40.672.000,00	
7.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais			5.961.995,65	6.406.000,00	6.647.000,00	6.879.000,00	7.120.000,00	
7.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais			5.961.995,65	6.406.000,00	6.647.000,00	6.879.000,00	7.120.000,00	
7.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais			5.961.995,65	6.406.000,00	6.647.000,00	6.879.000,00	7.120.000,00	
7.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Principal			5.961.995,65	6.406.000,00	6.647.000,00	6.879.000,00	7.120.000,00	
7.2.1.9.99.1.1.03.00.00	Contribuição para Fundo de Assistência Médica			5.961.995,65	6.406.000,00	6.647.000,00	6.879.000,00	7.120.000,00	
<b>7.9.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>			<b>54.528.051,22</b>	<b>67.612.000,00</b>	<b>70.147.000,00</b>	<b>72.603.000,00</b>	<b>75.144.000,00</b>	
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS - Principal			54.528.051,22	67.612.000,00	70.147.000,00	72.603.000,00	75.144.000,00	
7.9.9.0.01.1.1.01.00.00	Amortização do déficit Atuarial - Executivo	0400		53.461.825,51	66.272.000,00	68.757.000,00	71.164.000,00	73.654.000,00	
7.9.9.0.01.1.1.02.00.00	Amortização do déficit Atuarial - Legislativo	0400		1.066.225,71	1.340.000,00	1.390.000,00	1.439.000,00	1.490.000,00	
	<b>( - ) Dedução de Receita para formação do FUNDEB</b>			<b>-42.302.228,97</b>	<b>-43.549.632,43</b>	<b>-47.759.400,00</b>	<b>-50.493.000,00</b>	<b>-52.672.600,00</b>	<b>-54.951.600,00</b>
1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	COTA PARTE DO FPM - FUNDEB	0031		-13.066.022,94	-13.750.761,12	-14.741.000,00	-15.642.600,00	-16.602.200,00	-17.619.000,00
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	COTA PARTE DO ITR - FUNDEB	0031		-191.410,49	-199.925,10	-204.400,00	-211.400,00	-218.800,00	-226.400,00
1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	Transferência Financeira L.C. Nº87/96 - FUNDEB	0031		-111.834,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	COTA PARTE DO ICMS - FUNDEB	0031		-20.094.920,61	-20.625.872,50	-21.892.000,00	-22.713.000,00	-23.508.000,00	-24.330.800,00
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	COTA PARTE DO IPVA - FUNDEB	0031		-8.544.178,80	-8.667.198,27	-10.606.000,00	-11.598.000,00	-12.004.000,00	-12.424.000,00
1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	COTA PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO - FUNDEB	0031		-293.861,92	-305.875,44	-316.000,00	-328.000,00	-339.600,00	-351.400,00
	<b>( - ) Dedução da Receita por Renúncia</b>			<b>0,00</b>	<b>-604.276,10</b>	<b>-13.708.000,00</b>	<b>-14.000.000,00</b>	<b>-14.420.000,00</b>	<b>-14.923.000,00</b>
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - Próprio	0001		0,00	-362.565,66	-4.121.160,00	-4.268.520,00	-4.415.220,00	-4.569.300,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	0020		0,00	-151.073,22	-1.717.150,00	-1.778.550,00	-1.839.675,00	-1.903.875,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	0040		0,00	-90.637,22	-1.030.290,00	-1.067.130,00	-1.103.805,00	-1.142.325,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - Próprio	0001		0,00	0,00	-461.940,00	-464.760,00	-480.720,00	-497.460,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	0020		0,00	0,00	-192.475,00	-193.650,00	-200.300,00	-207.275,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	0040		0,00	0,00	-115.485,00	-116.190,00	-120.180,00	-124.365,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Principal - Próprio	0001		0,00	0,00	-2.438.640,00	-2.418.780,00	-2.464.620,00	-2.550.480,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal - MDE	0020		0,00	0,00	-1.016.100,00	-1.007.825,00	-1.026.925,00	-1.062.700,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Principal - ASPS	0040		0,00	0,00	-609.660,00	-604.695,00	-616.155,00	-637.620,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestado	0001		0,00	0,00	-314.600,00	-326.200,00	-337.400,00	-349.100,00
2.2.2.0.00.1.1.02.01.00	Alienação de Imóveis Urbanos	1030		0,00	0,00	-1.690.500,00	-1.753.700,00	-1.815.000,00	-1.878.500,00
	<b>(-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR RESTITUIÇÃO</b>			<b>-792.515,05</b>	<b>-998.110,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
	<b>(-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR DESCONTO CONCEDIDO</b>			<b>-3.326.225,99</b>	<b>-2.805.286,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
	<b>(-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR COMPENSAÇÃO</b>			<b>-9.001,86</b>	<b>-2.971,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
	<b>(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA</b>			<b>-18.163.147,35</b>	<b>-21.977.773,09</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
	<b>TOTAL DE DEDUÇÕES</b>			<b>-64.593.299,22</b>	<b>-69.938.050,49</b>	<b>-61.467.400,00</b>	<b>-64.493.000,00</b>	<b>-67.092.600,00</b>	<b>-69.874.600,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>724.555.508,56</b>	<b>780.413.305,00</b>	<b>870.000.000,00</b>	<b>840.000.000,00</b>	<b>876.500.000,00</b>	<b>909.000.000,00</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2021

Receita: 1.1.1.8.01.1.1- IPTU - Principal	2021	2022	2023
Inflação: .....	1,038	1,035	1,035
Crescimento Vegetativo:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,050	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	<b>1,089</b>	<b>1,035</b>	<b>1,035</b>

Mês	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Janeiro	18.767.138,82	20.974.497,99	12.394.244,07	14.179.015,22	15.446.264,71	15.986.883,97	16.546.424,91
Fevereiro	1.713.587,50	1.433.968,42	12.158.499,36	13.909.323,27	15.152.469,04	15.682.805,45	16.231.703,64
Março	1.586.454,23	1.536.397,52	1.906.361,41	2.180.877,45	2.375.793,37	2.458.946,14	2.545.009,26
Abril	1.422.844,52	1.458.411,64	1.845.819,84	2.111.617,90	2.300.343,75	2.380.855,78	2.464.185,73
Mai	1.469.207,12	1.317.394,28	1.750.836,72	2.002.957,21	2.181.971,51	2.258.340,51	2.337.382,43
Junho	1.485.946,63	1.323.750,32	1.625.376,55	1.859.430,77	2.025.617,40	2.096.514,00	2.169.891,99
Julho	1.438.653,43	1.438.834,15	1.703.904,89	1.949.267,19	2.123.482,95	2.197.804,85	2.274.728,02
Agosto	1.381.839,28	1.427.220,76	1.553.129,57	1.776.780,23	1.935.579,96	2.003.325,26	2.073.441,65
Setembro	1.325.115,60	1.566.300,68	1.535.764,36	1.800.113,76	1.960.998,93	2.029.633,89	2.100.671,08
Outubro	1.344.931,45	1.518.556,58	1.488.027,11	1.827.032,75	1.990.323,80	2.059.985,14	2.132.084,61
Novembro	1.419.427,02	1.572.495,61	1.473.132,90	1.928.231,85	2.100.567,57	2.174.087,44	2.250.180,50
Dezembro	2.637.129,16	3.632.720,59	2.814.902,07	3.675.352,40	4.006.587,02	4.146.817,57	4.291.296,18
<b>Total</b>	<b>35.992.274,76</b>	<b>39.200.548,54</b>	<b>42.249.998,85</b>	<b>49.200.000,00</b>	<b>53.600.000,00</b>	<b>55.476.000,00</b>	<b>57.417.000,00</b>

Notas:

- Para o exercício de 2020, foi utilizado o valor previsto da LOA 2020;
- a projeção para o exercício de 2021 além da previsão de 3,75% referente a inflação, sofreu um acréscimo de 5% referente ao Recadastramento Imobiliário do Município, que encontra-se em andamento;
- a inflação projetada para os exercícios seguintes tem como base as metas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2021

Receita: 1.1.1.8.01.4.1 - I T B I - Principal	2021	2022	2023
Inflação: .....	1,038	1,035	1,035
Crescimento Vegetativo:.....	1,050	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	<b>1,089</b>	<b>1,035</b>	<b>1,035</b>

Mês	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Janeiro	1.452.340,53	1.385.179,91	1.196.593,62	1.306.680,23	1.423.464,78	1.473.286,04	1.524.851,05
Fevereiro	1.548.719,99	1.381.130,45	1.535.584,86	1.676.858,67	1.826.727,91	1.890.663,39	1.956.836,61
Março	1.229.862,89	1.707.781,14	1.186.167,12	1.295.294,50	1.411.061,45	1.460.448,60	1.511.564,30
Abril	1.792.251,35	1.931.663,33	1.607.254,72	1.755.122,15	1.911.986,19	1.978.905,71	2.048.167,41
Mai	1.279.239,52	1.545.750,23	1.864.284,23	2.035.798,38	2.217.747,86	2.295.369,04	2.375.706,95
Junho	1.843.512,57	1.697.614,11	1.683.264,16	1.838.124,46	2.002.406,83	2.072.491,07	2.145.028,26
Julho	1.623.400,97	2.201.217,52	2.066.923,03	2.257.079,95	2.458.806,47	2.544.864,70	2.633.934,96
Agosto	1.791.715,00	1.957.613,47	1.981.545,00	2.163.847,14	2.357.240,98	2.439.744,41	2.525.135,47
Setembro	1.431.736,61	1.950.156,81	1.542.696,39	1.772.158,41	1.930.545,07	1.998.114,15	2.068.048,14
Outubro	1.433.868,49	2.133.326,17	2.174.709,32	1.774.797,19	1.933.419,69	2.001.089,38	2.071.127,51
Novembro	1.355.745,75	1.777.335,94	1.691.198,86	1.678.099,33	1.828.079,46	1.892.062,24	1.958.284,42
Dezembro	1.826.297,19	1.754.237,66	2.015.308,06	2.266.139,59	2.468.513,32	2.554.961,28	2.644.314,93
<b>Total</b>	<b>18.608.690,86</b>	<b>21.423.006,74</b>	<b>20.545.529,37</b>	<b>21.820.000,00</b>	<b>23.770.000,00</b>	<b>24.602.000,00</b>	<b>25.463.000,00</b>

Notas:

- Para o exercício de 2020, foi utilizado o valor previsto da LOA 2020;
- a projeção para o exercício de 2021 além da previsão de 3,75% referente a inflação sofreu um acréscimo de 5% referente ao trabalho desenvolvido pela Superintendência de Habitação para regularização de áreas ocupadas sem cadastro no Município e no Cartório de Registro de Imóveis;
- a inflação projetada para os exercícios seguintes tem como base as metas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2021

Receita: 1.1.1.8.02.3.1. - I S S - Principal	2021	2022	2023
Inflação: .....	1,038	1,035	1,035
Crescimento Vegetativo:.....	1,030	1,030	1,030
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	1,069	1,066	1,066

Mês	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Janeiro	5.370.319,21	6.262.163,49	5.876.884,92	6.515.655,30	6.962.792,14	7.422.684,57	7.912.952,88
Fevereiro	4.619.845,49	5.009.623,12	5.249.227,17	5.819.776,17	6.219.158,31	6.629.933,72	7.067.840,84
Março	5.221.922,25	4.410.336,01	4.869.381,79	5.398.644,64	5.769.126,63	6.150.177,44	6.556.396,66
Abril	5.199.303,82	5.772.165,34	5.880.210,11	6.519.341,91	6.966.731,75	7.426.884,38	7.917.430,09
Mai	5.295.902,29	5.323.842,61	5.374.983,38	5.959.201,07	6.368.151,24	6.788.767,63	7.237.165,74
Junho	5.169.528,64	5.168.863,58	5.480.265,91	6.075.926,97	6.492.887,46	6.921.742,67	7.378.923,78
Julho	5.411.844,83	5.879.606,93	6.239.589,56	6.917.783,03	7.392.515,89	7.880.791,56	8.401.317,85
Agosto	5.574.642,26	5.486.399,63	5.746.117,19	6.370.674,16	6.807.861,67	7.257.520,94	7.736.880,20
Setembro	5.127.823,64	4.942.642,77	5.971.020,47	6.321.333,35	6.755.134,85	7.201.311,51	7.676.958,13
Outubro	5.698.801,34	5.747.673,96	6.009.832,37	7.025.207,08	7.507.311,92	8.003.169,87	8.531.779,24
Novembro	5.319.062,58	5.342.726,31	6.223.604,96	6.557.083,48	7.007.063,33	7.469.879,87	7.963.265,43
Dezembro	5.470.493,52	5.656.107,06	6.469.013,09	6.749.372,84	7.211.264,80	7.687.135,84	8.194.089,16
<b>Total</b>	<b>63.479.489,87</b>	<b>65.002.150,81</b>	<b>69.390.130,92</b>	<b>76.230.000,00</b>	<b>81.460.000,00</b>	<b>86.840.000,00</b>	<b>92.575.000,00</b>

Notas:

- Para o exercício de 2020, foi utilizado o valor previsto da LOA 2020;
- a inflação projetada para os exercícios seguintes tem como base as metas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
**LDO 2021**

Receita: 1.7.1.8.01.2.1./1.7.1.8.01.3./1.7.1.8.01.4. - F P M	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Inflação: .....	1,038	1,038	1,053
Crescimento Econômico: .....	1,021	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	<b>1,059</b>	<b>1,038</b>	<b>1,053</b>

Mês	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Janeiro	5.328.293,76	5.644.793,66	6.609.920,38	7.201.122,23	7.628.058,76	8.080.307,30	8.559.368,52
Fevereiro	6.830.729,21	7.379.510,72	7.260.601,76	7.910.001,60	8.378.965,82	8.875.733,76	9.401.953,82
Março	4.279.870,40	4.969.295,73	5.436.325,41	5.922.559,05	6.273.692,77	6.645.644,33	7.039.647,97
Abril	5.156.516,17	5.210.144,66	5.303.733,78	5.778.108,22	6.120.677,81	6.483.557,50	6.867.951,41
Mai	5.849.177,58	6.394.113,29	6.806.418,13	7.415.195,06	7.854.823,44	8.320.516,28	8.813.818,89
Junho	5.391.279,00	5.987.783,04	5.361.400,64	5.840.932,89	6.187.227,20	6.554.052,43	6.942.625,81
Julho	6.960.971,18	6.897.668,83	7.331.695,32	7.987.453,88	8.461.010,05	8.962.642,19	9.494.014,83
Agosto	4.722.266,52	5.130.444,44	5.351.637,65	5.830.296,68	6.175.960,39	6.542.117,65	6.929.983,45
Setembro	3.965.113,35	3.869.385,10	4.763.746,74	4.843.835,75	5.131.014,66	5.435.219,69	5.757.460,28
Outubro	4.493.605,18	4.395.596,38	4.385.647,55	4.795.346,07	5.079.650,15	5.380.809,91	5.699.824,68
Novembro	4.621.987,61	5.521.391,90	5.951.951,27	5.857.160,79	6.204.417,21	6.572.261,60	6.961.914,56
Dezembro	8.892.964,02	9.662.473,25	10.147.094,39	10.657.987,78	11.289.501,73	11.958.137,37	12.666.435,78
<b>Total</b>	<b>66.492.773,98</b>	<b>71.062.601,00</b>	<b>74.710.173,02</b>	<b>80.040.000,00</b>	<b>84.785.000,00</b>	<b>89.811.000,00</b>	<b>95.135.000,00</b>

Notas:

- Para o exercício de 2020, foi utilizado o valor previsto da LOA 2020;
- a inflação projetada para os exercícios seguintes tem como base as metas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2021

Receita:	1.7.1.8.01.5.1. - ITR	2021	2022	2023
Inflação: .....		1,038	1,035	1,035
Crescimento Vegetativo:.....		1,000	1,000	1,000
Legislação:.....		1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....		1,038	1,035	1,035

Mês	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Janeiro	43.022,57	50.802,85	52.287,71	54.379,22	56.282,49	58.252,38	60.291,21
Fevereiro	2.021,38	1.195,42	7.704,78	8.012,97	8.293,42	8.583,69	8.884,12
Março	14.929,80	1.413,34	6.696,68	6.964,55	7.208,31	7.460,60	7.721,72
Abril	10.960,43	4.361,90	4.444,27	4.622,04	4.783,81	4.951,24	5.124,54
Mai	9.312,47	53.902,61	9.015,57	9.376,19	9.704,36	10.044,01	10.395,55
Junho	10.731,77	11.848,05	3.138,21	3.263,74	3.377,97	3.496,20	3.618,57
Julho	34.465,94	1.931,66	8.071,20	8.394,05	8.687,84	8.991,92	9.306,63
Agosto	6.410,37	0,00	17.198,96	17.886,92	18.512,96	19.160,92	19.831,55
Setembro	94.410,88	143.459,92	149.973,09	105.994,39	109.704,19	113.543,84	117.517,87
Outubro	578.975,22	538.070,69	596.705,15	647.011,13	669.656,52	693.094,50	717.352,81
Novembro	75.165,04	77.878,90	82.595,76	84.387,22	87.340,77	90.397,70	93.561,62
Dezembro	63.258,63	72.187,69	61.794,69	71.707,58	73.447,35	76.023,00	78.393,81
<b>Total</b>	<b>943.664,50</b>	<b>957.053,03</b>	<b>999.626,07</b>	<b>1.022.000,00</b>	<b>1.057.000,00</b>	<b>1.094.000,00</b>	<b>1.132.000,00</b>

Notas:

- Para o exercício de 2020, foi utilizado o valor previsto da LOA 2020;
- a inflação projetada para os exercícios seguintes tem como base as metas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2021

Receita: 1.7.2.8.01.1.1 - I C M S	2021	2022	2023
Inflação: .....	1,038	1,035	1,035
Aumento do Índice de Repasse: .....	1,000	1,000	1,000
Legislação: Redução Alíquota:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	<b>1,038</b>	<b>1,035</b>	<b>1,035</b>

Mês	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Janeiro	8.298.544,43	8.045.722,21	7.143.983,26	8.765.344,48	9.094.044,90	9.412.336,47	9.741.768,25
Fevereiro	4.880.537,03	6.530.148,35	7.034.156,26	7.114.215,27	7.380.998,34	7.639.333,28	7.906.709,95
Março	7.473.533,59	7.116.649,15	7.797.408,33	7.753.173,64	8.043.917,65	8.325.454,77	8.616.845,69
Abril	7.845.336,69	7.739.614,05	9.901.718,29	8.431.857,51	8.748.052,17	9.054.233,99	9.371.132,18
Mai	8.598.925,74	9.100.397,59	7.174.227,68	9.914.351,71	10.286.139,90	10.646.154,80	11.018.770,21
Junho	6.614.549,36	5.856.984,93	7.973.410,48	6.380.843,03	6.620.124,64	6.851.829,01	7.091.643,02
Julho	7.365.739,44	10.355.756,45	9.212.896,61	11.281.991,88	11.705.066,58	12.114.743,91	12.538.759,94
Agosto	8.518.514,83	6.253.438,85	7.401.385,92	6.812.756,43	7.068.234,80	7.315.623,01	7.571.669,82
Setembro	8.018.018,34	8.638.813,11	8.139.184,04	9.411.482,38	9.764.412,97	10.106.167,42	10.459.883,28
Outubro	8.235.565,48	10.037.030,93	9.849.303,40	10.934.759,04	11.344.812,50	11.741.880,94	12.152.846,77
Novembro	6.423.674,34	7.713.924,95	8.043.266,49	8.403.870,74	8.719.015,89	9.024.181,45	9.340.027,80
Dezembro	9.653.969,32	13.086.122,46	13.458.421,70	14.255.353,89	14.790.179,66	15.308.060,95	15.843.943,08
<b>Total</b>	<b>91.926.908,59</b>	<b>100.474.603,03</b>	<b>103.129.362,46</b>	<b>109.460.000,00</b>	<b>113.565.000,00</b>	<b>117.540.000,00</b>	<b>121.654.000,00</b>

Notas:

- Para o exercício de 2020, foi utilizado o valor previsto da LOA 2020;
- a inflação projetada para os exercícios seguintes tem como base as metas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2021

Receita: 1.7.2.8.01.2.1. - I P V A - Principal

Inflação: .....  
Crescimento Vegetativo:.....  
Legislação:.....  
Total Crescimento:.....

	2021	2022	2023
Inflação	1,038	1,035	1,035
Crescimento Vegetativo	1,054	1,000	1,000
Legislação	1,000	1,000	1,000
<b>Total Crescimento</b>	<b>1,094</b>	<b>1,035</b>	<b>1,035</b>

Mês	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Janeiro	8.606.800,99	10.819.307,51	9.719.570,30	11.013.498,52	12.043.535,97	12.465.059,73	12.901.336,82
Fevereiro	2.555.860,56	2.864.925,72	3.247.970,91	3.680.360,52	4.024.566,24	4.165.426,06	4.311.215,97
Março	3.713.153,38	3.996.120,68	3.672.284,47	4.161.161,28	4.550.333,89	4.709.595,57	4.874.431,42
Abril	9.110.499,45	10.793.311,16	10.557.030,35	11.962.446,33	13.081.234,12	13.539.077,32	14.012.945,02
Mai	3.837.354,78	3.209.587,34	4.275.414,61	4.844.583,76	5.297.673,46	5.483.092,03	5.675.000,25
Junho	1.758.634,83	1.666.535,72	1.828.281,99	2.071.673,99	2.265.427,30	2.344.717,26	2.426.782,36
Julho	1.242.856,58	1.268.534,55	1.597.005,94	1.809.609,07	1.978.852,76	2.048.112,60	2.119.796,55
Agosto	809.754,86	905.007,50	916.536,53	1.038.551,44	1.135.681,96	1.175.430,83	1.216.570,91
Setembro	486.274,76	647.337,20	644.942,90	737.539,01	806.517,35	834.745,45	863.961,54
Outubro	421.363,35	436.926,45	568.782,92	572.820,72	626.393,78	648.317,56	671.008,67
Novembro	312.004,42	284.635,13	333.504,00	385.992,31	422.092,24	436.865,47	452.155,76
Dezembro	2.784.130,07	5.828.661,63	5.974.664,07	10.751.763,05	11.757.690,94	12.169.560,12	12.594.794,73
<b>Total</b>	<b>35.638.688,03</b>	<b>42.720.890,59</b>	<b>43.335.988,99</b>	<b>53.030.000,00</b>	<b>57.990.000,00</b>	<b>60.020.000,00</b>	<b>62.120.000,00</b>

Notas:

- Para o exercício de 2020, foi utilizado o valor previsto da LOA 2020;
- a inflação projetada para os exercícios seguintes tem como base as metas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2021

Receita:	1.7.2.8.01.3.1. - I P I	2021	2022	2023
Inflação: .....		1,038	1,035	1,035
Crescimento Vegetativo:.....		1,000	1,000	1,000
Legislação:.....		1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....		<b>1,038</b>	<b>1,035</b>	<b>1,035</b>

Mês	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Janeiro	119.277,84	141.564,69	147.305,86	153.198,09	158.943,02	164.506,02	170.263,73
Fevereiro	103.532,32	133.642,70	109.277,28	113.648,37	117.910,18	122.037,04	126.308,34
Março	71.250,59	107.462,77	120.190,97	124.998,61	129.686,06	134.225,07	138.922,95
Abril	122.779,57	115.637,44	136.475,94	141.934,98	147.257,54	152.411,56	157.745,96
Mai	109.033,45	124.640,00	114.825,66	119.418,69	123.896,89	128.233,28	132.721,45
Junho	104.814,49	122.657,19	125.281,80	130.293,07	135.179,06	139.910,33	144.807,19
Julho	102.851,68	111.097,64	133.662,41	139.008,91	144.221,74	149.269,51	154.493,94
Agosto	124.732,91	123.933,53	109.790,57	114.182,19	118.464,02	122.610,26	126.901,62
Setembro	106.625,84	111.640,13	103.932,99	138.988,20	144.200,26	149.247,27	154.470,92
Outubro	165.870,74	132.484,48	172.918,12	129.600,90	134.460,93	139.167,07	144.037,91
Novembro	113.602,43	118.634,30	120.991,45	133.395,60	138.397,94	143.241,86	148.255,33
Dezembro	144.876,32	125.914,14	134.723,62	141.332,39	147.382,35	153.140,74	158.070,66
<b>Total</b>	<b>1.389.248,18</b>	<b>1.469.309,01</b>	<b>1.529.376,67</b>	<b>1.580.000,00</b>	<b>1.640.000,00</b>	<b>1.698.000,00</b>	<b>1.757.000,00</b>

Notas:

- Para o exercício de 2020, foi utilizado o valor previsto da LOA 2020;
- a inflação projetada para os exercícios seguintes tem como base as metas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA LDO 2021

**1. IRRF – TAXAS** – Os valores da receita para o exercício de 2020 foram os constantes da LOA 2020. Para os exercícios de 2021 a 2023 foi utilizada a inflação projetada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) sendo: 3,75%, 3,5% e 3,5% respectivamente.

### **2. IPASSP - FUNDO DE SAÚDE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

**Contribuição dos Servidores Ativos/Inativos e Pensionistas Para Assistência Médica do Servidor**

**Contribuição de Servidor Ativo/Inativo e Pensionista Civil e Patronal cedido -**

**Receita Patrimonial - Fundo de Saúde**

**Receita Patrimonial – Fundo de Previdência**

**Compensação Financeira entre o RGPS e o RPPS**

**Contribuição Patronal para o Atendimento à Saúde do Servidor**

**Contribuição Patronal para Previdência**

**Repasse do Passivo Atuarial**

Para todas as receitas, os valores utilizados foram: exercício de 2020, os constantes da LOA 2020; os exercícios de 2021 a 2023 foi utilizada a inflação projetada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) sendo: 3,75%, 3,5% e 3,5% respectivamente.

**3. RECEITAS IMOBILIÁRIAS E MOBILIÁRIAS** – Os valores da receita para o exercício de 2020 foram os constantes da LOA 2020. Para os exercícios de 2021 a 2023 foi utilizada a inflação projetada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) sendo: 3,75%, 3,5% e 3,5% respectivamente.

**4. CAPS** – Centro de Atendimento Psicossocial – Esta receita é referente ao atendimento feito nessas unidades. O valor de repasse depende do número de unidades em funcionamento.

**5. SIA SUS** – Esta receita é referente aos serviços (Ações em Saúde) prestados pelas Unidades Básicas de Saúde, e cobrados do Ministério da Saúde através de faturas mensais.

**6. PABA Federal** – Esta receita é repassada pela União conforme o número de habitantes do Município.

**7. AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** – Esta receita é repassada pelo Governo Federal a título de incentivo às ações básicas de vigilância sanitária, executadas pelo Município através da Diretoria de Vigilância Sanitária Municipal.

**8. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA** – Esta receita é repassada pelo Governo Federal para aquisição de medicamentos básicos.

**9. SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL** – Esta receita é repassada pelo Governo Federal para manutenção dos programas de Saúde da Família e Saúde Bucal.

**10. PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE – PACS** – Esta receita é repassada pelo Governo Federal de acordo com o número de agentes comunitários do Município.

**11. SAÚDE DO TRABALHADOR** – Esta receita é repassada pelo Governo Federal para manutenção do Centro Regional de Saúde do Trabalhador.

**12. REPASSES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Foram projetados valores de acordo com a previsão de repasse financeiro do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

**13. SALÁRIO EDUCAÇÃO** – O salário educação é calculado com base no número total de alunos matriculados na Educação Básica das redes de ensino, apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição.

**14. REPASSES PARA EDUCAÇÃO** – Os valores são calculados de acordo com o número de alunos matriculados, conforme último censo escolar.

**15. PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA** – Esta receita é repassada pelo Governo Estadual, para a manutenção do programa. O valor da receita para o exercício de 2020 foi o constante da LOA 2020. Para os exercícios de 2021 a 2023 foi utilizada a inflação projetada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) sendo: 3,75%, 3,5% e 3,5% respectivamente.

**16. ESF ESTADUAL** – Esta receita refere-se à participação do Estado no PSF (Programa Saúde da Família). O valor da receita para o exercício de 2020 foi o constante da LOA 2020. Para os exercícios de 2021 a 2023 foi utilizada a inflação projetada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) sendo: 3,75%, 3,5% e 3,5% respectivamente.

**17. FUNDEB** – Esta previsão é baseada na estimativa de receita de contribuição do Estado, mais os Municípios, dividido pelo número total de alunos matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Especial, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos em todo o Estado, totalizando o valor da cota-aluno.

**18. DST / AIDS** – O valor da receita para o exercício de 2020 foi o constante da LOA 2020. Para os exercícios de 2021 a 2023 foi utilizada a inflação projetada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) sendo: 3,75%, 3,5% e 3,5% respectivamente.

**19. RECEITA DE CAPITAL** – Receita estimada conforme contratos e cronogramas de desembolso em andamento junto às instituições financeiras.

Nas demais contas os valores da receita para o exercício de 2020 foram os constantes da LOA 2020. Para os exercícios de 2021 a 2023 foi utilizada a inflação projetada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) sendo: 3,75%, 3,5% e 3,5% respectivamente, considerando as particularidades de cada receita.

Outra questão que pode trazer alterações nos cálculos trata-se da política econômica nacional, cujo comportamento poderá afetar as previsões para os próximos exercícios econômico-financeiros, sem mencionar, os fatores estaduais e municipais que afetam o desempenho da economia como um todo.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA A RECEITA  
 2021

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2021	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>780.866.630,00</b>	<b>815.878.200,00</b>	<b>847.001.100,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.608.972,17	261.866.276,90	273.237.070,39
IPTU	65.835.000,00	68.154.000,00	70.524.000,00
ITBI	23.837.500,00	24.672.000,00	25.536.000,00
ISS	89.745.000,00	95.414.000,00	101.450.000,00
Outras Receitas Tributárias	71.191.472,17	73.626.276,90	75.727.070,39
Contribuições	51.150.950,00	52.942.148,25	54.841.707,94
Receita Patrimonial	39.191.800,00	40.564.580,00	41.985.260,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	424.318.750,00	444.290.500,00	462.019.800,00
Cota-Parte do FPM	84.785.000,00	89.811.000,00	95.135.000,00
Cota-Parte do ICMS	113.565.000,00	117.540.000,00	121.654.000,00
Cota-Parte IPVA	57.990.000,00	60.020.000,00	62.120.000,00
Transferências do FUNDEB	109.015.000,00	112.830.000,00	116.780.000,00
Outras Transferência Corrente	58.963.750,00	64.089.500,00	66.330.800,00
Outras Receitas Correntes	15.596.157,83	16.214.694,85	14.917.261,67
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>8.865.400,00</b>	<b>8.936.400,00</b>	<b>8.937.500,00</b>
Operações de Crédito	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00
Alienações de Bens	3.235.000,00	3.305.000,00	3.305.000,00
Amortizações de Empréstimos	30.400,00	31.400,00	32.500,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)</b>	<b>114.760.970,00</b>	<b>118.778.000,00</b>	<b>122.936.000,00</b>
<b>( - ) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (IV)</b>	<b>50.493.000,00</b>	<b>52.672.600,00</b>	<b>54.951.600,00</b>
<b>( - ) DEDUÇÃO DA RECEITA POR RENÚNCIA (V)</b>	<b>14.000.000,00</b>	<b>14.420.000,00</b>	<b>14.923.000,00</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I+II+III-IV-V)</b>	<b>840.000.000,00</b>	<b>876.500.000,00</b>	<b>909.000.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA A RECEITA – EVOLUÇÃO DA RECEITA  
 2021

FONTES DE RECEITA	EVOLUÇÃO DA RECEITA			PROJEÇÃO DA RECEITA			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>627.569.450,64</b>	<b>683.355.627,22</b>	<b>725.597.969,77</b>	<b>731.898.112,50</b>	<b>780.866.630,00</b>	<b>815.878.200,00</b>	<b>847.001.100,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	168.949.435,12	195.932.453,26	214.936.009,80	230.775.459,33	250.608.972,17	261.866.276,90	273.237.070,39
CONTRIBUIÇÕES	41.305.373,10	43.343.910,40	45.006.075,60	49.301.700,00	51.150.950,00	52.942.148,25	54.841.707,94
RECEITA PATRIMONIAL	56.157.122,07	46.355.865,89	66.041.966,92	37.772.603,83	39.191.800,00	40.564.580,00	41.985.260,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.433.705,20	2.612.198,75	275,92	400,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	323.479.632,67	364.004.378,54	383.393.849,01	402.040.349,34	424.318.750,00	444.290.500,00	462.019.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.244.182,48	31.106.820,38	16.219.792,52	12.007.600,00	15.596.157,83	16.214.694,85	14.917.261,67
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>70.771.348,38</b>	<b>82.272.479,16</b>	<b>94.149.418,58</b>	<b>110.613.000,00</b>	<b>114.760.970,00</b>	<b>118.778.000,00</b>	<b>122.936.000,00</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>7.791.563,08</b>	<b>23.520.701,40</b>	<b>30.603.967,14</b>	<b>88.956.287,50</b>	<b>8.865.400,00</b>	<b>8.936.400,00</b>	<b>8.937.500,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.391.904,61	6.492.044,48	9.582.608,97	17.967.305,09	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	583.990,42	88.860,85	183.820,02	14.708.000,00	3.235.000,00	3.305.000,00	3.305.000,00
AMORT EMPRÉST CONCEDIDOS	20.791,99	29.825,97	31.172,53	16.300,00	30.400,00	31.400,00	32.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.792.795,99	16.909.970,10	20.806.365,62	56.264.682,41	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.080,07	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÃO FUNDEB	38.290.443,61	42.302.228,97	43.549.632,43	47.759.400,00	50.493.000,00	52.672.600,00	54.951.600,00
DEDUÇÃO RENÚNCIA DE RECEITA E OUTRAS	23.915.711,64	22.291.070,25	26.388.418,06	13.708.000,00	14.000.000,00	14.420.000,00	14.923.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>643.926.206,85</b>	<b>724.555.508,56</b>	<b>780.413.305,00</b>	<b>870.000.000,00</b>	<b>840.000.000,00</b>	<b>876.500.000,00</b>	<b>909.000.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

## NOTAS:

1. A Evolução da Receita foi elaborada com base na receita arrecadada nos períodos.
2. A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA  
2021

### Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2017	168.949.435,12	-
2018	195.932.453,26	15,97%
2019	214.936.009,80	9,70%
2020	230.775.459,33	7,37%
2021	250.608.972,17	8,59%
2022	261.866.276,90	4,49%
2023	273.237.070,39	4,34%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

### Contribuições

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2017	41.305.373,10	-
2018	43.343.910,40	4,94%
2019	45.006.075,60	3,83%
2020	49.301.700,00	9,54%
2021	51.150.950,00	3,75%
2022	52.942.148,25	3,50%
2023	54.841.707,94	3,59%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

### Receita Patrimonial

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2017	56.157.122,07	-
2018	46.355.865,89	-17,45%
2019	66.041.966,92	42,47%
2020	37.772.603,83	-42,81%
2021	39.191.800,00	3,76%
2022	40.564.580,00	3,50%
2023	41.985.260,00	3,50%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA  
2021

### Transferências Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2017	323.479.632,67	-
2018	364.004.378,54	12,53%
2019	383.393.849,01	5,33%
2020	402.040.349,34	4,86%
2021	424.318.750,00	5,54%
2022	444.290.500,00	4,71%
2023	462.019.800,00	3,99%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

### Outras Receitas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2017	34.244.182,48	-
2018	31.106.820,38	-9,16%
2019	16.219.792,52	-47,86%
2020	12.007.600,00	-25,97%
2021	15.596.157,83	29,89%
2022	16.214.694,85	3,97%
2023	14.917.261,67	-8,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

Obs.: A diferença de valor a partir do exercício de 2019, se deve a mudança de critérios na Classificação da Receita.

### Operações de Crédito

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2017	4.391.904,61	-
2018	6.492.044,48	47,82%
2019	9.582.608,97	47,61%
2020	17.967.305,09	87,50%
2021	5.600.000,00	-68,83%
2022	5.600.000,00	0,00%
2023	5.600.000,00	0,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA  
2021

### Amortização de Empréstimos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2017	20.791,99	-
2018	29.825,97	43,45%
2019	31.172,53	4,51%
2020	16.300,00	-47,71%
2021	30.400,00	86,50%
2022	31.400,00	3,29%
2023	32.500,00	3,50%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

### Alienação de Bens

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2017	583.990,42	-
2018	88.860,85	-84,78%
2019	183.820,02	106,86%
2020	14.708.000,00	7901,30%
2021	3.235.000,00	-78,01%
2022	3.305.000,00	2,16%
2023	3.305.000,00	0,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

Obs.: O valor elevado em 2020, refere-se a projeção de venda de imóveis Municipais.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA A RECEITA  
 DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 2021

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>780.866.630,00</b>	<b>815.878.200,00</b>	<b>847.001.100,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.608.972,17	261.866.276,90	273.237.070,39
IPTU	65.835.000,00	68.154.000,00	70.524.000,00
ISS	23.837.500,00	24.672.000,00	25.536.000,00
ITBI	89.745.000,00	95.414.000,00	101.450.000,00
Outras Receitas Tributárias	71.191.472,17	73.626.276,90	75.727.070,39
Receita de Contribuições	51.150.950,00	52.942.148,25	54.841.707,94
Receita Patrimonial	39.191.800,00	40.564.580,00	41.985.260,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	424.318.750,00	444.290.500,00	462.019.800,00
Cota-Parte do FPM	84.785.000,00	89.811.000,00	95.135.000,00
Cota-Parte do ICMS	113.565.000,00	117.540.000,00	121.654.000,00
Cota-Parte do IPVA	57.990.000,00	60.020.000,00	62.120.000,00
Cota-Parte do ITR	1.057.000,00	1.094.000,00	1.132.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	109.015.000,00	112.830.000,00	116.780.000,00
Outras Transferências Correntes	57.906.750,00	62.995.500,00	65.198.800,00
Outras Receitas Correntes	15.596.157,83	16.214.694,85	14.917.261,67
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>170.058.350,00</b>	<b>176.342.548,25</b>	<b>182.991.782,94</b>
Contribuições de Empregadores e Trabalhadores para Seguridade Social	40.925.950,00	42.358.848,25	43.822.082,94
- Servidor	40.925.950,00	42.358.848,25	43.822.082,94
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS	533.000,00	552.000,00	571.000,00
Remuneração dos investimentos do RPPS	29.086.000,00	30.104.000,00	31.158.000,00
Remuneração do Fundo de Assistência à Saúde	1.097.000,00	1.135.000,00	1.175.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdência	8.295.000,00	8.585.000,00	8.885.000,00
IRRF	27.388.000,00	28.345.000,00	29.336.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	50.493.000,00	52.672.600,00	54.951.600,00
Dedução da Receita por Renúncia	12.240.400,00	12.590.100,00	13.093.100,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>610.808.280,00</b>	<b>639.535.651,75</b>	<b>664.009.317,06</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A DESPESA  
2021

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	772.355.868,95	799.571.374,36	827.828.397,47
Pessoal e Encargos Sociais	564.947.317,56	584.720.473,68	605.185.690,26
Juros e Encargos da Dívida	3.770.000,00	4.085.000,00	4.500.000,00
Outras Despesas Correntes	203.638.551,39	210.765.900,69	218.142.707,21
DESPESAS DE CAPITAL (II)	60.044.131,05	69.100.625,64	73.108.762,53
Investimentos	35.313.731,05	42.169.225,64	40.276.262,53
Inversões Financeiras	30.400,00	31.400,00	32.500,00
Amortização da Dívida	24.700.000,00	26.900.000,00	32.800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(III)	7.600.000,00	7.828.000,00	8.062.840,00
<b>TOTAL DA DESPESA (I+II+III)</b>	<b>840.000.000,00</b>	<b>876.500.000,00</b>	<b>909.000.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da despesa observou a metodologia constante na Demonstrativo da Variação da Despesa.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA  
2021

### Pessoal e Encargos Sociais

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2017	422.891.527,27	-
2018	443.141.079,82	4,79%
2019	493.845.274,13	11,44%
2020	544.527.535,00	10,26%
2021	564.947.317,56	3,75%
2022	584.720.473,68	3,50%
2023	605.185.690,26	3,50%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

- Os valores nominais de 2017, 2018 e 2019 são da despesa liquidada nos períodos.
- O valor nominal de 2020 é o previsto na LOA 2020.
- Para o cálculo do valor nominal dos anos de 2021 a 2023 foi aplicado o percentual de 3,75% e 3,5% sobre o montante do ano anterior, respectivamente.

### Juros e Encargos da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2017	1.990.196,29	-
2018	2.263.438,44	13,73%
2019	3.572.130,74	57,82%
2020	5.857.000,00	63,96%
2021	3.770.000,00	-35,63%
2022	4.085.000,00	8,36%
2023	4.500.000,00	10,16%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

- Os valores nominais de 2017, 2018 e 2019 são da despesa liquidada nos períodos.
- O valor nominal de 2020 é o previsto na LOA 2020.
- Os valores nominais de 2021 a 2023 foram apurados conforme a situação atual do Município.

### Outras Despesas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2017	164.708.756,54	-
2018	181.559.802,63	10,23%
2019	188.165.987,29	3,64%
2020	196.278.121,82	4,31%
2021	203.638.551,39	3,75%
2022	210.765.900,69	3,50%
2023	218.142.707,21	3,50%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

- Os valores nominais de 2017, 2018 e 2019 são da despesa liquidada nos períodos.
- O valor nominal de 2020 é o previsto na LOA 2020.
- Para o cálculo do valor nominal dos anos de 2021 a 2023 foi aplicado o percentual de 3,75% e 3,5% sobre o montante do ano anterior, respectivamente.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA  
2021

### Investimentos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2017	10.096.263,52	-
2018	13.355.745,90	32,28%
2019	21.685.324,56	62,37%
2020	90.014.663,18	315,09%
2021	35.313.731,05	-60,77%
2022	42.169.225,64	19,41%
2023	40.276.262,53	-4,49%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

1. Os valores nominais de 2017, 2018 e 2019 são da despesa liquidada nos períodos.
2. O valor nominal de 2020 é o previsto na LOA 2020.
3. Os valores nominais de 2021 a 2023 foram apurados conforme a situação atual do Município.

### Inversões Financeiras

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2017	7.347,82	-
2018	84.618,80	1051,62%
2019	33.140,00	-60,84%
2020	19.000,00	-42,67%
2021	30.400,00	60,00%
2022	31.400,00	3,29%
2023	32.500,00	3,50%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

1. Os valores nominais de 2017, 2018 e 2019 são da despesa liquidada nos períodos.
2. O valor nominal de 2020 é o previsto na LOA 2020.
3. Os valores nominais de 2021 a 2023 foram apurados conforme a situação atual do Município.

### Amortização da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2017	25.435.848,27	-
2018	26.495.379,07	4,17%
2019	21.545.634,15	-18,68%
2020	26.548.000,00	23,22%
2021	24.700.000,00	-6,96%
2022	26.900.000,00	8,91%
2023	32.800.000,00	21,93%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

1. Os valores nominais de 2017, 2018 e 2019 são da despesa liquidada nos períodos.
2. O valor nominal de 2020 é o previsto na LOA 2020.
3. Os valores nominais de 2021 a 2023 foram apurados conforme a situação atual do Município.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA  
2021

### Reserva de Contingência

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2017	24.676.000,00	-
2018	15.871.000,00	-35,68%
2019	22.504.500,00	41,80%
2020	6.755.680,00	-69,98%
2021	7.600.000,00	12,50%
2022	7.828.000,00	3,00%
2023	8.062.840,00	3,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA:

1. O valor nominal de 2017 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 11.800.000,00 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$ 12.826.000,00 do IPASSP-SM.
2. O valor nominal de 2018 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 12.500.000,00 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$ 3.321.000,00 do IPASSP-SM.
3. O valor nominal de 2019 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 1.500.000,00 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$ 20.954.500,00 do IPASSP-SM.
4. O valor previsto na LOA 2020 para o Município foi de R\$ 1.675.680,00; para a Câmara R\$ 50.000,00 e R\$ 5.030.000,00 para o IPASSP-SM.
5. O valor em 2021 para o Município é R\$ 1.550.000,00, para a Câmara R\$ 50.000,00 e R\$ 6.000.000,00 para o IPASSP-SM.
6. Os valores previstos para 2022 e 2023 foram acrescidos de 3%.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO  
 2021

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>599.317.278,08</b>	<b>591.974.145,96</b>	<b>613.856.116,14</b>	<b>636.545.008,67</b>	<b>689.097.806,34</b>	<b>723.424.637,20</b>	<b>760.078.950,39</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.441.703,10	192.170.620,27	210.976.009,62	218.757.959,33	238.300.972,17	249.205.876,90	260.143.970,39
Receita de Contribuição	112.071.189,72	43.297.979,66	44.807.451,78	49.301.700,00	48.875.700,00	51.261.300,00	60.553.000,00
(-) Receita Previdenciária	86.261.843,82						
Outras Contribuições	25.809.345,90						
Receita Patrimonial Líquida	536.701,01	1.289.905,86	2.184.261,98	2.196.800,00	9.314.294,17	11.861.690,30	11.837.080,00
Receita Patrimonial	37.813.497,89	28.030.981,09	43.937.154,03	37.772.603,83	39.191.800,00	40.564.580,00	41.985.260,00
(-) Aplicações Financeiras	37.276.796,88	26.741.075,23	41.752.892,05	35.575.803,83	29.877.505,83	28.702.889,70	30.148.180,00
Transferências Correntes	285.079.423,09	321.702.149,57	339.844.211,67	354.280.949,34	373.825.750,00	391.617.900,00	407.068.200,00
Demais Receitas Correntes	36.188.261,16	33.513.490,60	16.044.181,09	12.007.600,00	18.781.090,00	19.477.870,00	20.476.700,00
Dívida Ativa	8.234.042,30						
Diversas Receita Correntes	27.954.218,86	33.611.775,27	16.133.543,33	12.007.600,00	18.781.090,00	19.477.870,00	20.476.700,00
(-) Outras Receitas Financeiras		98.284,67	89.362,24				
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>7.332.131,89</b>	<b>23.469.703,54</b>	<b>30.565.515,99</b>	<b>87.266.187,50</b>	<b>7.111.700,00</b>	<b>7.121.400,00</b>	<b>7.059.000,00</b>
Operações de Crédito ( III )	4.391.904,61	6.492.044,48	9.582.608,97	17.967.305,09	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00
Amortização de Empréstimos ( IV )	20.791,99	29.825,88	30.573,40	16.700,00	30.400,00	31.400,00	32.500,00
Alienação de Bens ( V )	124.561,46	88.860,85	183.174,00	13.017.500,00	1.481.300,00	1.490.000,00	1.426.500,00
Transferência de Capital	2.792.795,99	16.858.972,33	20.769.159,62	56.264.682,41	0,00	0,00	0,00
Convênios	172.473,84	1.509.147,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferência de Capital	2.620.322,15	15.349.824,34	20.769.159,62	56.264.682,41	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.077,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VI)=( II - III - IV )</b>	<b>2.794.873,83</b>	<b>16.858.972,33</b>	<b>20.952.333,62</b>	<b>69.282.182,41</b>	<b>1.481.300,00</b>	<b>1.490.000,00</b>	<b>1.426.500,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (VII)=(I+VI)</b>	<b>602.112.151,91</b>	<b>608.833.118,29</b>	<b>634.808.449,76</b>	<b>705.827.191,08</b>	<b>690.579.106,34</b>	<b>724.914.637,20</b>	<b>761.505.450,39</b>

## MEMÓRIA E METODOLOGIA III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO  
 2021

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>DESPESAS CORRENTES ( VIII )</b>	<b>589.590.480,10</b>	<b>626.890.716,27</b>	<b>582.538.342,16</b>	<b>634.202.556,82</b>	<b>657.927.768,95</b>	<b>670.047.374,36</b>	<b>691.504.397,47</b>
Pessoal e Encargos Sociais	422.891.527,27	443.141.079,82	492.570.173,63	433.864.535,00	450.519.217,56	455.196.473,68	468.861.690,26
(-) Obrigações Patronais Intra		71.719.228,85	96.273.673,81	110.613.000,00	114.428.100,00	129.524.000,00	136.324.000,00
Juros e Encargos da Dívida ( IX )	1.990.196,29	2.263.438,44	3.572.130,74	5.857.000,00	3.770.000,00	4.085.000,00	4.500.000,00
Outras Despesas Correntes	164.708.756,54	181.486.198,01	182.669.711,60	194.481.021,82	203.638.551,39	210.765.900,69	218.142.707,21
(-) Outras Aplicações Diretas (3.3.91)		1.253,89	0,00	68.000,00			
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( X ) = ( VIII – IX )</b>	<b>587.600.283,81</b>	<b>552.906.795,09</b>	<b>578.966.211,42</b>	<b>628.277.556,82</b>	<b>654.157.768,95</b>	<b>665.962.374,36</b>	<b>687.004.397,47</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XI )</b>	<b>35.539.459,61</b>	<b>39.935.743,77</b>	<b>42.603.262,39</b>	<b>115.554.443,18</b>	<b>60.044.131,05</b>	<b>69.100.625,64</b>	<b>73.108.762,53</b>
Investimentos	10.096.263,52	13.355.745,90	21.024.488,24	88.987.443,18	35.313.731,05	42.169.225,64	40.276.262,53
Inversões Financeiras	7.347,82	84.618,80	33.140,00	19.000,00	30.400,00	31.400,00	32.500,00
Concessão de Empréstimos (XII)	7.347,82	84.618,80	33.140,00	19.000,00	30.400,00	31.400,00	32.500,00
Aquisição de Título de Capital Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	25.435.848,27	26.495.379,07	21.545.634,15	26.548.000,00	24.700.000,00	26.900.000,00	32.800.000,00
<b>DESP. FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XI – XII-XII-XIV )</b>	<b>10.096.263,52</b>	<b>13.355.745,90</b>	<b>21.024.488,24</b>	<b>88.987.443,18</b>	<b>35.313.731,05</b>	<b>42.169.225,64</b>	<b>40.276.262,53</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.630.000,00</b>	<b>7.600.000,00</b>	<b>7.828.000,00</b>	<b>8.062.840,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS ( XVIII ) = ( X + XV + XVI+XVII)</b>	<b>597.696.547,33</b>	<b>566.262.540,99</b>	<b>599.990.699,66</b>	<b>726.895.000,00</b>	<b>697.071.500,00</b>	<b>715.959.600,00</b>	<b>735.343.500,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( VII – XVIII )</b>	<b>4.415.604,58</b>	<b>42.570.577,30</b>	<b>27.238.261,25</b>	<b>-21.067.808,92</b>	<b>-6.492.393,66</b>	<b>8.955.037,20</b>	<b>26.161.950,39</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA ( VII – XVII )</b>	<b>4.415.604,58</b>	<b>42.570.577,30</b>	<b>68.991.153,30</b>	<b>14.507.994,91</b>	<b>23.385.112,17</b>	<b>37.657.926,90</b>	<b>56.310.130,39</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

## MEMÓRIA E METODOLOGIA IV

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL  
 2021

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	141.933.572,90	137.458.758,98	135.992.827,66	127.420.000,00	108.300.000,00	87.000.000,00	59.800.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	78.739.805,74	129.412.243,50	127.516.900,16	109.000.000,00	99.500.000,00	99.500.000,00	99.500.000,00
Ativo Disponível	80.108.551,86	130.886.127,54	99.541.866,85	110.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	28.796.861,60	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	1.368.746,12	1.473.884,04	821.828,29	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
<b>OBRIGAÇÕES NÃO-INTEGRANTES DA DC</b>							
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	63.193.767,16	8.046.515,48	8.475.927,50	18.420.000,00	8.800.000,00	-12.500.000,00	-39.700.000,00
<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</b>	63.193.767,16	8.046.515,48	8.475.927,50	18.420.000,00	8.800.000,00	-12.500.000,00	-39.700.000,00
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	(b-a*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)	(h-g*)
	<b>137.016.963,76</b>	<b>55.147.251,68</b>	<b>-429.412,02</b>	<b>-9.944.072,50</b>	<b>9.620.000,00</b>	<b>21.300.000,00</b>	<b>27.200.000,00</b>
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
JUROS E ENCARGOS ATIVOS			41.752.892,05	35.575.803,83	29.877.505,83	28.702.889,70	30.148.180,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS				0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL ACIMA DA LINHA</b>			68.991.153,30	14.507.994,91	23.385.112,17	37.657.926,90	56.310.130,39
<b>RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA</b>			-429.412,02	-9.944.072,50	9.620.000,00	21.300.000,00	27.200.000,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DO RPP			652.055,75	-178.171,71	500.000,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO ABAIXO DA LINHA</b>			-1.081.467,77	-9.765.900,79	9.120.000,00	21.300.000,00	27.200.000,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA</b>			-42.834.359,82	-45.341.704,62	-20.757.505,83	-7.402.889,70	-2.948.180,00

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

## MEMÓRIA E METODOLOGIA V

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
 2021

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )</b>	141.933.572,90	137.458.758,98	135.992.827,66	127.420.000,00	108.300.000,00	87.000.000,00	59.800.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	141.933.572,90	137.458.758,98	135.992.827,66	127.420.000,00	108.300.000,00	87.000.000,00	59.800.000,00
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	<b>78.739.805,74</b>	<b>129.412.243,50</b>	<b>127.516.900,16</b>	<b>109.000.000,00</b>	<b>99.500.000,00</b>	<b>99.500.000,00</b>	<b>99.500.000,00</b>
Ativo Disponível	80.108.551,86	130.886.127,54	99.541.866,85	110.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	28.796.861,60	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos à Pagar Processados	1.368.746,12	1.473.884,04	821.828,29	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
<b>OBRIGAÇÕES NÃO-INTEGRANTES DA DC</b>							
Insuficiência Financeira							
<b>DCL (III) = ( I – II )</b>	<b>63.193.767,16</b>	<b>8.046.515,48</b>	<b>8.475.927,50</b>	<b>18.420.000,00</b>	<b>8.800.000,00</b>	<b>-12.500.000,00</b>	<b>-39.700.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

DEMONSTRATIVO I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
METAS ANUAIS  
2021

(LRF, art 4º §1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	840.000.000,00	808.500.000,00	0,1615%	132,3656%	876.500.000,00	814.104.156,25	0,1628%	137,0526%	909.000.000,00	814.740.392,81	16,3157%	136,8957%
Receitas Primárias ( I )	690.579.106,34	664.682.389,85	0,1328%	108,8201%	724.914.637,20	673.309.776,46	0,1347%	113,3502%	761.505.450,39	682.540.428,80	13,6683%	114,6829%
Despesa Total	840.000.000,00	808.500.000,00	0,1615%	132,3656%	876.500.000,00	814.104.156,25	0,1628%	137,0526%	909.000.000,00	814.740.392,81	16,3157%	136,8957%
Despesas Primárias ( II )	697.071.500,00	670.931.318,75	0,1340%	109,8432%	715.959.600,00	664.992.225,98	0,1330%	111,9499%	735.343.500,00	659.091.366,38	13,1987%	110,7429%
Resultado Primário ( I – II )	-6.492.393,66	-6.248.928,90	-0,0012%	-1,0231%	8.955.037,20	8.317.550,49	0,0017%	1,4002%	26.161.950,39	23.449.062,42	0,4696%	3,9400%
Resultado Nominal	9.620.000,00	9.259.250,00	0,0018%	1,5159%	21.300.000,00	19.783.706,25	0,0040%	3,3305%	27.200.000,00	24.379.470,50	0,4882%	4,0963%
Dívida Pública Consolidada	108.300.000,00	104.238.750,00	0,0208%	17,0657%	87.000.000,00	80.806.687,50	0,0162%	13,6036%	59.800.000,00	53.598.982,94	1,0734%	9,0059%
Dívida Consolidada Líquida	8.800.000,00	8.470.000,00	0,0017%	1,3867%	-12.500.000,00	-11.610.156,25	-0,0023%	-1,9545%	-39.700.000,00	-35.583.271,28	-0,7126%	-5,9788%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

PROJEÇÃO DO PIB/RS		
2021	2022	2023
520.088.375.000,00	538.291.468.125,00	557.131.669.509,38

PROJEÇÃO DA RCL		
2021	2022	2023
610.808.280,00	639.535.651,75	664.009.317,06

NOTA:  
1. Para os valores correntes, os índices de inflação utilizados foram: 2021: 3,75% - 2022: 3,50% e 2023: 3,50%, conforme projeção do Banco Central.

2. O valor utilizado para o PIB/RS de 2020 foi R\$ 501.289.000.000,00, que é o resultado do PIB de 2019 corrigido pelo índice da inflação de 4,31%, e de 2021 a 2023, foram os acima descritos.

DEMONSTRATIVO II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 2021

LRF, art 4º §2º , Inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor ( c ) = (b-a)	% (c/a) x100
Receita Total	785.000.000,00	0,1633%	132,8661%	780.413.305,00	0,1624%	132,0898%	-4.586.695,00	-0,58%
Receita Não-Financeira ( I )	643.958.533,00	0,1340%	108,9940%	634.808.449,76	0,1321%	107,4452%	-9.150.083,24	-1,42%
Despesa Total	785.000.000,00	0,1633%	132,8661%	625.141.604,55	0,1301%	105,8091%	-159.858.395,45	-20,36%
Despesa Não-Financeira ( II )	639.156.800,00	0,1330%	108,1812%	599.990.699,66	0,1248%	101,5521%	-39.166.100,34	-6,13%
Resultado Primário ( I – II )	4.801.733,00	0,0010%	0,8127%	34.817.750,10	0,0072%	5,8931%	30.016.017,10	625,11%
Resultado Nominal	-15.950.000,00	-0,0033%	-2,6996%	-429.412,02	-0,0001%	-0,0727%	15.520.587,98	-97,31%
Dívida Pública Consolidada	115.550.000,00	0,0240%	19,5576%	135.992.827,66	0,0283%	23,0176%	20.442.827,66	17,69%
Dívida Consolidada Líquida	32.550.000,00	0,0068%	5,5093%	8.475.927,50	0,0018%	1,4346%	-24.074.072,50	-73,96%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

O valor utilizado para o PIB/RS de 2019 é o apurado pela SEPLAG/RS - DEE

DEMONSTRATIVO III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2021

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	724.555.508,56	780.413.305,00	7,71%	870.000.000,00	11,48%	840.000.000,00	-3,45%	876.500.000,00	4,35%	909.000.000,00	3,71%
Receitas Primárias ( I )	608.833.118,29	634.808.449,76	4,27%	705.827.191,08	11,19%	690.579.106,34	-2,16%	724.914.637,20	4,97%	761.505.450,39	5,05%
Despesa Total	625.129.939,71	625.141.604,55	0,00%	870.000.000,00	39,17%	840.000.000,00	-3,45%	876.500.000,00	4,35%	909.000.000,00	3,71%
Despesas Primárias ( II )	566.262.540,99	599.990.699,66	5,96%	726.895.000,00	21,15%	697.071.500,00	-4,10%	715.959.600,00	2,71%	735.343.500,00	2,71%
Resultado Primário ( I – II )	42.570.577,30	34.817.750,10	-18,21%	-21.067.808,92	-160,51%	-6.492.393,66	-69,18%	8.955.037,20	-237,93%	26.161.950,39	192,15%
Resultado Nominal	55.147.251,68	-429.412,02	-100,78%	-9.944.072,50	2215,74%	9.620.000,00	-196,74%	21.300.000,00	121,41%	27.200.000,00	27,70%
Dívida Pública Consolidada	137.458.758,98	135.992.827,66	-1,07%	127.420.000,00	-6,30%	108.300.000,00	-15,01%	87.000.000,00	-19,67%	59.800.000,00	-31,26%
Dívida Consolidada Líquida	8.046.515,48	8.475.927,50	5,34%	18.420.000,00	117,32%	8.800.000,00	-52,23%	-12.500.000,00	-242,05%	-39.700.000,00	217,60%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	725.726.571,40	814.049.118,45	12,17%	870.000.000,00	6,87%	808.500.000,00	-7,07%	845.822.500,00	4,62%	877.185.000,00	3,71%
Receita Não-Financeira ( I )	609.817.144,82	662.168.693,94	8,58%	705.827.191,08	6,59%	664.682.389,85	-5,83%	699.542.624,90	5,24%	734.852.759,63	5,05%
Despesa Total	626.140.305,98	652.085.207,71	4,14%	870.000.000,00	33,42%	808.500.000,00	-7,07%	845.822.500,00	4,62%	877.185.000,00	3,71%
Despesa Não-Financeira ( II )	567.177.762,82	625.850.298,82	10,34%	726.895.000,00	16,15%	670.931.318,75	-7,70%	690.901.014,00	2,98%	709.606.477,50	2,71%
Resultado Primário ( I – II )	42.639.382,00	36.318.395,13	-14,82%	-21.067.808,92	-158,01%	-6.248.928,90	-70,34%	8.641.610,90	-238,29%	25.246.282,13	192,15%
Resultado Nominal	55.236.383,43	-447.919,68	-100,81%	-9.944.072,50	2120,06%	9.259.250,00	-193,11%	20.554.500,00	121,99%	26.248.000,00	27,70%
Dívida Pública Consolidada	137.680.926,70	141.854.118,53	3,03%	127.420.000,00	-10,18%	104.238.750,00	-18,19%	83.955.000,00	-19,46%	57.707.000,00	-31,26%
Dívida Consolidada Líquida	8.059.520,66	8.841.239,98	9,70%	18.420.000,00	108,34%	8.470.000,00	-54,02%	-12.062.500,00	-242,41%	-38.310.500,00	217,60%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75%	4,31%	3,58%	3,75%	3,50%	3,50%

FONTE: Banco Central do Brasil - Sistema de Metas para a Inflação - Histórico das Metas para Inflação

DEMONSTRATIVO IV

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 2021

LRF, art 4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019		2018		2017	
Patrimônio / Capital	767.991.135,25	87,84%	664.691.450,22	86,55%	628.586.374,90	94,57%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	106.316.089,84	12,16%	103.299.685,03	13,45%	36.105.075,32	5,43%
<b>T O T A L</b>	<b>874.307.225,09</b>	<b>100,00%</b>	<b>767.991.135,25</b>	<b>100,00%</b>	<b>664.691.450,22</b>	<b>100,00%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019		2018		2017	
Patrimônio / Capital	46.949.928,66	105,51%	40.540.460,00	86,35%	30.041.488,43	74,10%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	-2.451.511,87	-5,51%	6.409.468,66	13,65%	10.498.971,57	25,90%
<b>T O T A L</b>	<b>44.498.416,79</b>	<b>100,00%</b>	<b>46.949.928,66</b>	<b>100,00%</b>	<b>40.540.460,00</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

DEMONSTRATIVO V

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 2021

LRF art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
	(a)	(d)	
RECEITA CORRENTE			
Remuneração Bancária	212.450,99	40.110,48	71.144,99
Outras Receitas	0,00	58.673,13	55.183,97
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	183.640,69	173.666,46	124.943,99
Alienação de Bens Móveis	91.020,67	84.610,84	0,00
Alienação de Bens Imóveis	92.620,02	89.055,62	124.943,99
<b>T O T A L</b>	<b>396.091,68</b>	<b>272.450,07</b>	<b>251.272,95</b>

DESPESAS PAGAS	2019	2018	2017
	(b)	(b)	(e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	84.477,92	229.791,45	81.065,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES COM REGIME DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>T O T A L</b>	<b>84.477,92</b>	<b>229.791,45</b>	<b>81.065,00</b>

	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>1.752.605,83</b>	<b>1.440.992,07</b>	<b>1.398.333,45</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

OBS.: Foi necessária a inclusão do campo referente Receita Corrente, para demonstrar os rendimentos.

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	
RECEITAS CORRENTES (I)	125.530.532,04	133.238.394,58	156.061.920,26	
Receita de Contribuições dos Segurados	20.688.065,28	22.326.707,40	23.792.753,88	
Civil	20.688.065,28	22.326.707,40	23.792.753,88	
Ativo	18.190.859,74	19.452.890,85	20.611.646,45	
Inativo	2.455.485,89	2.825.410,21	3.157.153,40	
Pensionista	41.719,65	48.406,34	23.954,03	
Militar	-	-	-	
Ativo	-	-	-	
Inativo	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	
Receitas de Contribuições Patronais	29.766.808,53	31.801.375,58	33.714.259,52	
Civil	29.766.808,53	31.801.375,58	33.714.259,52	
Ativo	29.766.808,53	31.801.375,58	33.714.259,52	
Inativo	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	
Militar	-	-	-	
Ativo	-	-	-	
Inativo	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	
Receita Patrimonial	27.540.182,71	20.956.136,13	33.255.053,49	
Receitas Imobiliárias	-	-	-	
Receita de Valores Mobiliários	27.540.182,71	20.956.136,13	33.255.053,49	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	47.535.475,52	58.154.175,47	65.299.853,37	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	4.425.491,57	12.775.606,89	7.995.139,90	
Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	35.806.970,01	44.878.951,73	54.528.051,22	
Demais Receitas Correntes	7.303.013,94	499.616,85	2.776.662,25	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>89.723.562,03</b>	<b>88.359.442,85</b>	<b>101.533.869,04</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	
PREVIDÊNCIA (V)	114.306.785,96	126.726.972,02	140.451.797,05	
Benefícios - Civil	113.423.914,33	125.762.378,96	139.487.203,99	
Aposentadorias	98.782.425,95	110.195.355,86	122.795.798,12	
Pensões	11.788.247,54	12.583.602,11	13.643.822,95	
Outros Benefícios Previdenciários	2.853.240,84	2.983.420,99	3.047.582,92	
Benefícios - Militar	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	
Pensões	-	-	-	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	882.871,63	964.593,06	964.593,06	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	192.223,98	238.002,57	241.071,27	
Demais Despesas Previdenciárias	690.647,65	726.590,49	689.227,51	
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS V</b>	<b>114.306.785,96</b>	<b>126.726.972,02</b>	<b>140.451.797,05</b>	

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2021

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>-24.583.223,93</b>	<b>-38.367.529,17</b>	<b>-38.917.928,01</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
VALOR	-	-	-
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
VALOR	8.904.100,00	463.600,00	15.190.190,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	9.991.963,75	10.096.790,78	10.204.934,25
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	52.503,50	865.082,71	94.160,88
Investimentos e Aplicações	256.721.544,23	265.372.769,40	286.846.219,80
Outros Bens e Direitos	-	-	-
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receita de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2021

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
PREVIDÊNCIA (V)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reservas	-	-	-
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.875.326,63	5.760.737,68	3.136.339,85
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.422,00	464.317,74	113.905,60
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>1.880.748,63</b>	<b>6.225.055,42</b>	<b>3.250.245,45</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>-1.880.748,63</b>	<b>-6.225.055,42</b>	<b>-3.250.245,45</b>

FONTE: IPASSP-SM

Nota Explicativa:

1. O quadro relativo as Receitas da Administração - RPPS não apresenta valores, porque o IPASSP-SM não segrega orçamentariamente parte da receita de contribuição patronal para custear as suas despesas administrativas. No início de cada ano o valor estabelecido, conforme previsto em Lei, é transferido para conta bancária específica com a finalidade de custear as despesas administrativas do ano corrente.

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
 2021

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor	Valor	Valor	(d) = ("d" exerc. Anter) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2018	133.238.394,58	121.854.916,36	11.383.478,22	267.072.749,24
2019	114.986.516,44	150.948.886,99	-35.962.370,55	231.110.378,69
2020	119.265.788,88	159.188.596,15	-39.922.807,27	191.187.571,42
2021	123.553.684,86	166.831.653,07	-43.277.968,20	147.909.603,22
2022	127.913.134,24	173.810.107,30	-45.896.973,06	102.012.630,16
2023	131.866.091,11	183.253.384,51	-51.387.293,40	50.625.336,76
2024	136.149.689,30	189.560.768,34	-53.411.079,05	(2.785.742,29)
2025	140.856.679,26	193.715.977,00	-52.859.297,73	(55.645.040,02)
2026	145.821.383,79	197.234.174,70	-51.412.790,91	(107.057.830,93)
2027	151.274.399,61	199.633.842,18	-48.359.442,57	(155.417.273,50)
2028	157.186.546,67	201.443.166,99	-44.256.620,33	(199.673.893,82)
2029	254.401.745,10	203.421.262,88	50.980.482,21	(148.693.411,61)
2030	259.714.609,26	205.098.816,27	54.615.792,99	(94.077.618,62)
2031	265.495.050,70	205.153.982,57	60.341.068,12	(33.736.550,49)
2032	271.551.147,92	205.509.338,82	66.041.809,10	32.305.258,60
2033	277.778.518,28	206.825.561,81	70.952.956,46	103.258.215,06
2034	284.479.492,13	206.999.406,81	77.480.085,32	180.738.300,38
2035	291.698.759,28	206.393.752,80	85.305.006,47	266.043.306,86
2036	299.433.927,85	205.320.678,36	94.113.249,49	360.156.556,35
2037	307.814.383,53	203.661.905,49	104.152.478,04	464.309.034,38
2038	317.049.717,61	200.356.684,98	116.693.032,63	581.002.067,01
2039	327.060.966,68	197.113.602,81	129.947.363,86	710.949.430,87
2040	338.045.078,60	192.864.911,86	145.180.166,74	856.129.597,61
2041	349.680.304,36	190.187.505,57	159.492.798,79	1.015.622.396,40
2042	362.460.588,29	185.991.758,13	176.468.830,16	1.192.091.226,56
2043	376.312.730,67	181.605.540,60	194.707.190,07	1.386.798.416,63
2044	93.670.661,33	175.265.506,79	-81.594.845,46	1.305.203.571,17
2045	88.051.450,06	168.518.446,05	-80.466.996,00	1.224.736.575,17
2046	82.517.445,98	161.603.474,74	-79.086.028,76	1.145.650.546,41
2047	77.176.262,27	154.049.563,90	-76.873.301,63	1.068.777.244,78
2048	71.924.805,57	146.798.758,02	-74.873.952,45	993.903.292,33
2049	66.900.802,22	139.019.500,19	-72.118.697,97	921.784.594,36
2050	62.042.513,19	131.364.868,88	-69.322.355,69	852.462.238,67
2051	57.387.560,40	123.685.895,93	-66.298.335,53	786.163.903,14
2052	52.933.207,86	116.121.653,98	-63.188.446,12	722.975.457,01
2053	48.730.544,52	108.525.335,90	-59.794.791,37	663.180.665,64
2054	44.727.392,42	101.183.180,03	-56.455.787,61	606.724.878,03
2055	40.943.245,42	94.074.151,96	-53.130.906,54	553.593.971,48
2056	37.394.541,73	87.129.652,34	-49.735.110,61	503.858.860,87
2057	34.070.695,17	80.460.942,66	-46.390.247,49	457.468.613,38
2058	30.969.432,36	74.084.153,59	-43.114.721,23	414.353.892,15
2059	28.082.907,17	68.035.392,78	-39.952.485,61	374.401.406,55
2060	25.404.543,60	62.322.775,08	-36.918.231,48	337.483.175,06
2061	22.926.685,60	56.950.795,42	-34.024.109,81	303.459.065,25
2062	20.640.807,75	51.921.473,18	-31.280.665,43	272.178.399,82
2063	18.537.595,20	47.233.719,72	-28.696.124,52	243.482.275,30
2064	16.606.912,73	42.879.512,65	-26.272.599,92	217.209.675,38
2065	14.838.199,02	38.844.812,77	-24.006.613,75	193.203.061,63
2066	13.221.000,95	35.113.802,87	-21.892.801,91	171.310.259,72

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
 2021

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor	Valor	Valor	(d) = ("d" exerc. Anter) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2067	11.745.175,68	31.670.351,32	-19.925.175,63	151.385.084,09
2068	10.400.965,16	28.498.482,32	-18.097.517,16	133.287.566,93
2069	9.178.958,11	25.581.122,47	-16.402.164,36	116.885.402,57
2070	8.070.150,72	22.899.567,11	-14.829.416,38	102.055.986,19
2071	7.066.167,48	20.435.558,17	-13.369.390,69	88.686.595,50
2072	6.159.325,99	18.172.368,25	-12.013.042,26	76.673.553,24
2073	5.342.627,60	16.095.602,48	-10.752.974,88	65.920.578,36
2074	4.609.677,33	14.193.547,80	-9.583.870,47	56.336.707,89
2075	3.954.503,96	12.456.023,40	-8.501.519,44	47.835.188,45
2076	3.371.446,20	10.873.622,84	-7.502.176,64	40.333.011,82
2077	2.855.122,39	9.437.903,15	-6.582.780,77	33.750.231,05
2078	2.400.331,85	8.140.219,10	-5.739.887,25	28.010.343,80
2079	2.002.075,77	6.971.760,47	-4.969.684,70	23.040.659,10
2080	1.655.632,54	5.924.759,25	-4.269.126,71	18.771.532,39
2081	1.356.508,33	4.992.415,26	-3.635.906,93	15.135.625,46
2082	1.100.362,79	4.168.247,42	-3.067.884,62	12.067.740,84
2083	882.976,19	3.445.591,06	-2.562.614,88	9.505.125,96
2084	700.266,28	2.817.569,01	-2.117.302,73	7.387.823,23
2085	548.307,24	2.277.052,24	-1.728.745,00	5.659.078,24
2086	423.356,03	1.816.706,62	-1.393.350,59	4.265.727,65
2087	321.877,03	1.429.022,24	-1.107.145,21	3.158.582,44
2088	240.566,00	1.106.332,77	-865.766,77	2.292.815,66
2089	176.391,52	841.215,97	-664.824,45	1.627.991,21
2090	126.608,88	626.758,60	-500.149,72	1.127.841,49
2091	88.746,57	456.550,38	-367.803,81	760.037,68
2092	60.583,83	324.490,89	-263.907,06	496.130,63

Fonte: Nota Técnica Atuarial Anexo III - Projeções Atuariais - BRPREV Assessoria Atuarial Planejamento, Gestão e Resultado

DEMONSTRATIVO VII

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA  
 2021

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	Tributo	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2021	2022	2023	
LCM nº 02, de 28/12/2001 - Art. 228 - Os imóveis cujo valor venal for inferior a 10.000 UFM ficarão isentos do pagamento do IPTU.	IPTU	219.800,00	227.400,00	235.300,00	Despesa prevista a menor
LM nº 5395, de 29/12/2010 e alterações - Campanha Premiada.	IPTU	886.500,00	917.500,00	949.600,00	
LCM nº 02, de 28/12/2001 - Desconto para IPTU pagamento em Cota Única.	IPTU	957.800,00	991.300,00	1.025.900,00	
LM nº 5273, de 30/12/2009 e alterações - Prêmio Adimplência IPTU.	IPTU	3.427.900,00	3.547.800,00	3.671.900,00	
LCM nº 02, de 28/12/2001- Art. 244 §1º - Redução de 50% do IPTU para imóveis dos Distritos.	IPTU	167.500,00	173.300,00	179.300,00	
LCM nº 027, de 30/09/2004 - Isenção para áreas de preservação ambiental, sítios arqueológicos e paleontológicos, área particularmente desvalorizada.	IPTU	160.600,00	166.200,00	172.000,00	
LCM nº 02, de 28/12/2001 - Art. 229 - Isenções do pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - para pessoas físicas.	ISS	145.400,00	150.400,00	155.600,00	
LM nº 5517, de 21/09/2011 - Concede isenção tributária para a implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social.	ITBI	222.100,00	229.800,00	237.800,00	
LM nº 5702, de 06/12/2012 - Isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano aos aposentados, inativos e pensionistas com renda até um salário mínimo nacional.	IPTU	73.200,00	75.700,00	78.300,00	
LM nº 4645, de 06/02/2003 - LM 4017/96 e alterações - Lei de Incentivo à Cultura - LIC.	IPTU	361.000,00	373.600,00	386.600,00	
	ISS	1.294.500,00	1.339.500,00	1.386.200,00	
	ITBI	102.600,00	105.900,00	109.600,00	
LM nº 5157, de 03/10/2008 - Incentivo ao Esporte - PROESP.	IPTU	153.600,00	158.900,00	164.400,00	
	ISS	439.100,00	454.500,00	470.400,00	
	ITBI	29.000,00	30.000,00	31.000,00	
LCM nº 068, de 07/10/2008 - Redução de alíquota de ISS para atividades de Educação.	ISS	485.500,00	502.400,00	519.900,00	
LM nº 5245, de 05/11/2009 - Microempreendedor Individual.	IPTU	58.200,00	60.200,00	62.300,00	
	TAXAS	14.500,00	15.000,00	15.500,00	

DEMONSTRATIVO VII

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA  
 2021

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	Tributo	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2021	2022	2023	
Incentivos relativos ao Programa de Empreendimentos e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município.	IPTU	117.900,00	122.000,00	126.200,00	Despesa prevista a menor
	ISS	145.400,00	150.400,00	155.600,00	
	ITBI	277.000,00	286.600,00	296.600,00	
	TAXAS	36.700,00	37.900,00	39.200,00	
Isenção para o incentivo à inovação e à pesquisa científica a tecnologia no Município de Santa Maria.	IPTU	100.400,00	103.900,00	107.500,00	
	ISS	60.200,00	62.300,00	64.400,00	
	ITBI	143.900,00	148.900,00	154.100,00	
	TAXAS	37.600,00	38.900,00	40.200,00	
LCM nº 112, de 20/12/2017 - Art 27-B - Redução de alíquota para atividades específicas conforme relação CNAE.	ISS	1.325.800,00	1.372.200,00	1.420.200,00	
LM nº 6041, de 09/03/2016 - Concede incentivos fiscais à pessoa jurídica de Direito Privado KMW do Brasil Sistemas de Defesa Ltda. Legislação vigente até março de 2021.	IPTU	3.700,00			
	ISS	61.900,00			
Incentivos quanto ao Polo Histórico, Cultural, Turístico, Gastronômico e de Lazer da Vila Belga.	IPTU	46.700,00	48.300,00	49.900,00	
	ISS	71.000,00	73.400,00	75.900,00	
	TAXAS	11.700,00	12.100,00	12.500,00	
LM nº 4635, de 31/12/2002 alterado pela LM nº 5497, de 09/08/2011 - Incentivos às entidades de utilidade pública, clubes, sociedades recreativas e entidades de assistência social.	IPTU	379.400,00	392.600,00	406.300,00	
	ISS	2.500,00	2.600,00	2.600,00	
	Taxas	225.700,00	233.500,00	241.700,00	
LM 6043, de 15/03/2016. Regulamenta a destinação e a ocupação de áreas para instalação de empreendimentos industriais, tecnológicos e de logística no Distrito Industrial e dá outras providências.	Alienação de Bens	1.753.700,00	1.815.000,00	1.878.500,00	
<b>TOTAL</b>		<b>14.000.000,00</b>	<b>14.420.000,00</b>	<b>14.923.000,00</b>	

FONTE: Superintendência de Receita - PMSM - Utilizado para 2021, 2022 e 2023 respectivamente o percentual de 3,75%, 3,50% e 3,50% conforme Estimativa da Inflação - Relatório Focus 13/03/2020.

DEMONSTRATIVO VIII

Prefeitura Municipal de Santa Maria

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2021

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	2021
Aumento Permanente da Receita	19.830.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
<b>Saldo Final do Aumento Permanente da Receita ( I )</b>	<b>19.830.000,00</b>
Redução Permanente da Despesa ( II )	0,00
<b>Margem Bruta ( III ) = ( I + II )</b>	19.830.000,00
Saldo Utilizado ( IV )	18.500.000,00
Impacto de Novas DOCC	18.500.000,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III – IV )</b>	<b>1.330.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Riscos Fiscais  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 2021

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Intempéries	550.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	550.000,00
SUBTOTAL	550.000,00	SUBTOTAL	550.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.550.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.550.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira

NOTA:

1. Em não sendo suficiente os valores, serão abertos créditos com a indicação de utilização de recursos de redução de ações não prioritárias.
2. Em caso de não se efetivarem os riscos fiscais, os valores serão utilizados conforme a necessidade, nas diversas ações de governo.